



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIII - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2021

Nº 5873



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 784 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor ALDO PAGLIANI SCHWANCK, matrícula 11589426-1, para o exercício da Função Comissionada de Delegado-Adjunto da Divisão Especializada de Repressão à Corrupção / DECOR - Palmas - FCSP-2, da Secretaria da Segurança Pública.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de junho de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 787 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ROSANA BENÍCIO SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 1º de julho de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de junho de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	1
CASA CIVIL	2
CASA MILITAR	3
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	3
POLÍCIA MILITAR	3
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	4
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	13
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	14
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	17
SECRETARIA DA FAZENDA	19
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	33
SECRETARIA DA SAÚDE	34
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	36
AGETO	40
AMETO	43
AEM	43
ATS	44
DETRAN	44
FAPT	45
IGEPREV	45
NATURATINS	46
JUCETINS	50
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	51
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	54

ATO Nº 788 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

RAFAEL LOZADO MOREIRA DO CARMO para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Análise e Controle - DAI-2, da Controladoria-Geral do Estado, na Governadoria, a partir de 1º de julho de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de junho de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 789 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ELIAS PINTO OLIVEIRA JÚNIOR para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 28 de junho de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de junho de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

PORTARIA SEGOV Nº 049, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e com fulcro no artigo nº 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade da contratação do serviço de TV para atender demandas da Secretaria Executiva da Governadoria;

Considerando que os objetos dispensados se destinam ao atendimento das necessidades da Secretaria Executiva da Governadoria;

Considerando as peculiaridades do local de execução do serviço;

Considerando não se tratar de parcela de uma mesma aquisição;

Considerando que os preços ofertados é o menor preço do mercado;

Considerando o Parecer Jurídico nº 018/2021/ASSEJUR, emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva da Governadoria;

Considerando toda a documentação que instruíram o processo administrativo;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização da licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.134, de 1º de abril de 2021, para a contratação de serviços, ofertado pelo Empreendedor Individual AURELIO AZEVEDO MACHADO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.704.470/0001-20, no valor de R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), conforme Processo nº 2021/09010/000038.

À Superintendência de Administração e Finanças para emissão das Notas de Empenho e procedimentos complementares de liquidação e pagamento.

DIVINO ALLAN SIQUEIRA
Secretário de Estado da Governadoria

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 821, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e tendo em vista o procedimento administrativo nº 2021/09020/000014, resolve

DISPENSAR

a realização de licitação para contratação da EMPRESA SISTEC - Sistemas de Climatização LTDA, CNPJ: 26.406.663/0001-02, no valor de R\$ 21.160,00 (vinte e um mil, cento e sessenta reais), para aquisição de 3 (três) Condicionadores de Ar.

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-chefe

PORTARIA CCI Nº 865 - DISP, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas da Segurança Pública, nos níveis abaixo especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Segurança Pública, a partir das seguintes datas:

1. CLÉZIO CANDIDO LIMA NEVES, matrícula 11606444-1 Delegado-Chefe da 100ª Delegacia de Polícia / 100ª DP - Almas, FCSP-3, 15 de junho de 2021;
2. EMERSON DE CASTRO ALVES, matrícula 11590211-1, Chefe do Núcleo de Cartório da 29ª Delegacia de Polícia / 29ª DP - Araguaína, FCSP-1, 15 de junho de 2021;



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

3. HIOLANDA ALVES CARVALHO, matrícula 433369-6, Segurança Pública - 1, FCSP-1, 19 de junho de 2021;
4. MARIETA RODRIGUES LOPES MORAES, matrícula 530995-1, Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da Delegacia Especializada de Assuntos Internos / DAI - Palmas, FCSP-1, 22 de junho de 2021;
5. RODRIGO MARTINS DE CARVALHO, matrícula 822120-1, Chefe do Núcleo de Cartório da 2ª Delegacia Especializada de Repressão às Infrações de Menor Potencial Ofensivo / DEIMPO - Palmas, FCSP-1, 15 de junho de 2021;
6. VLADMIR BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 11606240-1, Delegado-Chefe da 80ª Delegacia de Polícia / 80ª DP - Novo Acordo, FCSP-3, 25 de junho de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 867 - EX, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

RAFAEL LOZADO MOREIRA DO CARMO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Controladoria-Geral do Estado, na Governadoria, a partir de 1º de julho de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 868 - EX, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ROSANA BENÍCIO SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Supervisor de Análise e Controle - DAI-2, da Controladoria-Geral do Estado, na Governadoria, a partir de 1º de julho de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 869 - EX, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ELIAS PINTO OLIVEIRA JÚNIOR de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 28 de junho de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 68 - APT, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 250 - DSG e a Portaria CCI nº 308 - DISP, ambos de 19 de fevereiro de 2021, publicados na edição 5.792 do Diário Oficial do Estado, e o Ato nº 657 - DSG, de 18 de maio de 2021, publicado na edição 5.848 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a 2 de fevereiro de 2021 os efeitos da designação e dispensa de TATIANA FERREIRA WANDERLEY ALVES.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

CASA MILITAR**PORTARIA Nº 006/CAMIL, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIO MANOEL DA SILVA NETO
Secretário-Chefe

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 006/RH/CAMIL, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor(a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X11-34	887459-6	Patrícia Ribeiro Brito	95,60	2020

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 005/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

Republicada para correção

Dispensa licitação para contratação direta.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 4º da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006,

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em sondagens de solo e levantamento topográfico, no intuito de identificar as propriedades, características e a topografia do terreno do CBMT0;

Considerando que o art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 autoriza a contratação direta para bens e serviços, observados os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018;

RESOLVE:

Dispensar a realização de licitação para contratação das empresas Geotins Perfurações e Sondagens LTDA (CNPJ 02.332.926/0001-00) e Mirante Engenharia e Projetos de Topografia LTDA (CNPJ 23.597.967/0001-06), no valor total de R\$ 7.017,46 (sete mil e dezessete reais e quarenta e seis centavos), conforme Processo nº 2021 10070 000026.

REGINALDO LEANDRO DA SILVA - CEL QOBM
Comandante-Geral

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 002/2021
PROCESSO Nº: 2020 10070 000053
CONTRATANTE: Fundo de Modernização e Aparelhamento do Corpo De Bombeiros (17.319.097/0001-00)
CONTRATADA: IPX Tecnologia LTDA - EPP (CNPJ: 09.572.002/0001-20)
OBJETO: Fornecimento de Licenças do Software Autodesk Autocad na Modalidade de Subscrição e Treinamento Presencial na Ferramenta SUITE COLLECTION
VALOR TOTAL: R\$ 48.947,36
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.182.1160.4101
ELEMENTO DE DESPESA: 339040
FONTE DE RECURSO: 240
VIGÊNCIA: 36 meses
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2021
SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Reginaldo Leandro da Silva (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e Washington Pires Sousa (pela IPX)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 003/2021
PROCESSO Nº: 2021 09090 000030
CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
CONTRATADA: JORIMA CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA-ME, (CNPJ/MF sob nº 10.495.485/0001-95)
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização decorrente do serviço remanescente do Contrato nº 008/2020 (Processo nº 2018 09090 000078)
VALOR TOTAL: R\$ 103.749,80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.122.1100.2191.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 37
FONTE DE RECURSO: 0100666666
VIGÊNCIA: 5 meses
MODALIDADE: Dispensa
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2021
SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Reginaldo Leandro da Silva (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e Mariana de Alencar e Silva (pela empresa Prestatins)

POLÍCIA MILITAR**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021**

ESPÉCIE: Termo de Cooperação nº 001/2021
PARTÍCIPES: Polícia Militar do Estado do Tocantins e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Tocantins/TO.
OBJETIVO: Colaboração entre os partícipes, com o fim de propiciar meios de garantir assistência mais efetiva ao Município de Porto Alegre - TO, no tocante a segurança pública, mormente ao policiamento ostensivo e preventivo, bem como da prática de ações de natureza preventiva e orientações educativas, através de palestras e ou campanhas destinadas aos municípios, realizados em cooperação entre o Município e a Polícia Militar do Estado do Tocantins;
DAS OBRIGAÇÕES: DA POLÍCIA MILITAR: a) Servir-se do imóvel para o uso convencionado, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu; b) Levar imediatamente ao conhecimento da Prefeitura o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação incumba ao proprietário do imóvel, assim como entregar os documentos de cobrança de tributos e encargos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública relativa ao imóvel; c) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos; d) Prestar os serviços policiais de manutenção da ordem e da segurança pública, principalmente de natureza preventiva evidenciada na cláusula primária; e) Disponibilizar policiais militares para a execução dos serviços da unidade policial militar do município;
DA PREFEITURA: a) Manutenção do imóvel situado na Rua Normalista Celina Cardoso, s/nº, Centro, Porto Alegre/TO, destinado à instalação e funcionamento do Alojamento que abriga policiais militares que estarão realizando policiamento na cidade, desde que não lotados na unidade, arcando com o pagamento das despesas de água, energia e IPTU do referido imóvel, bem como gás e gêneros alimentícios básicos destinados a alimentação dos policiais militares, assim como material de expediente, limpeza e conservação no valor total de até 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente no país; b) disponibilizar uma servidora municipal assistente de serviço gerais para executar o serviço de limpeza e conservação do imóvel; c) realizar reparos e manutenção nas instalações físicas, elétricas e hidráulicas também do referido imóvel
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Júlio Manoel da Silva Neto - CMT Geral da PM/TO, Rennan Nunes Cerqueira - Prefeito Municipal de Porto Alegre do Tocantins/TO.
DATA/ASSINATURAS: 24/05/2021

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2021

ESPÉCIE: Termo de Cooperação nº 002/2021
PARTÍCIPES: Polícia Militar do Estado do Tocantins e a Prefeitura Municipal de Almas/TO.
OBJETIVO: Colaboração mútua entre os partícipes com o fim de propiciar meios de garantir assistência mais efetiva ao Município de Almas - TO, no tocante a segurança pública, mormente ao policiamento ostensivo e preventivo, realizados em cooperação entre o Município e a Polícia Militar do Estado do Tocantins;
DAS OBRIGAÇÕES: DA POLÍCIA MILITAR: a) Servir-se do imóvel para o uso convencionado, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu; b) Levar imediatamente ao conhecimento da Prefeitura o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação incumba ao proprietário do imóvel, assim como entregar os documentos de cobrança de tributos e encargos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública relativa ao imóvel; c) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos; d) Prestar os serviços policiais de manutenção da ordem e da segurança pública, principalmente de natureza preventiva e ostensiva;

DA PREFEITURA: a) Locar um imóvel destinado à instalação e funcionamento da sede do Destacamento da PM no Município de Almas - TO, localizado na Avenida Tiradentes, Qd-04, Lote-01, Setor Aeroporto - Almas/TO, a partir de 20/06/2021, data em que encerra a vigência do Contrato nº 010/2016, firmado entre a Polícia Militar do Estado do Tocantins e a Srª Idalcina Gonçalves da Silva, proprietária do imóvel acima especificado; b) Arcar com o pagamento das despesas de água e energia do referido imóvel, bem como dos impostos e taxas que incidam ou venham incidir sobre o imóvel locado, como IPTU; c) Fornecer gêneros alimentícios básicos destinados a alimentação dos policiais militares lotados no Destacamento de Almas, bem como material de expediente, limpeza, higiene e conservação no valor total de até 01 (um) salário mínimo vigente no país; d) Disponibilizar uma servidora municipal assistente de serviços gerais para executar os serviços de limpeza e conservação do imóvel locado.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Júlio Manoel da Silva Neto - CMT Geral da PM/TO, Wagner Nepomuceno Carvalho - Prefeito Municipal de Almas/TO.

DATA/ASSINATURAS: 24/05/2021

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 79/2021/GABSEC, DE 07 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e

Considerando a competência estabelecida no art. 3º, inc. X, da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013,

Considerando ainda, o plano de metas construído por esta Especializada, com metas necessárias ao alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos no Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado para 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Realizar inspeção no sistema de Convênios da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, a fim de examinar a veracidade das informações inseridas pelo órgão, no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º São designados os servidores, Valeria Maria Almada Gomes de Carvalho Fontes, número funcional 859350-3, Gustavo Barros Brito Caetano, número funcional 1271105-1 e Paulo Roberto Rodrigues, número funcional 156143-8, para sob a presidência da primeira, realizarem os trabalhos de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Ficam os referidos servidores autorizados a requisitar quaisquer processos, informações e relatórios pertinentes, bem como realizar visitas aos setores e entrevistas com os responsáveis.

Art. 4º O prazo para realização dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA CGE Nº 80/2021/GABSEC, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e

Considerando a competência estabelecida no art. 3º, inc. X, da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013,

Considerando ainda, o plano de metas construído por esta Especializada, com metas necessárias ao alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos no Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado para 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Realizar inspeção no sistema de diárias, da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura - SEAGRO, com o objetivo de aferir a confiabilidade, fidedignidade e consistência dos procedimentos de diárias, desde as solicitações, concessões e pagamentos.

Art. 2º São designados os servidores, Sebastião Pereira Neto, número funcional 672637-5, Adriele Pessoa Motta, número funcional 1147960-7 e Mônica Gonçalves da Silva Carneiro, número funcional 921595-9, para sob a presidência do primeiro, realizarem os trabalhos de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Ficam os referidos servidores autorizados a requisitar quaisquer processos, informações e relatórios pertinentes, bem como realizar visitas aos setores e entrevistas com os responsáveis.

Art. 4º O prazo para realização dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA CGE Nº 87/2021/GABSEC, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e

Considerando a competência estabelecida no art. 3º, inc. X, da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013,

Considerando ainda, o plano de metas construído por esta Especializada, com ações necessárias ao alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos no Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado para 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Realizar inspeção no sistema de acompanhamento do PPA da Secretaria de Cidadania e Justiça - SECIJU, com o objetivo de examinar a veracidade das informações inseridas pelos técnicos responsáveis pelas ações prioritárias no referido sistema.

Art. 2º São designadas as servidoras, Edinéia Carneiro da Silva, número funcional 63244-7, Regiane Sousa Chaves, número funcional 502653-2 e Maria Creusa Barros de Melo Prehl, número funcional 1184326-3, para sob a presidência da primeira, realizarem os trabalhos de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Ficam as referidas servidoras autorizadas a requisitar quaisquer processos, informações e relatórios pertinentes, bem como realizar visitas aos setores e entrevistas com os responsáveis.

Art. 4º O prazo para realização dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA CGE Nº 88/2021/GABSEC, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e

Considerando a competência estabelecida no art. 3º, inc. X, da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013,

Considerando ainda, o plano de metas construído por esta Especializada, com ações necessárias ao alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos no Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado para 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Realizar inspeção no sistema de acompanhamento do PPA da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS, com o objetivo de examinar a veracidade das informações inseridas pelos técnicos responsáveis pelas ações prioritárias no referido sistema.

Art. 2º São designadas as servidoras, Eliane Maria Glória Cardoso, número funcional 40372-4, Regiane Sousa Chaves, número funcional 502653-2 e Raimunda Nonata Diogo Araújo, número funcional 341074-1, para sob a presidência da primeira, realizarem os trabalhos de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Ficam as referidas servidoras autorizadas a requisitar quaisquer processos, informações e relatórios pertinentes, bem como realizar visitas aos setores e entrevistas com os responsáveis.

Art. 4º O prazo para realização dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA CGE Nº 89/2021/GABSEC, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e

Considerando a competência estabelecida no art. 3º, inc. X, da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013,

Considerando ainda, o plano de metas construído por esta Especializada, com ações necessárias ao alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos no Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado para 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Realizar inspeção no sistema de adiantamento/suprimento de fundos da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, com o objetivo de averiguar os procedimentos adotados referentes à concessão, pagamento, aplicação e prestação de contas dos recursos adiantados, evidenciando possíveis impropriedades/irregularidades em relação às normativas vigentes e demais dispositivos legais e, recomendar a implementação de medidas corretivas.

Art. 2º São designados os servidores, Sergivan Sales de Brito, número funcional 853152-4, Maria Alice Vieira Labres, número funcional 232182-4 e Alcimar Araújo Milhomem, número funcional 11156066-1, para sob a presidência do primeiro, realizarem os trabalhos de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Ficam os referidos servidores autorizados a requisitar quaisquer processos, informações e relatórios pertinentes, bem como realizar visitas aos setores e entrevistas com os responsáveis.

Art. 4º O prazo para realização dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA CGE Nº 90/2021/GABSEC, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e

Considerando a competência estabelecida no art. 3º, inc. X, da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013,

Considerando ainda, o plano de metas construído por esta Especializada, com metas necessárias ao alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos no Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado para 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Realizar inspeção no sistema de compras da Secretaria de Estado da Saúde - SES-TO, com o objetivo de verificar a confiabilidade, eficácia e eficiência no planejamento de compras, especificadamente nas dispensas amparadas pelo art. 24, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º São designados os servidores, Vinicius Ribeiro de Paula, número funcional 824980-4, Cristiane Dalastra, número funcional 1113526-3 e Cleide Gomes Ribeiro dos Santos, número funcional 11690500-1, para sob a presidência do primeiro, realizarem os trabalhos de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Ficam os referidos servidores autorizados a requisitar quaisquer processos, informações e relatórios pertinentes, bem como realizar visitas aos setores e entrevistas com os responsáveis.

Art. 4º O prazo para realização dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 102/2021/GABSEC, DE 23/06/2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e seu respectivo Suplente do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do Contrato:	Nº do Processo:	Empresa/CNPJ:	Objeto do Contrato:
07/2021	2021/09040/000013	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ: 05.340.639/0001-30	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel), por meio do sistema informatizado e integrado, através do uso de cartões eletrônicos (magnéticos, com chip ou tecnologia mais avançada), tecnologia smart, via WEB, em tempo real, em rede especializada e credenciada de serviços, com vistas ao abastecimento dos veículos da Controladoria-Geral do Estado - CGE, além daqueles disponibilizados, por outros órgãos quando houver a necessidade.
Fiscal:	Suplente:		
Marcela Barreto da Silva Oliveira Nº Funcional: 11687703-2	Gustavo Birck Diniz Nº Funcional: 11728221-1		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e das cláusulas avençadas;

II - anotar, em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e os resultados dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, imediatamente comunicando, através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência da prorrogação da vigência contratual ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias, em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório, juntando aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

XI - comunicar a Gestora do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar a servidora CRISTINA GONÇALVES DE ARAÚJO, nº funcional: 11664355-1, para exercer o encargo de Gestora do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições da Gestora do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para fins de regularização, sob pena de sanções administrativas e outras que se fizerem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - formalizar termo de recusa do recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação, ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e nos pedidos de prorrogação de prazo;

VII - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 103/2021/GABSEC, DE 23/06/2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de manutenção preventiva periódica mensal e corretiva, com reposição de peças de pequeno valor pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, para 01 (um) elevador (plataforma) da marca Titã de acessibilidade, instalado no prédio da Controladoria-Geral do Estado - CGE.

CONSIDERANDO que esta Controladoria-Geral do Estado possui na estrutura, servidores públicos com necessidades especiais, com dificuldades de locomoção e/ou por motivos de saúde, não possuir condições físicas para subir escadas, e ainda as visitas externas constantemente por servidores advindos de outros órgãos e cidadãos com mobilidade reduzidas, especialmente cadeirantes.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de atender, ao disposto no art. 11 da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 c/c a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, reza que a construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

CONSIDERANDO ainda, o Parecer nº 18/2021/ASSEJUR, SGD: 2021/09049/007238, exarado pela Assessoria Jurídica desta Controladoria-Geral do Estado, opinando pela legalidade do procedimento desta contratação por meio da dispensa de licitação pelo Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Governo do Estado do Tocantins - SIGA.TO, vinculado ao Processo nº 2021/09040/000035.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR dispensável o Procedimento Licitatório, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, a contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA, para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva periódica mensal e corretiva no elevador da CGE, ficando o valor mensal de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), totalizando um valor de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021/09040/000035.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 709/2021/GASEC, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Segurança Pública,

VALQUÍRIA DA GUIA DE FREITAS GOMES, Auxiliar de Serviços Gerais, número funcional 701583/4, CPF: XXX.XXX.481-20, oriunda da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 21 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 710/2021/GASEC, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Segurança Pública,

ROSINALVA ARAÚJO LIMA, Assistente Administrativo, número funcional 608613/1, CPF: XXX.XXX.193-00, oriunda do Departamento Estadual de Trânsito, a partir de 21 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 711/2021/GASEC, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins,

JOÃO LUIZ DE SOUZA, Motorista, CPF: XXX.XXX.378-21, número funcional 53445/2, oriundo do Instituto Natureza do Tocantins, a partir de 21 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 712/2021/GASEC, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

RESOLVE:

Tornar insubsistente o Ato nº 536 - NM, de 20 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.831, de 20 de abril de 2021, na parte que nomeou o senhor CLEBSON CRISÓSTOMO VALADARES, para o cargo efetivo de Agente de Execução Penal - Masculino, do Quadro-Geral do Poder Executivo, por não ter tomado posse dentro do prazo estabelecido pelo art. 14, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e suas alterações.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 734/2021/GASEC, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0003925-93.2021.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007827-11.2018.8.27.0000, impetrado em 11/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais ao servidor público JURANDIR GONÇALVES DE SOUSA, Número Funcional 720243/4, Inspetor de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X81-04, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências constantes na Tabela I, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	II-I	III-I	01/01/2015	01/01/2015
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/01/2017	01/01/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 745/2021/GASEC, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0004856-96.2021.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0014132- 45.2017.8.27.0000, impetrado em 20/07/2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional à servidora pública IVANEZA GONCALVES DA SILVA, Número Funcional 11140151/1, Administradora, CPF nº XXX.XXX.X21-00, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constante na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial anteriores a data da publicação deste ato, deverão pagos mediante o regime de Precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DA HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (mês subsequente)
HORIZONTAL	I-A	I-B	23/04/2016	01/05/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 746/2021/GASEC, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0005303-84.2021.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0014132- 45.2017.8.27.0000, impetrado em 20/07/2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público MAYCON MATOS OLIVEIRA, Número Funcional 1272039/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.XX01-20, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência, constante na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial anteriores a data da publicação deste ato, deverão pagos mediante o regime de Precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DA HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (mês subsequente)
HORIZONTAL	I-A	I-B	28/02/2016	01/03/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 747/2021/GASEC, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0005330-67.2021.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0014132- 45.2017.8.27.0000, impetrado em 20/07/2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público ITALO ALVES PACHECO, Número Funcional 1272799/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.X71-52, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência, constante na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial anteriores a data da publicação deste ato, deverão pagos mediante o regime de Precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DA HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (mês subsequente)
HORIZONTAL	I-A	I-B	27/02/2016	01/03/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 751/2021/GASEC, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0004935-75.2021.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0020935-10.2018.8.27.0000, impetrado em 13/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público RONEY ALVES DA ROCHA, Número Funcional 388017/1, Técnico em Extensão Rural, CPF nº XXX.XXX.X11-91, integrante do Quadro de Profissionais de Extensão Rural do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo IV, da Lei nº 2.806/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	II-I	III-I	01/03/2014	01/03/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 752/2021/GASEC, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0005002-40.2021.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007827-11.2018.8.27.0000, impetrado em 11/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais ao servidor público GERSON AFONSO FARIA NASCIMENTO, Número Funcional 990957/1, Inspetor de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X21-91, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências constantes na Tabela I, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	II-I	III-I	01/02/2015	01/02/2015
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/02/2017	01/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 753/2021/GASEC, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0001820-46.2021.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007827-11.2018.8.27.0000, impetrado em 11/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais ao servidor público MARQUES BARBOSA DE OLIVEIRA, Número Funcional 983047/2, Inspetor de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X46-20, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências constantes na Tabela I, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	II-I	III-I	01/02/2015	01/02/2015
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/02/2017	01/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2955/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/003091
INTERESSADO(A): DEBORA MACEDO DOS SANTOS
NOME DO DEPENDENTE: Eudimir Ferreira Macedo Dos Santos
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 895146/1
CARGO: Assistente Administrativo
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hemocentro Regional de Araguaína

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) DEBORA MACEDO DOS SANTOS, por meio do Despacho nº 566, de 07 de Fevereiro de 2020, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 04/02/2021 a 03/02/2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 02 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3015/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/23000/001217
INTERESSADO(A): LEUZENE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
NÚMERO FUNCIONAL: 540137/1
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Escola Est Girassol de Tempo Integ Irmã Aspásia

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) LEUZENE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR, por meio do Despacho nº 2484, de 05 de Junho de 2020, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 26/05/2021 a 25/05/2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 17 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3016/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/23000/01215
INTERESSADO(A): ILDENY ALVES DA COSTA
NOME DO DEPENDENTE: Pedro Lucas Soares Costa
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 647527/2
CARGO: Professor Normalista
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: APAE - Escola Esp Integração de Palmas - Convênio

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) ILDENY ALVES DA COSTA, por meio do Despacho nº 2625, de 17 de Junho de 2020, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 12/01/2021 a 11/01/2022

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 17 de Junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3017/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/006342
INTERESSADO(A): REGIVANE MARTINS AMBROZIO SILVA
NÚMERO FUNCIONAL: 908086/3
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Assessoria Jurídica

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(a) requerente REGIVANE MARTINS AMBROZIO SILVA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 14/04/2021 a 13/04/2022.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) servidor, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 17 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3018/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/006131
INTERESSADO(A): MARINEIDE MARINHO CARDOSO
NÚMERO FUNCIONAL: 621370/1
CARGO: Professor Normalista
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Diretoria Regional da Educação - Paraíso
MUNICÍPIO: PARAÍSO

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) MARINEIDE MARINHO CARDOSO, por meio do Despacho nº 2577, de 17 de Junho de 2020, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 28/05/2021 a 27/05/2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 17 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3021/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/011665
INTERESSADO(A): LEONARA MARQUES DE CASTRO
NOME DO DEPENDENTE: Yasmin Amaral Castro
GRAU DE PARENTESCO: Filha
NÚMERO FUNCIONAL: 1135180/1
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Esc Est Vila Guaracy
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) LEONARA MARQUES DE CASTRO, por meio do Despacho nº 1625, de 23 de Abril de 2020, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 05/03/2021 a 04/03/2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 17 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3023/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/31000/001822
INTERESSADO(A): HILDELENA GLADYS PASSOS LIMA
NOME DO DEPENDENTE: Ana Paula Lima Moura
GRAU DE PARENTESCO: Filha
NÚMERO FUNCIONAL: 431142/1
CARGO: Escrivão de Polícia
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: 2º Delegacia Esp de Aten a Vulneráveis Araguaína

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) HILDELENA GLADYS PASSOS LIMA, por meio do Despacho nº 2164, de 27 de Maio de 2020, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 26/04/2021 a 25/04/2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 17 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3025/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/23000/01161
INTERESSADO(A): KALLYNKA DE SOUZA NAZARENO
NOME DO DEPENDENTE: Cristenys Emanuel Nazareno
GRAU DE PARENTESCO: Irmão
NÚMERO FUNCIONAL: 1264451/3
CARGO: Agente Especialista Socioeducativo
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça
LOTAÇÃO: Centro de Internação Provisória Feminina de Palmas

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) KALLYNKA DE SOUZA NAZARENO, por meio do Despacho nº 2328, de 27 de Maio de 2020, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 21/06/2021 a 20/06/2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 17 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3056/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/006342
INTERESSADO(A): REGIVANE MARTINS AMBROZIO SILVA
NOME DO DEPENDENTE: Maria Consuelo Leitão Barros
GRAU DE PARENTESCO: Mãe
NÚMERO FUNCIONAL: 555256/2
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: UTE de Redação e Apoio ao Gabinete
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) ISABEL MARIA BRITO BARROS, por meio do Despacho nº 2627, de 17 de Junho de 2020, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 20/06/2021 a 19/06/2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 17 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3087/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/09040/000082
INTERESSADO(A): TIAGO BANDEIRA CASTRO
NÚMERO FUNCIONAL: 54784/3
CARGO: Gestor Público
CARGO: Função Comissionada de Assessor de Controle Interno
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Controladoria-Geral do Estado
LOTAÇÃO: Gerência de Orientação e Normas
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(a) requerente TIAGO BANDEIRA CASTRO, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 25/05/2021 a 24/05/2022.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) servidor, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 17 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3088/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/011912
INTERESSADO(A): AYLANA DIVINA COELHO RODRIGUES FIGUEREDO
NOME DO DEPENDENTE: Davi Coelho Figueredo
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 1199498/1
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Esc Est Prof Alfredo Nasser
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) AYLANA DIVINA COELHO RODRIGUES FIGUEREDO, por meio do Despacho nº 2666, de 29 de Junho de 2020, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 17/04/2021 a 16/04/2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 17 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3089/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/011915
INTERESSADO(A): MARIA IVONICE DE MELO LUSTOSA BARRAZA
NOME DO DEPENDENTE: Maria Cristina de Melo Barraza
GRAU DE PARENTESCO: Filha
NÚMERO FUNCIONAL: 1206982/1
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: APAE - Escola Esp Integração de Palmas - Convênio
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) MARIA IVONICE DE MELO LUSTOSA BARRAZA, por meio do Despacho nº 2976, de 10 de Julho de 2020, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 22/06/2021 a 21/06/2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 17 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3090/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/011911
INTERESSADO(A): CLAUDIA ALCANTARA DE SOUZA LIMA
NOME DO DEPENDENTE: Webster George Passos Lima
GRAU DE PARENTESCO: Conjugue
NÚMERO FUNCIONAL: 455195/1
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Diretoria Reg Educ, Juv e Esportes - Palmas
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) CLAUDIA ALCANTARA DE SOUZA LIMA, por meio do Despacho nº 2706, de 29 de Junho de 2020, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 28/05/2021 a 27/05/2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 17 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3091/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/23000/001226
INTERESSADO(A): MARIA DE FATIMA BORGES DOS SANTOS
NOME DO DEPENDENTE: João Davi Sousa Borges
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 771202/2
CARGO: Professor Normalista
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Aspa - Ass Soc Pentec de Araguaína - Convênio

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente MARIA DE FATIMA BORGES DOS SANTOS, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 19/05/2021 a 18/05/2022.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 17 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3263/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/011647
INTERESSADO(A): FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 553820/2
CPF: XXX.XXX.404-30
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Castro Alves
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Francisco Pereira de Sousa, por meio do Despacho nº 1.648, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.085, de 06 de abril de 2018, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 01.04.2021 a 31.03.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 17 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3264/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/38990/000158
INTERESSADO(A): ÉVELIN LORENN PAIXÃO DE GOIS
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Administrador
NÚMERO FUNCIONAL: 11176822/1
CPF: XXX.XXX.191-83
ÓRGÃO: Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos
LOTAÇÃO: Gerência de Planejamento e Convênios
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Évelin Lorena Paixão de Gois, por meio do Despacho nº 2.650, de 29 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.124, de 1º de junho de 2018, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 03.06.2021 a 02.06.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 17 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3265/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/006344
INTERESSADO(A): JANDECIR PEREIRA RODRIGUES
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 936549/3
CPF: XXX.XXX.941-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Castro Alves
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Jandecir Pereira Rodrigues, por meio do Despacho nº 1.542, de 26 de março de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.085, de 06 de abril de 2018, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 05.04.2021 a 04.04.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 17 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3331/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/011659
INTERESSADO(A): MARIA APARECIDA CESAR DE MENEZES
NOME DO DEPENDENTE: Lucas Menezes Luiz
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 433930/4
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Colégio Militar do Est do Toc - Jaci Alves de Barro

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao (à) requerente MARIA APARECIDA CESAR DE MENEZES, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 11/05/2021 a 10/05/2022.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 23 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3332/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/003870
INTERESSADO(A): ADRIANA TEONILIA DA SILVA ALMEIDA
NOME DO DEPENDENTE: Heitor Da Silva De Almeida
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 37038/3
CARGO: Assistente de Serviços de Saúde
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Diretoria de Gestão da Hemorrede

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente ADRIANA TEONILIA DA SILVA DE ALMEIDA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 13/05/2021 a 12/05/2022.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 23 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3235/2021/GASEC

Replicado para correção

PROCESSO Nº: 2021/30550/003656

INTERESSADO: ANTONIO PEREIRA LACERDA NETTO

ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada

CARGO: Assistente Administrativo

NÚMERO FUNCIONAL: 356557/3

CPF: XXX.XXX.701-97

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

LOTAÇÃO: Diretoria de Assistência Farmacêutica

MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação funcional da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, em vista o que o que consta do processo, nos termos do artigo 147, da Lei nº 255, de 20 de fevereiro de 1991, c/c o artigo 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, em relação ao servidor Antonio Pereira Lacerda Netto, resolvo:

RETIFICAR o Despacho nº 43, de 26 de fevereiro de 1999, de concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao 1º (primeiro) quinquênio, referente ao período aquisitivo de 01.01.1990 a 31.12.1994, a fim de considerar concedida referente ao período aquisitivo de 30.06.1989 a 29.06.1994;

INDEFERIR a pretensão do(a) requerente, em virtude de ter completado o 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício (30.06.1994 a 29.06.1999), após a data de edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de Dezembro de 1998, que assegurou o direito de Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, desde que cumpridos os requisitos para o gozo até 16 de dezembro de 1998.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 3148/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/27000/000593

INTERESSADO(A): ROSA ALVES BARBOSA

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

MATRÍCULA Nº: 896710/2

ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

LOTAÇÃO: Col Est de Cristalândia

MUNICÍPIO: CRISTALÂNDIA

ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função

Com base legal na Instrução Normativa, consoante faculta os arts. 32, 35 e 36, recomendamos o INDEFERIMENTO do pedido de REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO do(a) servidor(a) supracitado(a), haja vista que a servidora tem histórico de patologia em coluna vertebral e o atestado encaminhado foi preenchido pelo médico assistente como doença nos quadris (coxartrose bilateral) e ainda consta o CID de outra patologia, além de não descrever tratamento de maneira clara, conforme a legislação vigente.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 11 dias de Junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 3149/2021/GASEC

PROCESSO: 2021/27000/001133

INTERESSADO(A): RACY FERREIRA DE OLIVEIRA

CARGO: Professor da Educação Básica

NÚMERO FUNCIONAL: 668919-1

CPF: XXX.XXX.X61-20

ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

LOTAÇÃO: 012.CEMARVF - Centro de Ensino Médio Ary Ribeiro V Filho

MUNICÍPIO: GURUPI

ASSUNTO: Remanejamento de Função

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 531, de 12 de maio de 2021, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, em virtude de o(a) servidor(a) já ter sido declarado definitivamente incapacitado para o exercício de suas funções, estando o(a) mesmo(a) em licença especial até a publicação do ato de aposentadoria por invalidez.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 11 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 3153/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/003983

INTERESSADO(A): EDENICE DOS SANTOS ALECRIM

CARGO: Auxiliar de Enfermagem

MATRÍCULA Nº: 852720/1

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

LOTAÇÃO: Gerência de Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO: PALMAS

ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 742, de 07 de junho de 2021, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que não há histórico de tratamento para patologia apresentada.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 11 dias de Junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 3178/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/23000/002535

INTERESSADO(A): EVIUCILENE GOMES MATOS ALVES

CARGO: Professor da Educação Básica

MATRÍCULA Nº: 627309-3

ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

LOTAÇÃO: 012.EEDDC-Esc. Est. Dom Domingos

MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL

ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 531, de 12 de maio de 2021, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que a patologia apresentada não se encontra em estado crônico, requisito esse essencial para concessão do benefício que pleiteia, conforme a legislação vigente.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 11 dias de Junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3289/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/31000/001884

INTERESSADO (A): HIGOR PARENTE ALMEIDA

ASSUNTO: Auxílio-Natalidade

CARGO: Auxiliar I

NÚMERO FUNCIONAL: 11685662/1

CPF: XXX.XXX.651-24

SITUAÇÃO FUNCIONAL: Contrato Temporário

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Versam os presentes autos sobre solicitação formulada pelo servidor em referência, objetivando que lhe seja deferido Auxílio-Natalidade, por nascimento do filho Apollo Parente de Jesus Souza, ocorrido na data de 06 de junho de 2021.

Assim, acerca dos requisitos necessários à configuração do direito ao benefício solicitado, veja-se o que estabelece o art. 55, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007:

“Art. 55. São concedidos ao servidor, titular de cargo de provimento efetivo ou estabilizado, e à sua família os seguintes auxílios pecuniários:

- I - auxílio-funeral;
 - II - auxílio-natalidade;
 - III - auxílio-reclusão;
 - IV - salário-família.”
- (grifos inseridos)

Verifica-se que o auxílio reclamado é assegurado apenas ao genitor que se encontra na condição de servidor(a) efetivo ou estabilizado, condição esta em que não se enquadra ao requerente.

Destarte, resolvo INDEFERIR o pedido, nos termos em que exposto.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATOS DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, concede ao (à) requerente Remanejamento de Função, com base no que dispõe o art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
1	GILSE BERTEAUX DAVID	6252155-1	Professor da Educação Básica	2018/23000/00393	14.04.2021 a 10.10.2021
2	EVA ALVES DE AMORIM	818450-3	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/27000/020284	21.05.2021 a 18.08.2021
3	CLEIA OLIVEIRA RIBEIRO PEREIRA	744028-2	Professor Normalista	2015/27000/000638	16.04.2021 a 13.08.2021
4	ANTONIO DA COSTA SILVA	500565-2	Professor da Educação Básica	2018/23000/003398	18.03.2021 a 13.09.2021
5	JOSE VALDIR DE SOUZA ADORNO	561955-1	Professor Normalista	2020/27000/008947	13.05.2021 a 08.11.2021
6	MARIA BERNADETTE DE MELLO DAMAS	108045-2	Professor da Educação Básica	2019/23000/002545	22.05.2021 a 17.11.2021
7	REJANE MARIA NOBRE BRITO	572140-3	Professor da Educação Básica	2019/27000/016263	08.04.2021 a 06.07.2021
8	MARIA DAS GRAÇAS TELES DOS SANTOS ADORNO	450756-4	Professor da Educação Básica	2015/27000/011697	26.03.2021 a 21.09.2021
9	CLEONE RAMOS DORNELES	656632-3	Professor da Educação Básica	2020/27000/010020	08.05.2021 a 05.08.2021
10	NARA HELIA PARENTE SANTOS	654611-2	Professor da Educação Básica	2017/23000/002960	11.05.2021 a 06.11.2021
11	SUEDES FERNANDES DE ARAUJO	580240-3	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/27000/001314	31.03.2021 a 26.09.2021
12	CLEYTON CORREA SOUZA	1251309-1	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/27000/010190	24.04.2021 a 22.06.2021
13	LAZARA MARIA SILVA SOARES	1056778-1	Professor Normalista	2016/27000/000349	29.04.2021 a 25.10.2021
14	SANDRA CRYSTINA CHAGAS FONSECA	1211382-1	Professor da Educação Básica	2016/23000/002649	12.02.2021 a 10.08.2021
15	ARIELLA ALVES BRITO	828560-4	Professor da Educação Básica	2019/27000/016447	20.04.2021 a 18.06.2021
16	GESIEL MARCONES MEIRA SANTOS	598681-1	Professor da Educação Básica	2019/23000/002552	27.04.2021 a 23.10.2021
17	MARILIA SANTOS ALBUQUERQUE ALVES	619799-2	Professor Normalista	2019/27000/014312	04.05.2021 a 30.10.2021
18	MONICA DE LOURDES LIMA BRAZ	1155873-1	Professor da Educação Básica	2019/23000/002626	17.05.2021 a 12.11.2021
19	EVANILDE RODRIGUES DE SOUSA	1218247-1	Professor da Educação Básica	2018/23000/002044	02.05.2021 a 28.10.2021
20	MARIA PACHECO DA MOTA	159077-4	Professor da Educação Básica	2019/23000/002530	30.04.2021 a 26.10.2021
21	SONIA SILVA DA FONSECA MENDES	741593-3	Professor da Educação Básica	2020/23000/001003	15.04.2021 a 11.10.2021
22	JOALTINA DAS DORES BATISTA	630187-3	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/23000/001117	01.05.2021 a 05.05.2021
23	CELIO BEZERRA BECKMAN	691929-2	Professor da Educação Básica	2020/27000/010070	22.05.2021 a 19.08.2021
24	SOLANGE ALVES RODRIGUES	773090-2	Professor da Educação Básica	2021/23000/000799	02.05.2021 a 30.07.2021
25	EUNICE PEREIRA DE CARVALHO SILVA	848326-3	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/27000/017197	02.06.2021 a 30.08.2021
26	EVANILDE RODRIGUES DE SOUSA	1218247	Professor da Educação Básica	2018/27000/005435	02.05.2021 a 28.10.2021
27	AUTA FERNANDES COSTA	583471-2	Professor da Educação Básica	2019/27000/014236	21.05.2021 a 08.08.2021
28	NARA CRISTINA DA SILVA	787362-3	Professor da Educação Básica	2019/23000/002673	30.03.2021 a 25.09.2021
29	EDME ARAUJO RODRIGUES	231839-3	Professor da Educação Básica	2020/27000/005370	03.05.2021 a 29.10.2021
30	IZAURINA CANTUÁRIO DO NASCIMENTO	984878-1	Professor Normalista	2020/27000/000606	27.05.2021 a 24.08.2021
31	SAMYRA MAYARA DA SILVA BEZERRA CARVALHO	1113003-1	Professor da Educação Básica	2020/27000/010392	11.05.2021 a 08.08.2021
32	MARIA HELENILCE DA SILVA ARAUJO	1219375-1	Professor da Educação Básica	2019/27000/001202	06.04.2021 a 04.07.2021
33	CARMELIA ALVES TAVARES	783368-2	Professor da Educação Básica	2019/27000/016447	31.03.2021 a 26.09.2021

34	IRANILDES PEREIRA COSTA SOUSA	944364-2	Professor da Educação Básica	2019/27000/014173	21.05.2021 a 16.11.2021
35	EROTILDES SOARES CORREA NOGUEIRA	467719-1	Professor da Educação Básica	2016/23000/002053	12.03.2021 a 07.09.2021
36	ANA LUCIA MASCARENHAS BENICIO	957660-2	Professor da Educação Básica	2017/27000/017346	04.04.2021 a 30.09.2021

PALMAS-TO, 23 de Junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, concede ao(a) requerente Remanejamento de Função, com base no que dispõe o art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
1	EUNICE OLIVEIRA DE ANUNCIACÃO	1035444-1	Agente de Necrotomia	2021/31000/001147	21.02.2021 a 19.08.2021
2	KLAUBER OLIVEIRA DE LIMA	929338-3	Professor da Educação Básica	2021/27000/006073	06.05.2021 a 03.08.2021
3	LUZIA MARIA DA SILVA LIMA	1019384-2	Professor da Educação Básica	2019/27000/001066	10.11.2020 a 09.03.2021
4	MARIA DA GUIA DE SOUSA SILVA	1213164-1	Técnico em Enfermagem	2021/30550/003408	05.05.2021 a 02.08.2021
5	HELIVANA DOS REIS CARNEIRO BORGES	533303-2	Professor da Educação Básica	2017/27000/013740	18.04.2021 a 14.10.2021
6	JOSE IRISMAR ALVES NUNES	496628-3	Professor da Educação Básica	2019/23000/002551	20.04.2021 a 16.10.2021
7	MARIA DE LOURDES SOUSA	1184466-1	Professor da Educação Básica	2020/27000/010752	18.05.2021 a 15.08.2021
8	ARILEIA PEREIRA DA SILVA RIBEIRO	749350-1	Professor Normalista	2019/23000/002529	17.10.2020 a 14.04.2021
9	ADRIANA ALVES CASTRO ARRUDA	847220-2	Professor da Educação Básica	2020/27000/004963	16.04.2021 a 12.10.2021
10	MARIA JOSE DE SOUSA MOURA	887083-3	Professor da Educação Básica	2019/27000/000073	16.04.2021 a 12.10.2021
11	MARIA DAS GRAÇAS CANTAO DA SILVA	299343-3	Professor da Educação Básica	2019/27000/000670	23.04.2021 a 20.10.2021
12	OLGA CILEIA DA SILVA SANTOS	840182-2	Professor da Educação Básica	2018/23000/003489	27.03.2021 a 22.09.2021
13	ANTONIO TAVEIRA SOBRINHO	1206680-1	Professor da Educação Básica	2020/27000/011185	21.02.2021 a 22.05.2021
14	KEDMA BATISTA SANTANA ROCHA	890409-3	Professor da Educação Básica	2015/27000/011896	15.04.2021 a 11.10.2021
15	RAIMUNDA ELEIDE CORREIA DE CARVALHO	507195-2	Professor da Educação Básica	2017/27000/013557	09.03.2021 a 04.09.2021
16	EDIMAR RODRIGUES DA SILVA	583537-2	Professor Normalista	2020/27000/004875	02.05.2021 a 30.07.2021
17	MARIA TEREZA DE JESUS RIBEIRO REIS	385302-1	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/27000/016629	20.04.2021 a 17.08.2021
18	MARIA LUCIA XAVIER AVELAR	890148-8	Professor da Educação Básica	2020/23000/001092	18.03.2021 a 13.09.2021
19	HELENA DE SOUZA SILVA	435160-3	Professor Normalista	2019/27000/005548	23.03.2021 a 18.09.2021
20	LUZIRENE RIBEIRO DE MOURA POSSELT	634814-4	Professor da Educação Básica	2018/27000/005763	11.03.2021 a 06.09.2021
21	SAMYRA MAYARA DA SILVA BEZERRA	1113003-1	Professor da Educação Básica	2020/27000/010392	11.05.2021 a 08.08.2021

PALMAS-TO, 24 de Junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2021

PROCESSO Nº: 2020.33000.000172

Contrato Nº: 04/2021

Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Contratada: LGA MÁQUINAS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI EPP

CNPJ: 07.587.515/0001-89

Objeto: aquisição e instalação de caldeiras em matadouros frigoríficos, localizados nos municípios de Ananás, Araguaia, Arapoema, Campos Lindos, Novo Acordo, Ponte Alta do Bom Jesus e Wanderlândia, constantes do Objeto da Licitação Pregão Eletrônico nº 011/2021, conforme Processo nº 2020.33000.000172, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante do Edital e aceitou uma proposta do Contratado para o fornecimento desses bens e serviços no montante de R\$ 543.698,10 (Quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos), doravante denominado “Valor do Contrato Valor total: R\$ 543.698,10 (Quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos)

Vigência: O período de vigência do contrato é de 08/05/2021 a 31/12/2021 Dotação Orçamentária: correndo as respectivas despesas à conta de dotação orçamentária consignada no programa 33010.20.608.1148.1040 elemento de despesa 4.4.90.52, fonte 4920008185.

Data da Assinatura: 08 de junho de 2021.

Signatários: Jaime Café de Sá - Secretário de Estado e Lucas Guimarães Almeida - Representante Legal da contratada.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**PORTARIA SECIJU/TO Nº 450, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental de nº 25 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.271, de 04 de março de 2019.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 226/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO também, o art. 83, §1º da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §1º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 10 (dez) dias das férias da servidora ANA PAULA EVANGELISTA RODRIGUES FREIRE, Auxiliar Administrativo, com matrícula sob nº 959987-2, a partir do dia 05/01/2021 à 14/01/2021, suspensos pela PORTARIA SSP Nº 1066, de 23 de novembro de 2015, DOE nº 4.510, 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

Geraldo Divino Cabral
Secretário-Executivo

PORTARIA SECIJU/TO Nº 451, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental de nº 25 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.271, de 04 de março de 2019.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 227/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO também, o art. 83, §1º da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §1º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias da servidora WEILLY LORRANNY RODRIGUES DE MELO, Agente de Execução Penal, com matrícula sob nº 11577800-1, a partir do dia 15/07/2021 à 13/08/2021, suspensos pela PORTARIA SECIJU/TO nº 534, de 23 de julho de 2020, DOE nº 5.658, de 05 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

Geraldo Divino Cabral
Secretário-Executivo

PORTARIA SECIJU/TO Nº 452, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental de nº 25 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.271, de 04 de março de 2019.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 228/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO também, o art. 83, §1º da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §1º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor THIAGO OLIVEIRA SABINO DE LIMA, Agente de Execução Penal, com matrícula sob nº 1286846-3, a partir do dia 12/07/2021 à 10/08/2021, suspensos pela PORTARIA SECIJU/TO Nº 130, de 12 de março de 2019, DOE nº 5.317, de 13 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

Geraldo Divino Cabral
Secretário-Executivo

PORTARIA SECIJU/TO Nº 453, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental de nº 25 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.271, de 04 de março de 2019.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 229/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO também, o art. 83, §1º da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §1º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 20 (vinte) dias das férias do servidor HERNANDES ARAUJO BARBOZA, Agente de Execução Penal, com matrícula sob nº 11654120-1, a partir do dia 01/06/2021 à 20/06/2021, suspensos pela PORTARIA SECIJU/TO Nº 644, de 31 de agosto de 2020, DOE Nº 5.683, de 11 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

Geraldo Divino Cabral
Secretário-Executivo

PORTARIA SECIJU/TO Nº 454, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental de nº 25 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.271, de 04 de março de 2019.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 230/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO também, o art. 83, §1º da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §1º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 10 (dez) dias das férias do servidor LEONARDO COSTA VIEIRA, Agente de Execução Penal, com matrícula sob nº 11579412-1, a partir do dia 08/04/2021 à 17/04/2021, suspensos pela PORTARIA SECIJU/TO Nº 142, de 20 de março de 2019, DOE Nº 5.322, de 21 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

Geraldo Divino Cabral
Secretário-Executivo

PORTARIA SECIJU/TO Nº 455, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental de nº 25 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.271, de 04 de março de 2019.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 231/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO também, o art. 83, §1º da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §1º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor WALACE EMERSON CARNEIRO, Agente de Execução Penal, com matrícula sob nº 234830-4, a partir do dia 11/05/2021 à 09/06/2021, suspensos pela PORTARIA SECIJU/TO Nº 329, de 01 de julho de 2019, DOE Nº 5.389, de 02 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

Geraldo Divino Cabral
Secretário-Executivo

PORTARIA SECIJU/TO Nº 456, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental de nº 25 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.271, de 04 de março de 2019.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 232/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO também, o art. 83, §1º da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §1º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 10 (dez) dias das férias do servidor FRANCISCO EUDES VIEIRA MARQUES, Agente de Execução Penal, com matrícula sob nº 11578688-1, a partir do dia 21/07/2021 à 30/07/2021, suspensos pela PORTARIA SECIJU/TO Nº 974, de 29 de dezembro de 2020, DOE Nº 5.761, de 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

Geraldo Divino Cabral
Secretário-Executivo

PORTARIA SECIJU/TO Nº 457, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental de nº 25 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.271, de 04 de março de 2019.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 233/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO também, o art. 83, §1º da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §1º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 12 (doze) dias das férias da servidora GOLDA MEIR BRITO DA LUZ GOMES, Agente de Execução Penal, com matrícula sob nº 867849-4, a partir do dia 17/05/2021 à 28/05/2021, suspensos pela PORTARIA SECIJU/TO Nº 562, de 03 de agosto de 2020, DOE Nº 5.659, de 06 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

Geraldo Divino Cabral
Secretário-Executivo

PORTARIA SECIJU/TO Nº 458, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental de nº 25 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.271, de 04 de março de 2019.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 234/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO também, o art. 83, §1º da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §1º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor GUTEMBERG BENTO GOMES, Agente de Execução Penal, com matrícula sob nº 11535636-2, a partir do dia 01/05/2021 à 15/05/2021, suspensos pela PORTARIA SECIJU/TO Nº 434, de 22 de junho de 2020, DOE Nº 5.627, de 23 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

Geraldo Divino Cabral
Secretário-Executivo

PORTARIA SECIJU/TO Nº 459, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental de nº 25 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.271, de 04 de março de 2019.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 235/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO também, o art. 83, §1º da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §1º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor WALLAS LIMA DE AZEVEDO, Agente de Execução Penal, com matrícula sob nº 11577614-1, a partir do dia 16/06/2021 à 30/06/2021, suspensos pela PORTARIA SECIJU/TO Nº 621, DE 26 de agosto de 2020, DOE Nº 5.683, de 11 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

Geraldo Divino Cabral
Secretário-Executivo

PORTARIA SECIJU/TO Nº 460, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente de contrato, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental de nº 25 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.271, de 04 de março de 2019, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Despacho Nº 377/2021, oriundo da Diretoria de Administração e Finanças - DAF, no qual traz a indicação de servidores para fiscalização e execução do Contrato nº 09/2021 inserido no Processo Nº 2021/17010/000321, através da confecção de portaria de Fiscal de Contrato;

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os encargos de gestor, fiscal e suplente de contrato, citados a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	ÁREA CONTEMPLADA	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
09/2021	2021/17010/000321	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à Internet, de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados	Secretaria da Cidadania e Justiça	Alexandre Francisco Alves Matrícula: 11585439-1	Marcos Rodrigues Porto Matrícula: 11585358-1	José Henrique Ferreira Marques Matrícula: 11654490-1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação ou necessidade de nova contratação à área responsável;

II - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando o saldo para não ultrapassar o valor contratado;

III - conhecer as responsabilidades do contratado relativo a todas as obrigações tributárias, fiscais e previdenciárias;

IV - zelar para que a prestação do serviço/entrega de materiais esteja rigorosamente dentro do prazo de vigência do contrato;

V - verificar se consta na NF/Fatura a indicação correta da retenção dos tributos exigíveis, conforme contrato;

VI - zelar pela correta instrução processual, juntada de documento e cronologia dos fatos;

VII - manter sob sua guarda o processo de contratação;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - anotar em formulário próprio, na parte que lhe couber, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - atestar as notas fiscais para pagamento;

XI - aplicar à contratada as penalidades e glosas prevista no contrato;

XII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIV - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades;

XV - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações formulados pela contratada em relação ao instrumento contratual;

Art. 3º São atribuições do Fiscal e Suplente, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas do Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - certificar/conferir a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

IV - manter cópia dos documentos (contrato, termos aditivos, editais, termo de referência, projeto básico, etc.) relacionados ao contrato para dirimir eventuais dúvidas sobre o cumprimento das obrigações da contratada;

V - informar a Área Responsável pelo Controle dos Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar em aplicação de penalidades;

VI - solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

VII - conferir se o quantitativo de pessoas que estão prestando os serviços está de acordo com o contrato assinado (que deverá coincidir com o Projeto Básico/Termo de Referência e propostas);

VIII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Gestor para ciência e apreciação das providências;

X - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XIII - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

XIV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

XV - indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º Em complemento as atribuições descritas no art. 2º, os trabalhos de fiscalização, aplicam-se lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

Geraldo Divino Cabral
Secretário-Executivo

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2021

PROCESSO: 2020/17010/000735

CONTRATO: 010/2021

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADO: CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 27.595.780-0001-16

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos, sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

MODALIDADE: Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 099/2020

VALOR TOTAL: R\$ 2.397.612,00 (dois milhões e trezentos e noventa e sete mil e seiscentos e doze reais).

FIRMADO EM: 22/06/2021

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2280.0000/18370.14.422.1160.4286.0000/17010.14.122.1100.2280.0000/18370.14.422.1160.4286.0000,

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 0100888888/0240888888

SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante, Anselmo Tolentino Soares Junior e João Bosco de Oliveira, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 12/2021

PROCESSO: 2021/17010/00127

CONTRATO: 12/2021

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADA: KG Ferraz Eireli - Me

CNPJ: 22.460.102/0001-22

OBJETO: O presente termo tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça e unidades vinculadas e da Superintendência do Procon e Núcleos Regionais.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

VALOR TOTAL: R\$ 17.175,00 (dezesete mil, cento e setenta e cinco reais).

FIRMADO EM: 23/06/2021

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2190.0000/18370.14.422.1160.4286.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE: 0100666666/0240666666

SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante e Karulina Gomes Ferraz pela contratada.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES****PORTARIA-SEDUC Nº 815, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

Republicada para correção

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor de Termo de Colaboração, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2021/27001/000022, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Gestor de Termo de Colaboração	Substituto de Gestor de Termo de Colaboração	Termo de Colaboração	Concedente	Conveniente	Objeto
João Vitor Brasil Carvalho Matrícula nº 11714131-1	Cristina Gonçalves Rezende Matrícula nº 11732199-1	27010.000016/2021	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	LIGA UNIVERSITÁRIA DO TOCANTINS	APOIO À REALIZAÇÃO DO PROJETO "GERAÇÃO 4.0" EM PORTO NACIONAL, COM O OBJETO DE CAPACITAR JOVENS ENTRE 15 A 29 ANOS NO ÂMBITO DA INDÚSTRIA 4.0

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Colaboração;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Colaboração;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Termo de Colaboração, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 818, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2020/27009/009838

Número do Contrato: 01/2021

Fiscal do Contrato: Ihara Ponciano da Costa, matrícula nº 11557664-3

Substituto de Fiscal: Evandro Henrique Souza e Silva, matrícula nº 11628677-3

Contratada: EG FACUNDO EIRELI-EPP

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de obras civis de reforma elétrica e da cobertura do bloco administrativo de 11 salas de aula do Colégio Estadual Marechal Ribas Júnior - Axixá do Tocantins - TO, área construída de 2.612,90m², localizado no perímetro urbano, Rua Treze de Maio, s/n - Centro no município de Axixá do Tocantins - TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Obras sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Obras para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL RIBAS JÚNIOR para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 871, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 1.261 - DSG,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do instrumento contratual elencado a seguir:

Processo: 2019/27000/019471.

Número do Contrato: 31/2021.

Fiscal do Contrato: Erick Henrique Silva Góes - Matrícula nº 839015-1.

Substituto de Fiscal: Iveti da Silva Bacri - Matrícula nº 161163-1.

Contratada: KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS- EIRELI-ME.

Objeto do Contrato: O presente Termo de Contrato visa à aquisição de kit mobiliário (mesa modulares, quadros móveis) para mobiliar os espaços de aprendizagem e tecnologias educacionais no município de Araguaína e de Gurupi do projeto TÔ LIGADO - Educação Conectada - BNDS da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do objeto, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Referência, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 872, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade de Aquisição de Gás de Petróleo Liquefeito (GLP) e Vasilhames, para atender às necessidades desta Pasta, Anexos, DREs e Almoxarifado Central.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 106/2021/GPAJ, para Aquisição de Gás de Petróleo Liquefeito (GLP) e Vasilhames, para atender às necessidades desta Pasta, Anexos, DREs e Almoxarifado Central com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa, KG FERRAZ EIRELI-ME - CNPJ: 22.460.102/0001-22, visando a Aquisição de Gás de Petróleo Liquefeito (GLP) e Vasilhames, para atender às necessidades desta Pasta, Anexos, DREs e Almoxarifado Central. Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária 27010.12.122.1100.2209 Naturezas de Despesa: 3.3.90.30 Fonte - 0101 nos termos do Processo Administrativo nº 2021/27000/001522.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
KG FERRAZ EIRELI-ME	22.460.102/0001-22	R\$ 25.205,00
VALOR TOTAL		R\$ 25.205,00

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

PROCESSO Nº 2020/27000/000712

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

CONTRATADA: LSDP DISTRIBUIÇÃO EIRELI

CNPJ: 27.644.573/0001-04

OBJETO: Registro de Preços, visando à aquisição de material de expediente destinados a atender às necessidades da Sede, Anexos, Almoxarifado Central e Diretorias Regionais de Educação.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.144.628,24 (Um milhão, cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte oito reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11, do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2021.

SECRETÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar.

PREGOEIRO: Marcos Vinícius de Souza Moreira.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Lucas Ferreira Sirley de Paula.

SECRETARIA DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 29, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão cadastral dos contribuintes que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, §4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o cadastro dos contribuintes relacionados no Anexo Único.

Parágrafo único. Considera-se como data da suspensão, a indicada no Anexo Único, no item "data do evento cadastral".

Art. 2º São inidôneos, os documentos fiscais de contribuinte cuja inscrição estadual esteja suspensa.

Art. 3º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 4º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 29, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

00950 DELEGACIA DA RECEITA DE PALMAS

Insc. Estadual Razão social 29.341.210-3 ETCA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "M" DO RICMS Data da Portaria de Intimação 27/05/21	Município 1721000 PALMAS
---	-----------------------------

00954 DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAÍNA

Insc. Estadual Razão social 29.058.094-3 MARLY CARVALHO RODRIGUES MARZOLA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação 27/05/21	Município 1702109 ARAGUAÍNA
---	--------------------------------

Insc. Estadual Razão social 29.431.586-1 F PEREIRA ALINHAMENTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "M" DO RICMS Data da Portaria de Intimação 27/05/21	Município 1702109 ARAGUAÍNA
--	--------------------------------

00956 DELEGACIA DA RECEITA DE MIRACEMA

Insc. Estadual Razão social 29.504.136-6 ALINE MATOS HONORIO - ME (MICROEMPRESA) Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação 27/05/21	Município 1713304 MIRANORTE
--	--------------------------------

00961 DELEGACIA DA RECEITA DE ALVORADA

Insc. Estadual Razão social 29.480.904-0 CARLUCIO MARTINS ESTEVES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "M" DO RICMS Data da Portaria de Intimação 27/05/21	Município 1707652 FIGUEIRÓPOLIS
--	------------------------------------

00962 DELEGACIA DA RECEITA DE PARAÍSO

Insc. Estadual Razão social 29.395.332-5 HOME TEX & DECOR EIRELI-ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação 27/05/21	Município 1716109 PARAÍSO DO TOCANTINS
---	---

PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 30, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão cadastral dos contribuintes que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, §4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o cadastro dos contribuintes relacionados no Anexo Único.

Parágrafo único. Considera-se como data da suspensão, a indicada no Anexo Único, no item "data do evento cadastral".

Art. 2º São inidôneos, os documentos fiscais de contribuinte cuja inscrição estadual esteja suspensa.

Art. 3º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 4º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 30, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

00950 - DELEGACIA DA RECEITA DE PALMAS

Insc. Estadual Razão social 29.056.850-1 NACIONAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 08/06/2021	Município 1719004 SANTA TEREZA DO TOCANTINS
--	--

Insc. Estadual Razão social 29.426.206-7 MARLEI BONZANINI ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/06/2021	Município 1721000 PALMAS
---	-----------------------------

Insc. Estadual Razão social 29.433.718-0 CLODOALDO GABRIEL - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 08/06/2021	Município 1721000 PALMAS
--	-----------------------------

Insc. Estadual Razão social 29.500.745-1 PIMENTA BRASIL ENGENHARIA EIRELI - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II "Z14" RICMS - DEC. 5635/17 Data do Evento Cadastral: 09/06/2021	Município 1721000 PALMAS
--	-----------------------------

00951 - DELEGACIA DA RECEITA DE PORTO NACIONAL

Insc. Estadual Razão social 29.474.068-6 BLENDA TOCANTINS COSTA DOMINGOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 10/06/2021	Município 1713601 MONTE DO CARMO
---	-------------------------------------

00952 - DELEGACIA DA RECEITA DE PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social 29.399.908-2 JOÃO OLÍVIO SOUTO DOS REIS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "L" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/06/2021	Município 1710904 ITAPIRATINS
--	----------------------------------

Insc. Estadual Razão social 29.443.067-9 CENTRAL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 11/06/2021	Município 1716505 PEDRO AFONSO
---	-----------------------------------

Insc. Estadual Razão social 29.446.305-4 ALMEIDA & AZEVEDO LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 11/06/2021	Município 1716505 PEDRO AFONSO
--	-----------------------------------

00954 - DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAÍNA

Insc. Estadual Razão social 29.427.242-9 M A R PISCINAS & LAZER LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/06/2021	Município 1702109 ARAGUAÍNA
---	--------------------------------

Insc. Estadual Razão social 29.454.474-7 LUIZ CARLOS NEVES BRUM & CIA LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/06/2021	Município 1702109 ARAGUAÍNA
--	--------------------------------

Insc. Estadual Razão social 29.489.307-5 HONORIOS CONTABILIDADE LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "B" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 11/06/2021	Município 1702109 ARAGUAÍNA
Insc. Estadual Razão social 29.507.887-1 VERSATIL PRIME LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "B" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 10/06/2021	Município 1702109 ARAGUAÍNA
Insc. Estadual Razão social 29.508.441-3 JOSE LEE BORGES BARBOSA EIRELI - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "B" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 10/06/2021	Município 1702109 ARAGUAÍNA
Insc. Estadual Razão social 29.508.551-7 WSR CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "B" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 10/06/2021	Município 1702109 ARAGUAÍNA
Insc. Estadual Razão social 29.508.790-0 TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE CIMENTO IMPÉRIO LTDA -EPP Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/06/2021	Município 1702109 ARAGUAÍNA
Insc. Estadual Razão social 29.508.855-9 EHP - SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "B" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/06/2021	Município 1702109 ARAGUAÍNA
Insc. Estadual Razão social 29.508.888-5 M. DE MORAIS FARIAS - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "B" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 10/06/2021	Município 1702109 ARAGUAÍNA

00955 - DELEGACIA DA RECEITA DE GURUPI	
Insc. Estadual Razão social 29.416.490-1 KLEBER OLIVEIRA COSTA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 09/06/2021	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.432.752-5 PAPELARIA GAMA LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 09/06/2021	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.452.522-1 MARISETE DA SILVA GOMES - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 09/06/2021	Município 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
Insc. Estadual Razão social 29.450.146-0 ELDORADO DISTRIBUIDORA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 09/06/2021	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.452.405-3 HIDRO FORTE BOMBAS E SERVIÇOS LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 09/06/2021	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.478.746-1 J B FELIX DA SILVA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 09/06/2021	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.487.857-2 C DE MACEDO EIRELI Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 09/06/2021	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.506.624-5 WILMA RIBEIRO DE OLIVEIRA ALVES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 09/06/2021	Município 1706258 CRIXÁS DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.507.087-0 SERVEBON DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 09/06/2021	Município 1709500 GURUPI
00956 - DELEGACIA DA RECEITA DE MIRACEMA	
Insc. Estadual Razão social 29.461.117-7 D T DE MELO - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/06/2021	Município 1713205 MIRACEMA DO TOCANTINS
00958 - DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUATINS	
Insc. Estadual Razão social 29.480.521-4 D. G. DE SOUSA NEVES EIRELI - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/06/2021	Município 1703800 BURITI DO TOCANTINS
00961 - DELEGACIA DA RECEITA DE ALVORADA	
Insc. Estadual Razão social 29.496.527-0 RIO CEREAIS LTDA - EPP Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "E" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 08/06/2021	Município 1707652 FIGUEIRÓPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.510.038-9 SILSON SOUSA CAMARGOS - EPP Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II "Z14" RICMS - DEC. 5635/17 Data do Evento Cadastral: 11/06/2021	Município 1702000 ARAGUAÇU

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00015, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.5 - CERVEJAS, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Julho de 2021.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00015, DE 23 DE JUNHO DE 2021

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES					
Subgrupo: CERVEJAS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Antarctica Pilsen 300 ml	2,15	00015/2021	01/07/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Brahma Chopp 300 ml	1,98	00015/2021	01/07/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Cont'l Pilsen 300 ml	1,62	00015/2021	01/07/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Glacial Pilsen 300 ml	1,51	00015/2021	01/07/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Itaipava Pilsen 300 ml	1,96	00015/2021	01/07/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Schin Pilsen 300 ml	1,84	00015/2021	01/07/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Skol Pilsen 300 ml	2,13	00015/2021	01/07/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Burguesa 300 ml	1,81	00015/2021	01/07/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Outras Marcas até 300 ml	2,47	00015/2021	01/07/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Cintra 300 ml	1,40	00015/2021	01/07/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Cont'l Zero Grau 300 ml	1,60	00015/2021	01/07/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Cont'l Maltbier 300 ml	1,71	00015/2021	01/07/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Crystal Pilsen 300 ml	1,71	00015/2021	01/07/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Devassa 300 ml	1,97	00015/2021	01/07/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Proibida 300 ml	1,83	00015/2021	01/07/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Samba 300 ml	1,69	00015/2021	01/07/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML 1500 Puro Malte 300 ml	2,15	00015/2021	01/07/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Antarctica Original 300 ml	2,39	00015/2021	01/07/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Bohemia Pilsen 300 ml	2,24	00015/2021	01/07/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Caracu 300 ml	2,34	00015/2021	01/07/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Skol Puro Malte 300 ml	2,13	00015/2021	01/07/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Petra Puro Malte 300 ml	1,97	00015/2021	01/07/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Antarctica Subzero 300 ml	1,59	00015/2021	01/07/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Impeto Pilsen 300 ml	1,85	00015/2021	01/07/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Almada Puro Malte 300 ml	2,00	00015/2021	01/07/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Moinho Real Puro Malte 300 ml	1,90	00015/2021	01/07/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML 1500 Puro Malte 600 ml	5,33	00015/2021	01/07/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Antarctica Pilsen 600 ml	6,08	00015/2021	01/07/2021

22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Antarctica SubZero 600 ml	4,93	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Bavaria Pilsen 600 ml	4,38	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Bavaria Premium 600 ml	4,86	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Belco Malzbier 600 ml	3,75	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Belco Sun Pilsen 600 ml	3,75	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Bohemia Pilsen 600 ml	6,98	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Bratma Chopp 600 ml	5,42	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Burguesa 600 ml	3,75	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Bratma Fresh 600 ml	4,50	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Budweiser 600 ml	6,95	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cerpa Draft 600 ml	5,78	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cerpa Tijuca 600 ml	5,78	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cont. Pilsen 600 ml	3,75	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cont. Zero Grau 600 ml	3,60	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Devassa 600 ml	4,79	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Glacial Pilsen 600 ml	3,51	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Heineken 600 ml	7,00	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Itaipava Pilsen 600 ml	4,98	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Kaiser Pilsen 600 ml	4,18	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Antarctica Original 600 ml	7,38	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Proibida 600 ml	4,78	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML No Grau 600 ml	3,69	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Schin Pilsen 600 ml	4,14	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Schin Zero Alcool 600 ml	4,50	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Skol Pilsen 600 ml	6,02	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Schin Malzbier 600 ml	4,78	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Outras Marcas de 301 a 600 ml	9,33	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cíntia 600 ml	3,65	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Crystal Malzbier 600 ml	4,55	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cristal Pilsen 600 ml	3,65	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Itaipava Pilsen 600 ml	6,65	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Itaipava Malzbier 600 ml	5,50	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Itaipava Premium 600 ml	6,40	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Petró Pilsen 600 ml	5,14	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Proibida Puro Malte 600 ml	6,25	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Samba 600 ml	3,55	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cerpa Gold 600 ml	5,78	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Bratma Extra Lager/Red Lager/Weiss 800 ml	8,86	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Serramalle 600 ml	6,11	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Lokal Pilsen 600 ml	3,59	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Amstel 600 ml	6,02	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Black Princess Gold 600 ml	5,03	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Baby Summer Pilsen 600 ml	4,50	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Skol Hops 600 ml	6,02	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Petró Puro Malte 600 ml	4,79	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cacidis Amber Lager 600 ml	5,27	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Stella Artois 550 ml	6,90	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Skol Puro Malte 600 ml	6,02	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cerpa Nevada 600 ml	2,30	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Imperial Ouro Puro Malte 600 ml	5,33	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Tijuca Puro Malte 600 ml	4,50	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Bratma Duplo Malte 600 ml	5,42	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Becks 600 ml	6,90	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Stella Artois 600 ml	6,90	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cerpa Extra 600 ml	2,50	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Bohemia Pilsen 600 ml versão especial CO NO	00015/2021	01/07/2021	
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Imperio pilsen 600 ml	4,30	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Imperio lager 600 ml	4,73	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Almada Puro Malte 600 ml	4,20	00015/2021	01/07/2021
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Moinho Real Puro Malte 600 ml	4,00	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Antarctica Pilsen 1000 ml	6,20	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Bratma Chopp 1000 ml	5,50	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Cont. Pilsen 1000 ml	5,00	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Cont. Zero Grau 1000 ml	4,45	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Devassa 1000 ml	4,45	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Schin Pilsen 1000 ml	5,15	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Skol Pilsen 1000 ml	6,20	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Skol Pilsen 1000 ml	7,13	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Outras Marcas de 601 a 1000 ml	7,13	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Cíntia 1000 ml	4,45	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Glacial Pilsen 1000 ml	5,15	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Crystal Pilsen 1000 ml	4,58	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Itaipava Pilsen 1000 ml	5,45	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Proibida 1000 ml	5,45	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Samba 1000 ml	4,45	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Lokal Pilsen 1000 ml	4,67	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Skol Hops 1000 ml	6,20	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Skol Puro Malte 1000 ml	6,20	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Burguesa 1000 ml	4,45	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Moinho Real Puro Malte 1000 ml	5,00	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Antarctica Pilsen 300 ml	2,28	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Bratma Extra 210 ml	3,75	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Devassa 300 ml	2,20	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Itaipava Pilsen 300 ml	2,20	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Kaiser Pilsen 250 ml	1,91	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Skol Pilsen 300 ml	2,40	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Skol Ultra 275 ml	2,99	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Stella Artois 275 ml	3,64	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Outras Marcas até 300 ml	4,53	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Antarctica Original 300 ml	2,95	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Bavaria Pilsen 250 ml	1,91	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Bratma Chopp 300 ml	2,25	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Burguesa 300 ml	2,25	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Cíntia 300 ml	1,76	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Cont. Pilsen 300 ml	2,05	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Cont. Zero Grau 300 ml	1,95	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Cont. Malzbier 300 ml	2,05	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Crystal Pilsen 300 ml	2,05	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Crystal Pilsen 250 ml	1,85	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Devassa Sunset 275 ml	2,88	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML 1500 Puro Malte 300 ml	2,59	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Estrella Galicia 0,0% 250 ml	3,10	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Glacial Pilsen 300 ml	1,81	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Heineken 250 ml	3,50	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Itaipava Light 250 ml	2,86	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Itaipava Pilsen 250 ml	2,00	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Proibida 300 ml	2,20	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Samba 300 ml	2,03	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Schin Pilsen 300 ml	2,02	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Estrella Galicia 200 ml	2,99	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Serramalle 300 ml	3,94	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Petró Puro Malte 300 ml	2,20	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Imperial Lager 275 ml	2,84	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Estrella Galicia 0,0 Alcool Black 250 ml	4,49	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Estrella Galicia 0,0 Alcool Torstada 250 ml	4,49	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Alameda Puro Malte 300 ml	2,99	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Moinho Real Puro Malte 300 ml	2,69	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Brooklyn East India 355 ml	17,42	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Eisenbahn Dunkel 355 ml	6,65	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Eisenbahn Pilsen 355 ml	6,05	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Theresopolis Gold 355 ml	7,13	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Brooklyn Brand - East India Pale Ale 355 ml 18,10	10,00	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Brooklyn Brand - Lager 355 ml	18,90	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Kirin Ichiban 355 ml	5,50	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Eisenbahn Weizenbier 355 ml	7,77	00015/2021	01/07/2021
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Eisenbahn Pale Ale 3			

22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Itaipava Go Draft 355 ml	3,45	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Black Princess Backtotheherdager 600 ml	8,89	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Black Princess Gold 355 ml	4,84	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Black Princess Hop IPA 600 ml	8,89	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Black Princess Escuro 355 ml	4,84	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baby Bier Weiss 600 ml	5,79	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Budweiser 330 ml	3,69	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baby Bier Weiss 600 ml	6,79	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Brahma Extra Heller 355 ml	3,56	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baby Bier IPA 600 ml	7,90	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Petra Puro Malte 355 ml	3,54	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baby Bier Lager 600 ml	5,79	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Cadillac Amber Lager 355 ml	3,89	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baby Summer Pilsen 600 ml	5,10	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Black Bells 330 ml	4,40	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Budweiser 550 ml	6,72	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Corona Extra 330 ml	5,50	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Colorado 600 ml	11,90	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Goose Island 355 ml	7,50	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Petra Puro Malte 600 ml	4,82	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Kona 355 ml	7,50	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Cadillac Amber Lager 600 ml	5,30	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Imigração Pilsen 355 ml	6,15	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Colorado 530 ml	8,90	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Imigração Hop Lager 355 ml	6,70	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Imigração Pilsen 500 ml	12,60	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Imigração Citrus Juice Ipa 355 ml	8,55	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Imigração Premium 500 ml	12,75	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Roleta Russa Easy Ipa 355 ml	6,70	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Imigração Export 500 ml	13,30	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Roleta Russa Apa 355 ml	7,35	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Imigração Weiss 500 ml	13,45	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Roleta Russa Ipa 355 ml	9,99	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Roleta Russa Apa 500 ml	19,45	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Roleta Russa New England Ipa 355 ml	9,45	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Roleta Russa Ipa 500 ml	20,70	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Roleta Russa Imperial Ipa 355 ml	11,35	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Roleta Russa Black Ipa 500 ml	21,05	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Barbarella Fruitbier Morango 355 ml	8,10	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Roleta Russa New England Ipa 500 ml	21,15	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Barbarella Fruitbier Framboesa 355 ml	8,10	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Roleta Russa Imperial Ipa 500 ml	22,75	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Stella Artois 330 ml	4,19	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Black Princess Apa 600 ml	8,89	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Brahma Extra Dark 355 ml	3,59	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Black Princess Tão Boas 600 ml	8,89	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Patagonia 355 ml	7,50	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Wals 375 ml	16,90	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Imigração Premium 355 ml	6,25	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Colorado Lager 600 ml	8,50	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Imigração Export 355 ml	6,50	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Wals 600 ml	13,50	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Imigração Weiss 355 ml	6,95	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Artis Malte Puro 600 ml	8,89	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Barbarella Fruitbier Maracujá 355 ml	8,10	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baden Baden Dark Ale Stout 600 ml	17,25	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Barbarella Fruitbier Pomelo 355 ml	8,10	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Tijuca Puro Malte 600 ml	5,00	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Barbarella Fruitbier Uva 355 ml	8,10	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Imperial Ouro Lager 600 ml	5,86	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Eisenbahn Oktoberfest 355 ml	6,35	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum Nova Lager Pilsen 600 ml	9,00	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Tijuca Puro Malte 350 ml	3,25	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum Export 600 ml	12,50	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Brahma Duplo Malte 330 ml	3,02	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum Dunkel 600 ml	14,00	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Colorado 355 ml	4,90	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum Dunkel 600 ml	14,00	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Wals 355 ml	6,90	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum Vienna 600 ml	14,00	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Heineken 0% 330 ml	3,96	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum Weiss Heller 600 ml	14,50	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Cidade Imperio Dunkel 330 ml	4,02	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum Weizenbock 600 ml	15,50	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Cidade Imperio Helles 330 ml	4,02	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum American IPA 600 ml	12,50	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Cidade Imperio Pilsen 330 ml	4,02	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Brahma Duplo Malte 600 ml	5,29	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Bierbaum Abacaxi 355 ml	9,50	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Beck's 600 ml	5,90	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Estrela Galicia 355 ml	3,59	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Stella Artois 600 ml	5,90	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Estrela Galicia Memo Teor de Gluten 330 ml	4,99	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bohemia 600 ml	5,29	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML 1500 Puro Malte 330 ml	3,09	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Patagonia 600 ml	5,90	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Almada Puro Malte 330 ml	2,99	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Lund Pilsen 600 ml	8,00	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Burguesa 330 ml	2,69	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Lund Witbier 600 ml	8,00	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Monih Real Puro Malte 330 ml	2,85	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Lund Weizen 600 ml	8,00	00015/2021	01/07/2021
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Smith 44 Puro Malte 330 ml	3,74	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Lund Pale Ale 600 ml	8,00	00015/2021	01/07/2021
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Erdinger Pikantus 500 ml	26,76	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Lund Munich Dunkel 600 ml	8,00	00015/2021	01/07/2021
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baden Baden Cristal Pilsen 600 ml	16,55	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Lund APA 600 ml	8,50	00015/2021	01/07/2021
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baden Baden Golden 600 ml	17,25	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Lund IPA 600 ml	9,00	00015/2021	01/07/2021
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baden Baden Red Ale 600 ml	17,59	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier Pilsen Puro Malte 800 ml	10,25	00015/2021	01/07/2021
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Paulistana 600 ml	13,91	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier Brasileira Pilsen Puro Malte 800 ml	10,25	00015/2021	01/07/2021
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Theropolis Ehrenhof 600 ml	12,03	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier Mercadia Pilsen Puro Malte 800 ml	10,35	00015/2021	01/07/2021
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Karavelle 600 ml	11,08	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier Porter Puro Malte 600 ml	11,04	00015/2021	01/07/2021
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baden Baden Weiss 600 ml	21,99	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier de Tripo Tipo Weizen 600 ml	11,04	00015/2021	01/07/2021
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baden Baden Bock 600 ml	19,10	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier Pale Ale Puro Malte 600 ml	11,04	00015/2021	01/07/2021
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Theropolis Rubine 600 ml	13,75	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier IPA Puro Malte 600 ml	14,73	00015/2021	01/07/2021
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Theropolis Ellenberg 600 ml	13,75	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Cerpa Extra 600 ml	3,50	00015/2021	01/07/2021
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Theropolis Jade 600 ml	13,75	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Cerpa Pilsen 600 ml	4,30	00015/2021	01/07/2021
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Theropolis Gold 600 ml	13,75	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Imperio Lager 600 ml	4,73	00015/2021	01/07/2021
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Theropolis Op Blanc 600 ml	13,75	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Cidade Imperio Dunkel 500 ml	6,22	00015/2021	01/07/2021
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Sul Americana 600 ml	10,75	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Cidade Imperio Helles 500ml	6,22	00015/2021	01/07/2021
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Sul Americana Black 600 ml	10,75	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Cidade Imperio Pilsen 500 ml	6,22	00015/2021	01/07/2021
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Saint Gallen 600 ml	12,40	00015/2021	01/07/2021	22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier Pale Ale 600 ml	12,50	00015/2021	01/07/2021
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Cerpa Draft 600 ml									

22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Contil Pilsen 269 ml	1,79	00015/2021	01/07/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Desperados 250 ml	3,75	00015/2021	01/07/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Heineken 250 ml	2,42	00015/2021	01/07/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Itaipava Fest 269 ml	2,42	00015/2021	01/07/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Kaiser Pilsen 269 ml	1,82	00015/2021	01/07/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Petra Pilsen 269 ml	1,97	00015/2021	01/07/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Proibida Puro Malte 269 ml	2,45	00015/2021	01/07/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Proibida Puro Malte Forte 269 ml	2,43	00015/2021	01/07/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Proibida Puro Malte Leve 269 ml	2,18	00015/2021	01/07/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Proibida Puro Malte Rosa Vermelha Mulher 269 ml	2,50	00015/2021	01/07/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Samba 269 ml	1,56	00015/2021	01/07/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML 1500 Puro Malte 269 ml	1,99	00015/2021	01/07/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Stella Artois 269 ml	1,79	00015/2021	01/07/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Cerpa Gold 269 ml	1,85	00015/2021	01/07/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Estrella Galicia 269 ml	1,90	00015/2021	01/07/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Imperial Ouro 269 ml	2,12	00015/2021	01/07/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Amstel 269 ml	2,23	00015/2021	01/07/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Skol Hops 269 ml	2,23	00015/2021	01/07/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Stella Artois 269 ml	2,06	00015/2021	01/07/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Petra Puro Malte 269 ml	1,76	00015/2021	01/07/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Cacidis Amber Lager 269 ml	1,94	00015/2021	01/07/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Bohemia Pilsen 269 ml	2,34	00015/2021	01/07/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Brahma Extra Lager 269 ml	2,34	00015/2021	01/07/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Skol Puro Malte 269 ml	2,23	00015/2021	01/07/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Imperial Ouro Lager 269 ml	2,33	00015/2021	01/07/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Brahma Duplo Malte 269 ml	1,97	00015/2021	01/07/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Cerpa Nevada 269 ml	1,40	00015/2021	01/07/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Imperio Gold 269 ml	1,95	00015/2021	01/07/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Imperio pilsen 269 lml	1,77	00015/2021	01/07/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Imperio lager 269 ml	1,99	00015/2021	01/07/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Cidade Imperio Dunkel 269 ml	2,35	00015/2021	01/07/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Cidade Imperio Pilsen 269 ml	2,35	00015/2021	01/07/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Cidade Imperio Helles 269 ml	2,35	00015/2021	01/07/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Cerveja Puro Malte 269 ml	1,70	00015/2021	01/07/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Amada Puro Malte 269 ml	2,05	00015/2021	01/07/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Moinho Real Puro Malte 269 ml	1,89	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Antarctica Pilsen 350 ml	2,65	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Antarctica SubZero Pilsen 350 ml	2,14	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Bavaria Pilsen 350 ml	1,77	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Bavaria Premium 350 ml	2,25	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Fresh 350 ml	2,15	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Maltbier 350 ml	2,75	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Caracu 350 ml	3,25	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Bohemia Pilsen 350 ml	2,83	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Chopp 350 ml	2,58	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Draft 350 ml	2,79	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Contil Zero Grau 350 ml	1,65	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Crystal Pilsen 350 ml	1,97	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Devassa 350 ml	2,05	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Glacial Pilsen 350 ml	1,73	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Heineken 350 ml	2,91	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Itaipava Pilsen 350 ml	2,23	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Itaipava Premium 350 ml	2,40	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Miller 350 ml	2,80	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Petra Pilsen 350 ml	2,26	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Proibida 350 ml	2,15	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML No Grau 350 ml	1,71	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Skol Beats Pilsen 350 ml	2,83	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Skol Pilsen 350 ml	2,62	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Outras Marcas de 270 a 355 ml	4,65	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Schin Pilsen 350 ml	1,99	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML 1500 Puro Malte 350 ml	2,30	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Bavaria Sem Alcool 350 ml	2,95	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Extra Lager 350 ml	2,86	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Zero Alcool 350 ml	2,95	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Budweiser 350 ml	2,99	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Burguesa 350 ml	1,89	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cintra 350 ml	1,75	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Contil Maltbier 350 ml	1,89	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Contil Pilsen 350 ml	1,89	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Crystal Maltbier 350 ml	2,65	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Crystal Zero Alcool 350 ml	2,25	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Itaipava Light 350 ml	3,10	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Itaipava Maltbier 350 ml	2,88	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Itaipava Zero Alcool 350 ml	2,83	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Kaiser Pilsen 350 ml	2,00	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Kaiser Radler 350 ml	2,28	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Petra Premium 350 ml	2,92	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Proibida Puro Malte 355 ml	2,92	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Proibida Puro Malte Forte 350 ml	2,75	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Proibida Puro Malte Leve 350 ml	2,43	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Samba 350 ml	1,70	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Schin Maltbier 350 ml	2,30	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Schin Munich 350 ml	2,33	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Xingu Black 350 ml	2,30	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Xingu Gold 350 ml	2,34	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Xingu Red 350 ml	2,25	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Xingu Zero Alcool 350 ml	2,43	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Gold 350 ml	2,94	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Estrella Galicia 0,0% 330 ml	2,95	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Estrella Galicia 350 ml	2,63	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Prime 310 ml	3,11	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Export 310 ml	2,86	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Extra Lager/Red Lager/Weiss 350 ml	3,02	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Stella Artois 310 ml	4,05	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Lokal Pilsen 350 ml	1,80	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Eisenbahn Pilsen 350 ml	2,91	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Sol Premium 310 ml	2,80	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Amstel 350 ml	2,62	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Tijuca 310 ml	2,65	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Gold 350 ml	1,75	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Serramalte 350 ml	3,69	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Skol Hops 350 ml	2,62	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Petra Puro Malte 350 ml	2,05	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Black Princess Gold 350 ml	2,15	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cacidis Amber Lager 350 ml	2,26	00015/2021	01/07/2021

22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Becks 350 ml		3,84	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Skol Puro Malte 350 ml		2,62	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Nevada 350 ml		1,60	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Extra Dark 350 ml		3,02	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Antarctica Original 350 ml		3,09	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Tijuca Puro Malte 350 ml		2,40	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Prime 350 ml		2,40	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Exporte 350 ml		2,40	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Duplo Malte 269 ml		1,97	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Duplo Malte 350 ml		2,58	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Colorado 350 ml		3,99	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Stella Artois 350 ml		3,09	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Hoegaarden 310 ml		4,50	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Heineken 0% 350 ml		2,91	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier Pilsen Puro Malte 350 ml		2,53	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier Brasileira Pilsen Puro Malte 350 ml		2,53	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier Mercedes Puro Malte 350 ml		2,63	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier Porter Puro Malte 350 ml		4,20	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier de trigo Tipo Weizen Puro Malte 350 ml		4,20	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier Pale Ale Puro Malte 350 ml		4,20	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier IPA Puro Malte 350 ml		4,99	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Extra 350 ml		1,60	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML imperio pilsen 350 ml		2,01	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Imperio lager 350 ml		2,38	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cidade Imperio Dunkel 350 ml		2,91	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cidade Imperio Pilsen 350 ml		2,91	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cidade Imperio Helles 350 ml		2,91	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Bierbaum Lager 350 ml		3,80	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Bierbaum Extra 350 ml		4,20	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Bierbaum Ipa 350 ml		4,80	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerveja Puro Malte 350 ml		1,99	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Moinho Puro Malte 350 ml		2,49	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Almada Real Puro Malte 350 ml		2,29	00015/2021	01/07/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Smith 44 Puro Malte 350 ml		3,09	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML 8 Original 500 ml		18,58	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Antarctica Pilsen 473 ml		3,28	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Bavaria Pilsen 473 ml		2,29	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Brahma Chopp 473 ml		3,25	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Devassa 473 ml		2,60	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Burgess 473 ml		2,21	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Glacial Pilsen 473 ml		2,39	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Itaipava Pilsen 473 ml		3,29	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Kaiser Pilsen 473 ml		2,56	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Ml Petra Puro 473 ml		2,35	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Schin Pilsen 473 ml		2,75	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Skol Pilsen 473 ml		3,29	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Outras Marcas de 356 a 550 ml		21,37	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Cintra 473 ml		2,32	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Conti Malzbier 473 ml		2,50	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Conti Pilsen 473 ml		2,25	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Conti Zero Grau 473 ml		2,02	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Crystal Pilsen 473 ml		2,75	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Itaipava Pilsen 550 ml		3,38	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Proibida 473 ml		2,75	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Proibida Puro Malte Leve 473 ml		3,01	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Petra Puro 473 ml		2,10	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Sambaizer Pilsener 500 ml		2,80	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Amstel 473 ml		3,29	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Lokai Pilsen 473 ml		2,29	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Bohemia Pilsen 473 ml		3,79	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Brahma Extra Lager 473 ml		3,79	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Skol Hops 473 ml		3,29	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Budweiser 473 ml		3,50	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Colorado 410 ml		4,90	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Wals 410 ml		4,90	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Patagonia 473 ml		4,90	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Skol Puro Malte 473 ml		3,29	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Wals 473 ml		5,50	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Budweiser 410 ml		3,79	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Stella Artois 410 ml		4,19	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Petra Puro Malte 473 ml		2,60	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Imperio Pilsen 473 ml		2,60	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Imperio lager 473		3,15	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Cidade Imperio Dunkel 473 ml		3,40	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Cidade Imperio Pilsen 473 ml		3,40	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Cidade Imperio Helles 473 ml		3,40	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Estrela Galicia 473 ml		4,19	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Puro Malte 473 ml		2,59	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Almada Puro Malte 473 ml		3,19	00015/2021	01/07/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Moinho Real Puro Malte 473 ml		2,89	00015/2021	01/07/2021
22.5.48	UN	CERVEJA LATA A PARTIR DE 551 ML Todas as Marcas a partir de 551 ml		24,15	00015/2021	01/07/2021
22.5.50	UN	CERVEJA EM BARRIL KEG 5 LITROS Heineken Keg 5 Litros		77,00	00015/2021	01/07/2021
22.5.50	UN	CERVEJA EM BARRIL KEG 5 LITROS Outras Marcas Keg 5 Litros		88,55	00015/2021	01/07/2021
22.5.50	UN	CERVEJA EM BARRIL KEG 5 LITROS Itaipava Premium Keg 5 Litros		65,00	00015/2021	01/07/2021
22.5.51	UN	CERVEJA PET DESCARTÁVEL DE 1250 ML Beico Sun Pilsen Pet 1250 ml		4,35	00015/2021	01/07/2021
22.5.51	UN	CERVEJA PET DESCARTÁVEL DE 1250 ML Outras Marcas Pet 1250 ml		5,00	00015/2021	01/07/2021
22.5.52	UN	CERVEJA PET DESCARTÁVEL DE 2 LITROS Beico Sun Pilsen Pet 2 Litros		7,91	00015/2021	01/07/2021
22.5.52	UN	CERVEJA PET DESCARTÁVEL DE 2 LITROS Outras Marcas Pet 2 Litros		9,10	00015/2021	01/07/2021

Pesquisa de Mercado nº 21 de 2021

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
Subgrupo: CERVEJAS

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	722 DIANÓP.	950 PALMAS	951 PORTO	952 AFONSO	953 TOCAN.	954 ARAG.	955 GURUPI	956 MIRAC.	957 TAGUAT.	958 ARAGUAT.	959 COLINAS	961 ALVOR.	962 PARAISO	982 DIF	1422 MIRANO.	2285 GUARAI	MÉDIA	VALIDAÇÃO	VALOR DA PAUTA	DIFERENÇA PESQUISA PAUTA
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML, Antarctica Pilsen 300 ml																	0,00	2,15	2,15	0,00
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML, Brahma Chopp 300 ml																	0,00	1,98	1,98	0,00
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML, Cont' Pilsen 300 ml																	0,00	1,62	1,62	0,00
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML, Glacial Pilsen 300 ml																	0,00	1,51	1,51	0,00
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML, Itaipava Pilsen 300 ml																	0,00	1,96	1,96	0,00
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML, Schin Pilsen 300 ml																	0,00	1,84	1,84	0,00
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML, Skol Pilsen 300 ml																	0,00	2,13	2,13	0,00
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML, Burguesa 300 ml																	0,00	1,81	1,81	0,00
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML, Outras Marcas até 300 ml																	0,00	2,47	2,47	0,00
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML, Ontra 300 ml																	0,00	1,40	1,40	0,00
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML, Cont' Zero Grau 300 ml																	0,00	1,60	1,60	0,00
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML, Cont' Matzbier 300 ml																	0,00	1,71	1,71	0,00
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML, Crystal Pilsen 300 ml																	0,00	1,71	1,71	0,00
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML, Devassa 300 ml																	0,00	1,97	1,97	0,00
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML, Proibida 300 ml																	0,00	1,83	1,83	0,00
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML, Samba 300 ml																	0,00	1,69	1,69	0,00
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML, 1500 Puro Malte 300 ml																	0,00	2,15	2,15	0,00
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML, Antarctica Original 300 ml																	0,00	2,39	2,39	0,00
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML, Bohemia Pilsen 300 ml																	0,00	2,24	2,24	0,00
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML, Caracó 300 ml																	0,00	2,34	2,34	0,00
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML, Skol Puro Malte 300 ml																	0,00	2,13	2,13	0,00
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML, Petra Puro Malte 300 ml																	0,00	1,97	1,97	0,00
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML, Antarctica SubZero 300 ml																	0,00	1,59	1,59	0,00
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML, Impero Pilsen 300 ml																	0,00	1,85	1,85	0,00
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML, Almada Puro Malte 300 ml																	0,00	2,00	1,85	0,15
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML, Monho Real Puro Malte 300 ml																	0,00	1,90	1,85	0,05
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, 1500 Puro Malte 600 ml																	0,00	5,33	5,33	0,00
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Antarctica Pilsen 600 ml																	0,00	6,08	6,08	0,00
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Antarctica SubZero 600 ml																	0,00	4,93	4,93	0,00
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Bavaria Pilsen 600 ml																	0,00	4,38	4,38	0,00
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Bavaria Premium 600 ml																	0,00	4,86	4,86	0,00
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Belco Matzbier 600 ml																	0,00	3,75	3,75	0,00
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Belco Sun Pilsen 600 ml																	0,00	3,75	3,75	0,00
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Bohemia Pilsen 600 ml																	0,00	6,98	6,98	0,00
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Brahma Chopp 600 ml																	0,00	5,42	5,42	0,00
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Burguesa 600 ml																	0,00	3,75	3,75	0,00
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Brahma Fresh 600 ml																	0,00	4,50	4,50	0,00
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Budweiser 600 ml																	0,00	6,95	6,95	0,00
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Cerpa Draft 600 ml																	0,00	5,78	5,78	0,00
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Cerpa Tijuca 600 ml																	0,00	5,78	5,78	0,00
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Cont' Pilsen 600 ml																	0,00	3,75	3,75	0,00
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Cont' Zero Grau 600 ml																	0,00	3,60	3,60	0,00
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Devassa 600 ml																	0,00	4,79	4,79	0,00
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Glacial Pilsen 600 ml																	0,00	3,51	3,51	0,00
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Heineken 600 ml																	0,00	7,00	7,00	0,00
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Itaipava Pilsen 600 ml																	0,00	4,98	4,98	0,00
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Kaiser Pilsen 600 ml																	0,00	4,18	4,18	0,00
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Antarctica Original 600 ml																	0,00	7,38	7,38	0,00
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Proibida 600 ml																	0,00	4,78	4,78	0,00
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, No Grau 600 ml																	0,00	3,69	3,69	0,00
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Schin Pilsen 600 ml																	0,00	4,14	4,14	0,00
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Schin Zero Alcool 600 ml																	0,00	4,50	4,50	0,00
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Skol Pilsen 600 ml																	0,00	6,02	6,02	0,00
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Schin Matzbier 600 ml																	0,00	4,78	4,78	0,00
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Outras Marcas de 301 a 600 ml																	0,00	9,33	9,33	0,00

[illegible]

22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Crystal Pilsen 250 ml																	0,00	1,85	1,85	0,00
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Devassa Sunset 275 ml																	0,00	2,88	2,88	0,00
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML 1000 Puro Malte 300 ml																	0,00	2,99	2,99	0,00
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Estrela Galicia 0.0% 250 ml																	0,00	3,10	3,10	0,00
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Glacial Pilsen 300 ml																	0,00	1,81	1,81	0,00
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Heineken 250 ml																	0,00	3,50	3,50	0,00
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Itaipava Light 250 ml																	0,00	2,86	2,86	0,00
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Itaipava Pilsen 250 ml																	0,00	2,00	2,00	0,00
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Proibida 300 ml																	0,00	2,20	2,20	0,00
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Samba 300 ml																	0,00	2,03	2,03	0,00
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Schin Pilsen 300 ml																	0,00	2,02	2,02	0,00
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Estrela Galicia 200 ml																	0,00	2,99	2,99	0,00
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Serramalte 300 ml																	0,00	3,94	3,94	0,00
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Skol Pilsen 275 ml																	0,00	2,79	2,79	0,00
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Colorado 300 ml																	0,00	5,50	5,50	0,00
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Corona Extra 210 ml																	0,00	3,49	3,49	0,00
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Skol Puro Malte 275 ml																	0,00	2,79	2,79	0,00
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Wals 300 ml																	0,00	6,90	6,90	0,00
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Petra Puro Malte 300 ml																	0,00	2,20	2,20	0,00
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Wals 275 ml																	0,00	5,50	5,50	0,00
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Colorado 275 ml																	0,00	4,79	4,79	0,00
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Imperio Gold 210 ml																	0,00	2,66	2,66	0,00
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Imperio Pilsen 275 ml																	0,00	2,22	2,22	0,00
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Imperio Pilsen 300 ml																	0,00	2,20	2,20	0,00
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Imperio Lager 275 ml																	0,00	2,84	2,84	0,00
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Estrela Galicia 0.0 Alcool Black 250 ml																	0,00	4,49	4,49	0,00
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Estrela Galicia 0.0 Alcool Toasted 250 ml																	0,00	4,49	4,49	0,00
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Almada Puro Malte 300 ml																	0,00	2,99	4,49	(1,50)
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Moinho Real Puro Malte 300 ml																	0,00	2,69	4,49	(1,80)
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Brooklyn East India 355 ml																	0,00	17,42	17,42	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Eisenbahn Dunkel 355 ml																	0,00	6,65	6,65	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Eisenbahn Pilsen 355 ml																	0,00	6,05	6,05	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Theresopolis Gold 355 ml																	0,00	7,13	7,13	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Brooklyn Brand - East India Pale Ale 355 ml																	0,00	18,10	18,10	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Brooklyn Brand - Lager 355 ml																	0,00	16,90	16,90	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Kirin Ichiban 355 ml																	0,00	5,50	5,50	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Eisenbahn Weizenbier 355 ml																	0,00	7,77	7,77	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Eisenbahn Pale Ale 355 ml																	0,00	7,55	7,55	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Bohemia Conharia 315 ml																	0,00	3,00	3,00	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Hoegaarden 330 ml																	0,00	4,94	4,94	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Lefe Royale 330 ml																	0,00	20,21	20,21	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Lefe Vieille Cuvee 330 ml																	0,00	9,85	9,85	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Bohemia Escura 355 ml																	0,00	7,10	7,10	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Bohemia Weiss 355 ml																	0,00	7,20	7,20	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Lefe Radieuse 330 ml																	0,00	9,52	9,52	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Lefe Blonde 330 ml																	0,00	9,52	9,52	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Lefe Brown 330 ml																	0,00	9,52	9,52	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Theresopolis or Blanc 355 ml																	0,00	7,13	7,13	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Elegant Citrus 355 ml																	0,00	14,17	14,17	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML 24 O Gallego Premium Lager 355 ml																	0,00	13,31	13,31	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Willie The Bitter 355 ml																	0,00	14,25	14,25	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Jean Le Blanc 355 ml																	0,00	14,19	14,19	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Pind A vial 355 ml																	0,00	15,94	15,94	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Petra Pilsen 355 ml																	0,00	3,09	3,09	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Antartida Pilsen 355 ml																	0,00	3,06	3,06	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Bavaria Premium 355 ml																	0,00	2,67	2,67	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Bohemia Pilsen 355 ml																	0,00	3,49	3,49	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Brahma Chopp 355 ml																	0,00	3,02	3,02	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Brahma Extra Lager 355 ml																	0,00	3,56	3,56	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Brahma Malzbier 355 ml																	0,00	3,55	3,55	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Brahma Chopp Zero Alcool 355 ml																	0,00	3,55	3,55	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Budweiser 343 ml																	0,00	3,83	3,83	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Caracu 355 ml																	0,00	3,56	3,56	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Cerpa Export 350 ml																	0,00	4,20	4,20	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Cerpa Prime 350 ml																	0,00	4,75	4,75	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Cerpa Tijuca 350 ml																	0,00	4,25	4,25	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Corona Extra 355 ml																	0,00	6,60	6,60	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Estrela Galicia 330 ml																	0,00	3,96	3,96	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Heineken 330 ml																	0,00	3,96	3,96	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Heineken 355 ml																	0,00	4,05	4,05	0,00

22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Proibida Puro Malte 330 ml																	0,00	3,81	3,81	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Itapava Pilsen 355 ml																	0,00	3,07	3,07	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Itapava Premium 355 ml																	0,00	3,95	3,95	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Itapava 0,0% Alcool 355 ml																	0,00	3,43	3,43	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Miller 355 ml																	0,00	3,95	3,95	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Schin Pilsen 355 ml																	0,00	2,75	2,75	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Schin Zero Alcool 355 ml																	0,00	2,85	2,85	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Skol Beets Extreme 313 ml																	0,00	3,79	3,79	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Skol Beets Pilsen 330 ml																	0,00	3,80	3,80	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Skol Beets Secret 313 ml																	0,00	4,25	4,25	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Skol Beets Senses 313 ml																	0,00	4,25	4,25	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Skol Beets Spirit 313 ml																	0,00	4,25	4,25	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Skol Pilsen 355 ml																	0,00	3,52	3,52	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Sol Premium 330 ml																	0,00	3,76	3,76	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Xingu Black 355 ml																	0,00	3,38	3,38	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Outras Marcas de 301 a 355 ml																	0,00	23,24	23,24	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Antarctica Malzbier 355 ml																	0,00	3,95	3,95	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Crystal Malzbier 355 ml																	0,00	3,01	3,01	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Crystal Zero Alcool 355 ml																	0,00	2,74	2,74	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Cystal Pilsen 355 ml																	0,00	2,55	2,55	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Desperados 330 ml																	0,00	5,07	5,07	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Devassa Loure 355 ml																	0,00	3,54	3,54	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Itapava Fest 350 ml																	0,00	3,99	3,99	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Itapava Malzbier 355 ml																	0,00	3,43	3,43	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Petra Premium 355 ml																	0,00	4,12	4,12	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Proibida 355 ml																	0,00	3,13	3,13	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Proibida Puro Malte Forte 330 ml																	0,00	3,83	3,83	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Proibida Puro Malte Leve 330 ml																	0,00	3,48	3,48	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Proibida Puro Malte Rosa Vermelha Mulher 330 ml																	0,00	4,06	4,06	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Schin Malzbier 355 ml																	0,00	2,93	2,93	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Schin Munich 355 ml																	0,00	3,01	3,01	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Xingu Gold 355 ml																	0,00	3,38	3,38	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Xingu Red 355 ml																	0,00	3,35	3,35	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Brahma Extra 355 ml																	0,00	3,75	3,75	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Brahma Extra Red Lager 355 ml																	0,00	3,75	3,75	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Brahma Extra Weiss 355 ml																	0,00	4,05	4,05	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Cerveja Go Draht 355 ml																	0,00	4,26	4,26	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Devassa Negra 355 ml																	0,00	3,55	3,55	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Devassa Ruiva 355 ml																	0,00	3,62	3,62	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML 1906 Reserva Especial 330 ml																	0,00	3,89	3,89	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML 1906 Red Vintage Reserva Especial 330 ml																	0,00	4,19	4,19	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML 1906 Black Coupage 330 ml																	0,00	5,00	5,00	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Cerveja Gold 355 ml																	0,00	2,68	2,68	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Darguner Pilsener 330 ml																	0,00	3,90	3,90	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Estrela Galicia German Pilsener 330 ml																	0,00	4,20	4,20	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Itapava Go Draht 355 ml																	0,00	3,45	3,45	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Black Princess Gold 355 ml																	0,00	4,84	4,84	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Black Princess Escuro 355 ml																	0,00	4,84	4,84	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Budweiser 330 ml																	0,00	3,69	3,69	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Brahma Extra Heller 355 ml																	0,00	3,56	3,56	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Petra Puro Malte 355 ml																	0,00	3,54	3,54	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Cascidia Amber Lager 355 ml																	0,00	3,89	3,89	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Beck's 330 ml																	0,00	4,40	4,40	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Corona Extra 330 ml																	0,00	5,50	5,50	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Goose Island 355 ml																	0,00	7,50	7,50	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Kona 355 ml																	0,00	7,50	7,50	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Imigração Pilsen 355 ml																	0,00	6,15	6,15	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Imigração Hop Lager 355 ml																	0,00	6,70	6,70	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Imigração Citrus Juice Ipa 355 ml																	0,00	8,55	8,55	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Roleta Russa Easy Ipa 355 ml																	0,00	6,70	6,70	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Roleta Russa Apa 355 ml																	0,00	7,35	7,35	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Roleta Russa Ipa 355 ml																	0,00	7,99	7,99	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Roleta Russa New England Ipa 355 ml																	0,00	9,45	9,45	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Roleta Russa Imperial Ipa 355 ml																	0,00	11,35	11,35	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Barbarella Fruitbier Morango 355 ml																	0,00	8,10	8,10	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Barbarella Fruitbier Framboesa 355 ml																	0,00	8,10	8,10	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Stetla Artesa 330 ml																	0,00	4,19	4,19	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Brahma Extra Dark 355 ml																	0,00	3,59	3,59	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Patagonia 355 ml																	0,00	7,50	7,50	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Imigração Premium 355 ml																	0,00	6,25	6,25	0,00

22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML, Imigração Export 355 ml																	0,00	6,50	6,50	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML, Imigração Weiss 355 ml																	0,00	6,95	6,95	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML, Barbarella Fruibier Maracujá 355 ml																	0,00	8,10	8,10	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML, Barbarella Fruibier Pomelo 355 ml																	0,00	8,10	8,10	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML, Barbarella Fruibier Uva 355 ml																	0,00	8,10	8,10	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML, Eisenbahn Oktoberfest 355 ml																	0,00	6,35	6,35	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML, Tijuca Puro Malte 350 ml																	0,00	3,25	3,25	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML, Braham Daplo Malte 330 ml																	0,00	3,02	3,02	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML, Colorado 355 ml																	0,00	4,90	4,90	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML, Wais 355 ml																	0,00	6,90	6,90	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML, Heineken 0% 330 ml																	0,00	3,96	3,96	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML, Cidade Imperio Dunkel 330 ml																	0,00	4,02	4,02	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML, Cidade Imperio Helles 330 ml																	0,00	4,02	4,02	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML, Cidade Imperio Pilsen 330 ml																	0,00	4,02	4,02	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML, Bierbaum Abacaxi 355 ml																	0,00	9,50	9,50	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML, Estrela Galicia 355 ml																	0,00	3,59	3,59	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML, Estrela Galicia Memo Teor de Glúten 330 ml																	0,00	4,99	4,99	0,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML, 1500 Puro Malte 330 ml																	0,00	3,09	4,99	(1,90)
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML, Almada Puro Malte 330 ml																	0,00	2,99	4,99	(2,00)
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML, Burguesa 330 ml																	0,00	2,89	4,99	(2,30)
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML, Morinho Real Puro Malte 330 ml																	0,00	2,85	4,99	(2,14)
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML, Smith 44 Puro Malte 330 ml																	0,00	3,74	4,99	(1,25)
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Erdinger Pikantus 500 ml																	0,00	26,76	26,76	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Baden Baden Cristal Pilsen 600 ml																	0,00	16,55	16,55	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Baden Baden Golden 600 ml																	0,00	17,25	17,25	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Baden Baden Red Ale 600 ml																	0,00	17,59	17,59	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Paulistânia 600 ml																	0,00	13,91	13,91	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Therzopolis Eibenholz 600 ml																	0,00	12,03	12,03	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Karavete 600 ml																	0,00	11,08	11,08	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Baden Baden Weiss 600 ml																	0,00	21,99	21,99	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Baden Baden Bock 600 ml																	0,00	19,10	19,10	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Therzopolis Rubine 600 ml																	0,00	13,75	13,75	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Therzopolis Effenbein 600 ml																	0,00	13,75	13,75	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Therzopolis Jade 600 ml																	0,00	13,75	13,75	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Therzopolis Gold 600 ml																	0,00	13,75	13,75	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Therzopolis or Blanc 600 ml																	0,00	13,75	13,75	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Sul Americana 600 ml																	0,00	10,75	10,75	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Sul Americana Black 600 ml																	0,00	10,75	10,75	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Saint Gallen 600 ml																	0,00	12,40	12,40	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Cepa Draft 600 ml																	0,00	5,78	5,78	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Cepa Tijuca 600 ml																	0,00	5,78	5,78	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Heineken 600 ml																	0,00	6,95	6,95	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Imperial Ouro Puro Malte 600 ml																	0,00	6,99	6,99	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Itapava Premium 600 ml																	0,00	6,63	6,63	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Miller 600 ml																	0,00	7,00	7,00	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Proibida 600 ml																	0,00	5,10	5,10	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Proibida Puro Malte 600 ml																	0,00	7,40	7,40	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Sol Premium 600 ml																	0,00	6,78	6,78	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Outras Marcas de 356 a 600 ml																	0,00	30,77	30,77	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Antarcica Original 600 ml																	0,00	7,58	7,58	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Burguesa 600 ml																	0,00	4,36	4,36	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Conti Pilsen 600 ml																	0,00	4,36	4,36	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Conti Zero Grau 600 ml																	0,00	4,08	4,08	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Proibida Puro Malte Forte 600 ml																	0,00	7,50	7,50	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Proibida Puro Malte Leve 600 ml																	0,00	6,20	6,20	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Samba 600 ml																	0,00	3,99	3,99	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, 1500 Puro Malte 600 ml																	0,00	5,35	5,35	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Devassa 600 ml																	0,00	4,82	4,82	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Petra Premium Aurum 500 ml																	0,00	11,42	11,42	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Cepa Gold 600 ml																	0,00	5,38	5,38	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Estrela Galicia 600 ml																	0,00	6,75	6,75	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, 1906 Reserva Especial 500 ml																	0,00	5,89	5,89	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Braham Extra Lager/Red Lager/Weiss 600 ml																	0,00	6,72	6,72	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Seriamalte 600 ml																	0,00	7,20	7,20	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Budweiser 600 ml																	0,00	6,72	6,72	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Stella Artois 550 ml																	0,00	6,72	6,72	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Darguner Pilsener 500 ml																	0,00	3,90	3,90	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Darguner Weissbier 500 ml																	0,00	5,50	5,50	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Estrela Galicia 500 ml																	0,00	4,40	4,40	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Baden Baden 5 Orlos 600 ml																	0,00	18,00	18,00	0,00

[illegible]

22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Imperio lager 600 ml																	0,00	4,73	4,73	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Cidade Imperio Dunkel 500 ml																	0,00	6,22	6,22	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Cidade Imperio Helles 500ml																	0,00	6,22	6,22	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Cidade Imperio Pilsen 500 ml																	0,00	6,22	6,22	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum Extra 600 ml																	0,00	12,50	12,50	0,00
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Almada Puro Malte 600 ml																	0,00	5,29	12,50	(7,21)
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Monho Real Puro Malte 600 ml																	0,00	4,89	12,50	(7,61)
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Estrela Damm 750 ml																	0,00	52,47	52,47	0,00
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Norteña 960 ml																	0,00	11,10	11,10	0,00
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Stella Artois Christmas 750 ml																	0,00	10,75	10,75	0,00
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Saint Gallen 750 ml																	0,00	23,46	23,46	0,00
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Saint Gallen Red Ale 750 ml																	0,00	23,46	23,46	0,00
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Antarctica Pilsen 1000 ml																	0,00	6,58	6,58	0,00
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Brahma Chopp 1000 ml																	0,00	6,63	6,63	0,00
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Coriñ Pilsen 1000 ml																	0,00	5,85	5,85	0,00
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Coriñ Zero Grau 1000 ml																	0,00	5,25	5,25	0,00
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Crystal Pilsen 1000 ml																	0,00	5,15	5,15	0,00
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Glacial Pilsen 1000 ml																	0,00	4,79	4,79	0,00
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Itaipava Pilsen 1000 ml																	0,00	4,99	4,99	0,00
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Samba 1000 ml																	0,00	5,40	5,40	0,00
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Schön Pilsen 1000 ml																	0,00	5,80	5,80	0,00
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Skol Pilsen 1000 ml																	0,00	6,79	6,79	0,00
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Outras Marcas de 601 a 1000 ml																	0,00	60,34	60,34	0,00
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Estrela Galicia Edição Comemorativa 750 ml																	0,00	14,99	14,99	0,00
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Patagonia 740 ml																	0,00	14,90	14,90	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Skol Beats Extreme 269 ml																	0,00	2,74	2,74	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Antarctica Pilsen 269 ml																	0,00	2,23	2,23	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Antarctica SubZero Pilsen 269 ml																	0,00	1,89	1,89	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Bavaria Pilsen 269 ml																	0,00	1,60	1,60	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Budweiser 269 ml																	0,00	2,55	2,55	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Brahma Chopp 269 ml																	0,00	1,97	1,97	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Cerveja Tijuca 269 ml																	0,00	2,57	2,57	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Coriñ Zero Grau 269 ml																	0,00	1,63	1,63	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Crystal Pilsen 269 ml																	0,00	1,66	1,66	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Devassa 269 ml																	0,00	1,76	1,76	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Itaipava Pilsen 269 ml																	0,00	1,91	1,91	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Itaipava Premium 269 ml																	0,00	2,15	2,15	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Miller 269 ml																	0,00	2,31	2,31	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Proibida 269 ml																	0,00	1,85	1,85	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML No Grau 269 ml																	0,00	1,62	1,62	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Skol Beats Pilsen 269 ml																	0,00	2,69	2,69	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Skol Beats Seneses 269 ml																	0,00	2,89	2,89	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Skol Beats Spel 269 ml																	0,00	2,85	2,85	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Skol Pilsen 269 ml																	0,00	2,23	2,23	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Outras Marcas até 269 ml																	0,00	4,31	4,31	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Schön Pilsen 269 ml																	0,00	1,83	1,83	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Burgessa 269 ml																	0,00	1,79	1,79	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Coriñ Pilsen 269 ml																	0,00	1,79	1,79	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Desperados 260 ml																	0,00	3,75	3,75	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Heineken 260 ml																	0,00	2,42	2,42	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Itaipava Fest 269 ml																	0,00	2,42	2,42	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Kaiser Pilsen 269 ml																	0,00	1,82	1,82	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Petra Pilsen 269 ml																	0,00	1,97	1,97	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Proibida Puro Malte 269 ml																	0,00	2,45	2,45	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Proibida Puro Malte Forte 269 ml																	0,00	2,43	2,43	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Proibida Puro Malte Leve 269 ml																	0,00	2,18	2,18	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Proibida Puro Malte Rosa Vermelha Mulher 269 ml																	0,00	2,50	2,50	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Samba 269 ml																	0,00	1,56	1,56	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML 1500 Puro Malte 269 ml																	0,00	1,98	1,98	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Cerveja Draft 269 ml																	0,00	1,79	1,79	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Cerveja Gold 269 ml																	0,00	1,85	1,85	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Estrela Galicia 269 ml																	0,00	1,90	1,90	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Imperial Ouro 269 ml																	0,00	2,12	2,12	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Amstel 269 ml																	0,00	2,23	2,23	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Skol Hops 269 ml																	0,00	2,23	2,23	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Stella Artois 269 ml																	0,00	2,69	2,69	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Petra Puro Malte 269 ml																	0,00	1,76	1,76	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Cackles Amber Lager 269 ml																	0,00	1,94	1,94	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Bohemia Pilsen 269 ml																	0,00	2,34	2,34	0,00
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Brahma Extra Lager 269 ml																	0,00	2,34	2,34	0,00

[illegible]

22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Brahma Extra Lager(Red Lager/Weiss ml																0,00	3,02	3,02	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Stella Artois 310 ml																0,00	4,05	4,05	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Lokal Pilsen 350 ml																0,00	1,80	1,80	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Eisenbahn Pilsen 350 ml																0,00	2,91	2,91	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Sol Premium 310 ml																0,00	2,80	2,80	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Amstel 350 ml																0,00	2,62	2,62	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Cerveja Tjuca 310 ml																0,00	2,65	2,65	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Cerveja Gold 350 ml																0,00	1,75	1,75	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Serravallo 350 ml																0,00	3,69	3,69	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Skol Hops 350 ml																0,00	2,62	2,62	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Petra Puro Malte 350 ml																0,00	2,05	2,05	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Black Princess Gold 350 ml																0,00	2,15	2,15	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Cacildis Amber Lager 350 ml																0,00	2,26	2,26	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Becks 350 ml																0,00	3,84	3,84	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Skol Puro Malte 350 ml																0,00	2,62	2,62	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Cerveja Nevada 350 ml																0,00	1,60	1,60	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Brahma Extra Dark 350 ml																0,00	3,02	3,02	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Antartica Original 350 ml																0,00	3,09	3,09	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Tjuca Puro Malte 350 ml																0,00	2,40	2,40	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Cerveja Prime 350 ml																0,00	2,40	2,40	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Cerveja Exporter 350 ml																0,00	2,40	2,40	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Brahma Duglo Malte 269 ml																0,00	1,97	1,97	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Brahma Duglo Malte 350 ml																0,00	2,58	2,58	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Colorado 350 ml																0,00	3,99	3,99	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Stella Artois 350 ml																0,00	3,09	3,09	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Hoegaarden 310 ml																0,00	4,50	4,50	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Heineken 0% 350 ml																0,00	2,91	2,91	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Opa Bier Pilsen Puro Malte 350 ml																0,00	2,53	2,53	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Opa Bier Brasileira Pilsen Puro Malte 350 ml																0,00	2,53	2,53	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Opa Bier Mercedes Puro Malte 350 ml																0,00	2,63	2,63	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Opa Bier Porter Puro Malte 350 ml																0,00	4,20	4,20	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Opa Bier de Trigo Tipo Weizen Puro Malte 350 ml																0,00	4,20	4,20	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Opa Bier Pale Ale Puro Malte 350 ml																0,00	4,20	4,20	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Opa Bier IPA Puro Malte 350 ml																0,00	4,99	4,99	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Cerveja Extra 350 ml																0,00	1,60	1,60	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Imperio pilsen 350 ml																0,00	2,01	2,01	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Imperio lager 350 ml																0,00	2,38	2,38	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Cidade Imperio Dunkel 350 ml																0,00	2,91	2,91	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Cidade Imperio Pilsen 350 ml																0,00	2,91	2,91	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Cidade Imperio Helles 350 ml																0,00	2,91	2,91	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Bierbaum Lager 350 ml																0,00	3,80	3,80	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Bierbaum Extra 350 ml																0,00	4,20	4,20	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Bierbaum Ipa 350 ml																0,00	4,80	4,80	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Cerveja Puro Malte 350 ml																0,00	1,99	1,99	0,00
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Almada Puro Malte 350 ml																0,00	2,49	1,99	0,50
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Morinho Real Puro Malte 350 ml																0,00	2,29	1,99	0,30
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML, Smith 44 Puro Malte 350 ml																0,00	3,09	1,99	1,10
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML, 8.8 Original 500 ml																0,00	18,58	18,58	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML, Antartica Pilsen 473 ml																0,00	3,28	3,28	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML, Bavaria Pilsen 473 ml																0,00	2,29	2,29	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML, Brahma Chopp 473 ml																0,00	3,25	3,25	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML, Devassa 473 ml																0,00	2,60	2,60	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML, Burguesa 473 ml																0,00	2,21	2,21	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML, Glacial Pilsen 473 ml																0,00	2,39	2,39	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML, Itaipava Pilsen 473 ml																0,00	3,29	3,29	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML, Kaiser Pilsen 473 ml																0,00	2,56	2,56	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML, No Grau 473 ml																0,00	2,35	2,35	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML, Schin Pilsen 473 ml																0,00	2,75	2,75	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML, Skol Pilsen 473 ml																0,00	3,29	3,29	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML, Outras Marcas de 356 a 550 ml																0,00	21,37	21,37	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML, Cintra 473 ml																0,00	2,32	2,32	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML, Corfi Matobier 473 ml																0,00	2,50	2,50	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML, Corfi Pilsen 473 ml																0,00	2,25	2,25	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML, Corfi Zero Grau 473 ml																0,00	2,02	2,02	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML, Crystal Pilsen 473 ml																0,00	2,75	2,75	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML, Itaipava Pilsen 550 ml																0,00	3,38	3,38	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML, Proibida 473 ml																0,00	2,75	2,75	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML, Proibida Puro Malte Leve 473 ml																0,00	3,01	3,01	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML, Samba 473 ml																0,00	2,10	2,10	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML, Darguner Pilsener 500 ml																0,00	2,80	2,80	0,00

22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Amstel 473 ml																0,00	3,29	3,29	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Lokal Pilsen 473 ml																0,00	2,29	2,29	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Bohemia Pilsen 473 ml																0,00	3,79	3,79	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Birma Extra Lager 473 ml																0,00	3,79	3,79	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Skol Hope 473 ml																0,00	3,29	3,29	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Budweiser 473 ml																0,00	3,50	3,50	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Colorado 410 ml																0,00	4,90	4,90	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Wais 410 ml																0,00	4,90	4,90	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Patagonia 473 ml																0,00	4,90	4,90	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Skol Puro Malte 473 ml																0,00	3,29	3,29	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Wais 473 ml																0,00	5,50	5,50	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Budweiser 410 ml																0,00	3,79	3,79	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Stella Artois 410 ml																0,00	4,19	4,19	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Petra Puro Malte 473 ml																0,00	2,60	2,60	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Imperio Pilsen 473 ml																0,00	2,60	2,60	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Imperio Iger 473																0,00	3,15	3,15	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Cidade Imperio Dunkel 473 ml																0,00	3,40	3,40	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Cidade Imperio Pilsen 473 ml																0,00	3,40	3,40	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Cidade Imperio Helles 473 ml																0,00	3,40	3,40	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Estrela Galica 473 ml																0,00	4,19	4,19	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Cerveja Puro Malte 473 ml																0,00	2,59	2,59	0,00
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Almada Puro Malte 473 ml																0,00	3,19	2,59	0,60
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Moinho Real Puro Malte 473 ml																0,00	2,89	2,59	0,30
22.5.48	UN	CERVEJA LATA A PARTIR DE 551 ML Todas as Marcas a partir de 551 ml																0,00	24,15	24,15	0,00
22.5.50	UN	CERVEJA EM BARRIL, KEQ 5 LITROS Heinekken Keg 5 Litros																0,00	77,00	77,00	0,00
22.5.50	UN	CERVEJA EM BARRIL, KEQ 5 LITROS Outras Marcas Keg 5 Litros																0,00	88,55	88,55	0,00
22.5.50	UN	CERVEJA EM BARRIL, KEQ 5 LITROS Itaipava Premium Keg 5 Litros																0,00	65,00	65,00	0,00
22.5.51	UN	CERVEJA PET DESCARTÁVEL DE 1250 ML Beck's Sun Pilsen Pet 1250 ml																0,00	4,35	4,35	0,00
22.5.51	UN	CERVEJA PET DESCARTÁVEL DE 1250 ML Outras Marcas Pet 1250 ml																0,00	5,00	5,00	0,00
22.5.52	UN	CERVEJA PET DESCARTÁVEL DE 2 LITROS Beck's Sun Pilsen Pet 2 Litros																0,00	7,91	7,91	0,00
22.5.52	UN	CERVEJA PET DESCARTÁVEL DE 2 LITROS Outras Marcas Pet 2 Litros																0,00	9,10	9,10	0,00

DECISÃO DO SUPERINTENDENTE

- ☐ DEFIRO
- ☐ INDEFIRO

Vigência: ____/____/ 2021

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
CERVEJAS

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO

PORTARIA SEINF Nº 100, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fundamento do inc. II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Ato nº 1.969 - NM, de 13 dias do mês de agosto de 2019 e Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e;

Considerando, a necessidade de aquisição de extintores para o Residencial Maria Olívia Carlesse, situado no ALCNO-33, HM-10, Alameda 07, Loteamento Palmas, em Palmas - TO, para atender a demanda desta Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

Considerando que o preço ofertado é compatível com o praticado no mercado local, conforme cotações realizadas no mercado, e resultado no Siga - Compras Direta.

Considerando que não se trata de parcelas de uma mesma compra e/ou serviço;

Considerando, ainda, as demais informações constantes dos presentes autos;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 079/2021, emitido pela Superintendência Jurídica, indicando a legalidade do procedimento com base no artigo 24, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a aquisição de extintores, para atender a demanda desta SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, através da empresa EXTINTO COM. E RECARGA DE EXTINTORES LTDA, CNPJ: 00.933.145/0001-45, no valor de R\$ 3.151,28 (três mil, cento e cinquenta e um reais e vinte oito centavos), Processo Administrativo nº 2021/38250/000264 - SEINF.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEINF, em Palmas, aos 14 dias do mês junho de 2021.

JULIANA PASSARIN
Secretária da Infraestrutura, Cidades e Habitação

PORTARIA SEINF Nº 101, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fundamento do inc. II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Ato nº 1.969 - NM, de 13 dias do mês de agosto de 2019 e Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e;

Considerando, a necessidade de aquisição de extintores para o Residencial Maria Olívia Carlesse, situado no ALCNO-33, HM-10, Alameda 07, Loteamento Palmas, em Palmas - TO, para atender a demanda desta Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

Considerando que o preço ofertado é compatível com o praticado no mercado local, conforme cotações realizadas no mercado, e resultado no Siga - Compras Direta.

Considerando que não se trata de parcelas de uma mesma compra e/ou serviço;

Considerando, ainda, as demais informações constantes dos presentes autos;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 079/2021, emitido pela Superintendência Jurídica, indicando a legalidade do procedimento com base no artigo 24, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a aquisição de extintores, desta SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, da empresa EXTINGUÍDO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ: 01.915.752/0001-45, no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), Processo Administrativo nº 2021/38250/000264 - SEINF.

GABINETE DA SECRETARIA DA SEINF, em Palmas, aos 14 dias do mês junho de 2021.

JULIANA PASSARIN

Secretária da Infraestrutura, Cidades e Habitação

PORTARIA GASEC/SEINF Nº 102, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 1.969 - NM, de 13 de agosto de 2019, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo de suas funções, conduzir veículos oficiais desta Secretaria, durante o exercício de sua função:

ITEM	NOME	MATRÍCULA
01	ADEMI JUNIOR FILHO	527613

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/06/2021.

Juliana Passarin
Secretária

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

PROCESSO: Nº 37000/312/2020;

CONVÊNIO Nº: 002/2020

ADITIVO: 1º aditivo

CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura Cidades e Habitação;

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Rio Sono Tocantins - TO;

OBJETO: Alterar valor constante da Cláusula Sexta do Convênio supracitado, com fulcro nas disposições do art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 36, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas legais pertinentes;

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 141.989,20 (cento e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), sendo R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais), do CONCEDENTE e R\$ 43.489,20 (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) do CONVENIENTE a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;

RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 37000 04.122.1153.1110, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 0104 (emenda parlamentar), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Secretaria da Infraestrutura Cidades e Habitação;

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18/06/2021;

SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente

Itair Gomes Martins - Conveniente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2020/37000/000322;

CONVÊNIO Nº: 014/2020;

ADITIVO Nº: 1º Aditivo Cláusula suspensiva;

CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF;

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Silvanópolis - TO;

OBJETO: Prorrogação da Cláusula Terceira - da Condição Suspensiva do convênio;

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 30/12/2020;

DO PRAZO: O prazo constante na Cláusula Terceira - da condição suspensiva do convênio, passa a ser prorrogado por igual período de 180 (cento e oitenta) dias;

SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente

Gernivon Adão Pereira Rosa - Conveniente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA RDC ELETRÔNICO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/30550/005.626
(UASG: 925958)

A Comissão de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, torna público que a licitação RDC Eletrônico nº 001/2021 realizada no dia 25/05/2021, às 10h00min, que tem como objeto a contratação integrada de empresa especializada, com o fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos e execução da obra de ampliação do hospital geral de Gurupi/TO foi DECLARADO FRACASSADO por motivos de que as propostas de preços das licitantes participantes do certame não satisfaz os requisitos de admissibilidade para administração pública, haja visto, que os valores propostos estavam acima do valor orçado, conforme informações contidas nos autos.

Palmas-TO, 23 de junho de 2021.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA - 373/2021/SES/GASEC.

Qualifica Organização Social no âmbito do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 2.472, de 07 de julho de 2011, que dispõe sobre a qualificação, contratação e fiscalização de entidade na condição de organização social, e adota outras providências;

Considerando o Decreto Regulamentar nº 4.353, de 14 de julho de 2011, alterado pelo Decreto nº 5.071, de 24 de junho de 2014, que dispõe sobre os requisitos específicos de qualificação das organizações sociais, e adota outras providências;

Considerando a apresentação e análise da documentação que instrui o Processo Administrativo nº 2021.30550.003831;

Considerando o Parecer "SCE" nº 246/2021, exarado pela Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, que opinou pela possibilidade jurídica de conceder a qualificação da Associação Filantrópica Nova Esperança, como Organização Social no âmbito do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Qualificar e certificar, como Organização Social, no âmbito do Estado do Tocantins, a Associação Filantrópica Nova Esperança, com sede na Avenida Felipe Uebe, nº 423, Parque Califórnia, CEP: 28.013-140, Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado do Tocantins, 18 de junho de 2021.

LUIZ EDGAR LEAO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 374/2021/SES/GASEC, 21/06/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em atendimento ao disposto no art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Fiscal substituto, do Termo elencado a seguir:

FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO	TERMO DE CONVÊNIO	OBJETO	CONVENIENTE
Marcos Martins Bueno Matrícula: 364.608-2	Edenair Alves de Oliveira Matrícula: 31.319-0	12/2021	Ambulância Semi UTI	FMS de Sítio Novo do Tocantins

Art. 2º As atribuições dos fiscais estão previstas na Cláusula Décima, Subcláusula segunda do Termo de Convênio nº 12/2021, fundamentadas no Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 375/2021/SES/GASEC, 21/06/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em atendimento ao disposto no art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Fiscal substituto, do Termo elencado a seguir:

FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO	TERMO DE CONVÊNIO	OBJETO	CONVENIENTE
Marcos Martins Bueno Matrícula: 364.608-2	Giselly Moreira de Carvalho Matrícula: 1.084.534-5	13/2021	Ambulância Simples Remoção	FMS de Sandoiândia

Art. 2º As atribuições dos fiscais estão previstas na Cláusula Décima, Subcláusula segunda do Termo de Convênio nº 13/2021, fundamentadas no Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2020/30550/006732**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 23 de junho de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os Pregões Eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 127/2021 - Processo 2020/30550/007465.
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de medicamentos diversos, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 12/07/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 128/2021 - Processo 2019/30550/007773.
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de medicamentos antibióticos, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 09/07/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 129/2021 - Processo 2021/30550/000422.
Objeto: Aquisição de (prótese personalizada de articulação temporomandibular bilateral), destinada ao Hospital Geral Público de Palmas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 14/07/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 131/2021 - Processo 2020/30550/007140.
Objeto: Empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), prótese de quadril, em caráter de urgência, destinado ao tratamento da paciente, M. V. B. R., conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 14/07/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Danilo Veloso Oliveira.

Pregão Eletrônico nº 132/2021 - Processo 2020/30550/006253.
Objeto: Aquisição de material de consumo (kit de velas de dilatador de esôfago Savary-Gilliard), destinado ao Hospital Geral Público de Palmas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 16/07/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 133/2021 - Processo 2021/30550/001043.
Objeto: Empresa(s) especializada(s) no fornecimento de aquisição de material de consumo (endoprótese modular não convencional de joelho), destinado ao Hospital Geral Público de Palmas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 16/07/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Danilo Veloso Oliveira.

Pregão Eletrônico nº 150/2021 - Processo 2020/30550/003093.
Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares (Instrumentais para o serviço de Ortopedia) destinados ao uso no Hospital de Referência de Gurupi, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 12/07/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Danilo Veloso Oliveira.

Pregão Eletrônico nº 151/2021 - Processo 2020/30550/007113.
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de materiais hospitalares - diversos, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 12/07/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas-TO, 24 de junho de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA - SETAS Nº 87, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ERIVAN ALVES DE SOUZA, nº funcional: 11726113-1 Assistente Especializado II, Assistente Especializado II, para o encargo de Fiscal dos Contratos (titular), abaixo relacionados:

I. Contrato nº 12/2021, Processo nº 2021 41000 000252, firmado com a empresa MÉDIO NORTE VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.680.734/0001-20.

Art. 2º Designar o servidor REUBER AIRES TAVARES DE JESUS, Assessor Comissionado V nº 11655747-1, CPF: XXX.XXX.X71-82, como Fiscal Suplente pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legal do titular ERIVAN ALVES DE SOUZA.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do(a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a PORTARIA/SETAS nº 46, de 12/05/2021 e quaisquer outras(s) que tenha(m) sido publicada(s) para a fiscalização do contrato em comento.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 88, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOÃO FLORENTINO COSTA, Gerência dos Programas de Gestão do SUAS, matrícula nº 11652896-1, CPF: XXX.XXX.X11-91, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I. Contrato nº 24/2021, Processo nº 2021 41000 000271, firmado com a empresa, MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 10.413.412/0001-07.

Art. 2º Designar o servidor JOSÉ LUÍS CANDIDO, nº funcional 11459778-3, Assessor Comissionado I, CPF: XXX.XXX.X98-40, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular JOÃO FLORENTINO COSTA.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do(a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a PORTARIA/SETAS nº 63, de 27/05/2021 e quaisquer outras(s) que tenha(m) sido publicada(s) para a fiscalização do contrato em comento.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 89, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FERNANDO GUIDA FERREIRA, Motorista, matrícula nº 1292617-13, CPF: XXX.XXX.X21-53, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I. Contrato nº 20/2021, Processo nº 2021 41000 000254, firmado com a empresa SABORES REGIONAIS, DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.665.318/0001-88.

Art. 2º Designar o servidor ROBERT WILLIAN R. GONÇALES, Auxiliar III, nº 11713135-1, CPF: XXX.XXX.X31-80, como Fiscal Suplente pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legal do titular FERNANDO GUIDA FERREIRA.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do(a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a PORTARIA/SETAS nº 48, de 12/05/2021 e quaisquer outras(s) que tenha(m) sido publicada(s) para a fiscalização do contrato em comento.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, 23 de junho de 2021.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 90, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MATEUS FERREIRA DA SILVA Gerência de Acompanhamento da Execução Financeira, Físico Operacional do Trabalho, matrícula nº 11652926-1, CPF: XXX.XXX.X61-65, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I. Contrato nº 27/2021, Processo nº 2021 41000 000268, firmado com a empresa, MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 10.413.412/0001-07;

Art. 2º Designar o servidor JOEL PEREIRA GUEDES, Assistente Administrativo, matrícula nº 11652896-1, CPF: XXX.XXX.X21-68, como Fiscal Suplente pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legal do titular MATEUS FERREIRA DA SILVA.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do(a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a PORTARIA/SETAS nº 73, de 16/06/2021 e quaisquer outras(s) que tenha(m) sido publicada(s) para a fiscalização do contrato em comento.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 91, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADRIELE ALVES DE SOUZA MATOS, Gerência dos conselhos e comissões, matrícula nº 11657340-1, CPF: XXX.XXX.X81-37, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I. Contrato nº 22/2021, Processo nº 2021 41000 000255, firmado com a empresa, DELICATTO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 06.152.361/0001-30;

Art. 2º Designar o servidor ADRIELE FERREIRA LOURENÇO, Assistente IV, matrícula nº 11725540 CPF: XXX.XXX.X31-64, como Fiscal Suplente pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legal do titular ADRIELE ALVES DE SOUZA MATOS.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do(a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a PORTARIA/SETAS nº 65, de 27/05/2021 e quaisquer outras(s) que tenha(m) sido publicada(s) para a fiscalização do contrato em comento.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, 23 de junho de 2021.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 92, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADRIELE ALVES DE SOUZA MATOS, Gerência dos conselhos e comissões, matrícula nº 11657340-1, CPF: XXX.XXX.X81-37, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I. Contrato nº 28/2021, Processo nº 2021 41000 000267, firmado com a empresa, MÉDIO NORTE VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.680.734/0001-20;

Art. 2º Designar o servidor ADRIELE FERREIRA LOURENÇO, Assistente IV, matrícula nº 11725540 CPF: XXX.XXX.X31-64, como Fiscal Suplente pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular ADRIELE ALVES DE SOUZA MATOS.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do(a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a PORTARIA/SETAS nº 72, de 16/06/2021 e quaisquer outras(s) que tenha(m) sido publicada(s) para a fiscalização do contrato em comento.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO

Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 93, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MATEUS FERREIRA DA SILVA Gerência de Acompanhamento da Execução Financeira, Físico Operacional do Trabalho, matrícula nº 11652926-1, CPF: XXX.XXX.X61-65, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I. Contrato nº 23/2021, Processo nº 2021 41000 000266, firmado com a empresa, DELICATTO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.152.361/0001-30;

Art. 2º Designar o servidor JOEL PEREIRA GUEDES, Assistente Administrativo, matrícula nº 11652896-1, CPF: XXX.XXX.X21-68, como Fiscal Suplente pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular MATEUS FERREIRA DA SILVA.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do(a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a PORTARIA/SETAS nº 66, de 01/06/2021 e quaisquer outras(s) que tenha(m) sido publicada(s) para a fiscalização do contrato em comento.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO

Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETDS Nº 94, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADRIELE ALVES DE SOUZA MATOS, Gerência dos conselhos e comissões, matrícula nº 11657340-1, CPF: XXX.XXX.X81-37, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I. Contrato nº 25/2021, Processo nº 2021 41000 000263, firmado com a empresa, MÉDIO NORTE VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.680.734/0001-20;

Art. 2º Designar o servidor ADRIELE FERREIRA LOURENÇO, Assistente IV, matrícula nº 11725540 CPF: XXX.XXX.X31-64, como Fiscal Suplente pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular ADRIELE ALVES DE SOUZA MATOS.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do(a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a PORTARIA/SETAS nº 74, de 16/06/2021 e quaisquer outras(s) que tenha(m) sido publicada(s) para a fiscalização do contrato em comento.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 95, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GABRIEL BARBOSA SALES MARACAIPE Assessor Comissionado V, matrícula nº 11690577-1, CPF: XXX.XXX.X31-80, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I. Contrato nº 18/2021, Processo nº 2021 41000 000258, firmado com a empresa, DELICATTO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.152.361/0001-30;

Art. 2º Designar o servidor GERVALDO VERAS PESSOA, Assessor Comissionado III, matrícula nº 1177753-2, CPF: XXX.XXX.X13-53, como Fiscal Suplente pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legal do titular GABRIEL BARBOSA SALES MARACAIPE.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do(a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a PORTARIA/SETAS nº 47, de 12/05/2021 e quaisquer outras(s) que tenha(m) sido publicada(s) para a fiscalização do contrato em comento.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 96, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FERNANDO GUIDA FERREIRA, Motorista, matrícula nº 1292617-13, CPF: XXX.XXX.X21-53, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I. Contrato nº 21/2021, Processo nº 2021 41000 000259, firmado com a empresa, MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 10.413.412/0001-07;

Art. 2º Designar o servidor ROBERT WILLIAN R. GONÇALES, Auxiliar III, nº 11713135-1, CPF: XXX.XXX.X31-80, como Fiscal Suplente pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legal do titular FERNANDO GUIDA FERREIRA.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do(a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a PORTARIA/SETAS nº 50, de 12/05/2021 e quaisquer outras(s) que tenha(m) sido publicada(s) para a fiscalização do contrato em comento.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 97, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MATEUS FERREIRA DA Silva Gerência de Acompanhamento da Execução Financeira, Físico Operacional do Trabalho, matrícula nº 11652926-1, CPF: XXX.XXX.X61-65, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I. Contrato nº 19/2021, Processo nº 2021 41000 000262, firmado com a empresa, DELICATTO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.152.361/0001-30;

Art. 2º Designar o servidor JOEL PEREIRA GUEDES, Assistente Administrativo, matrícula nº 11652896-1, CPF: XXX.XXX.X21-68, como Fiscal Suplente pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legal do titular MATEUS FERREIRA DA SILVA.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do(a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a PORTARIA/SETAS nº 49, de 12/05/2021 e quaisquer outras(s) que tenha(m) sido publicada(s) para a fiscalização do contrato em comento.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 302, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/TO, em reunião ordinária, realizada no dia 17 de junho de 2021, no uso da competência que lhe confere os artigos 3º, XIII da Lei nº 2.092 e artigo 3º, da Lei nº 2.093, ambas de 09 de julho de 2009, e,

CONSIDERANDO as orientações da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº 8.742, de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS, publicada em 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO a Lei 9.604/98 que dispõe sobre o Repasse automático de recursos do FNAS aos FEAS, FMAS e ao Fundo do DF;

CONSIDERANDO a portaria do Ministério da Cidadania nº 109, de 22 de janeiro de 2020 que regulamenta a averiguação dos requisitos do artigo 30 da LOAS;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Cidadania nº 561, de 17 de dezembro de 2020 que altera a Portaria 109 que regulamenta a averiguação dos requisitos do artigo 30 da LOAS;

CONSIDERANDO a reunião da Plenária em 17 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução nº 299, de 27 de maio de 2021 e publicada no diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5859, de 07 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Bonfim Braga Chaves Vale
Conselheiro Presidente

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 140, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, respondendo pela AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante aos Atos nº 1.969 - NM e nº 1.970 - DSG, de 13 de agosto de 2019.

Considerando que a AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO é órgão executivo de trânsito rodoviário do Estado do Tocantins com circunscrição sobre rodovias estaduais e integrante do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, inscrita no órgão autuador 128.200;

Considerando ainda, o Termo de Cooperação Nº 001/2016, que dispõe sobre cooperação técnico-administrativa e operacional para fiscalização nas rodovias estaduais e adota outras providências;

Considerando o art. 280, §4º, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como Agentes da Autoridade de Trânsito desde órgão, lotados no Batalhão de Polícia Militar Rodoviário e Divisas - BPMRED, os militares constantes na lista do ANEXO ÚNICO desta Portaria para fiscalizar e lavrar Autos de Infração de Trânsito Rodoviário - AITR relativos ao Capítulo XV - DAS INFRAÇÕES, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, conforme sua competência em rodovias de circunscrição desta Agência.

Art. 2º A execução das atividades de Agente não gera direito a remuneração adicional nem equiparação de cargos aos servidores, contudo os serviços prestados serão considerados relevantes ao desempenho das atividades inerentes à operacionalização e fiscalização das rodovias de circunscrição desta Agência.

Art. 3º A designação prevista no artigo 1º cessará automaticamente com o afastamento ou desligamento do militar de seu cargo no BPMRED.

ANEXO ÚNICO

ITEM	NOME	RG	MF	POSTO/GRAD.
1	ANISIO VAZ DE MELO JUNIOR	06.261/2	95750	MAJ QOPM
2	GEORGE GOMES SANTANA	06.348/1	89117/2	CAP QOPM
3	ÉDEN FERREIRA MORGANO	06.345/1	1241974	CAP QOPM
4	CALEBE ROMES DE SOUZA	04.012/1	871828	CAP QOPM
5	JOSIEL PARENTE CORREIA	04.304/2	976791	2º SGT QPPM
6	ELISÂNGELA DE FÁTIMA PEREIRA	04.942/2	761233	2º SGT QPPM
7	ABILDES DE JESUS FURTADO CRUZ	04.046/2	591960	2º SGT QPPM
8	GILVAN RODRIGUES COSTA JÚNIOR	04152/2	516925	2º SGT QPPM
9	DIONELSON BRITO DOS SANTOS	05.329/2	53380	2º SGT QPPM
10	EDVAN ALVES LEMOS	04.609/2	914670	2º SGT QPPM
11	VALDI RIBEIRO DE SOUSA JÚNIOR	05.302/2	1081942	3º SGT QPPM
12	ALESSANDRO ROGÉRIO VIANA SOARES	06.103/2	67535	3º SGT QPPM
13	ROGÉRIO TEIXEIRA SILVEIRA	04.888/2	920220	3º SGT QPPM
14	JORDEL SOUSA SILVA	06.754/4	11213108	SD QPPM
15	CINTIA MARIA ANTUNES DOVALE	05.395/2	1004522	3º SGT QPPM
16	DIONELSON BRITO DOS SANTOS	05.329/2	53380	2º SGT QPPM
17	JARDEL AMARAL SOUSA DA COSTA	06.752/4	11209429	CB
18	EMERSON DIAS MARINHO	04.008/1	874027	TEN QOA
19	THIAGO LUIZ TEODORO DE SOUSA	06.156/2	1093576	3º SGT QPPM
20	ADAILTON RODRIGUES FONSECA	06.255/2	866535	3º SGT QPPM
21	DIMAS DEÂNGELLYS DOS SANTOS ARRUDA	06.459/4	11210745	SD QPPM
22	WILLIAN CAMPOS MARINHO ACIOLY	06.615/31	11212527	CB

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA PASSARIN

Secretária da Infraestrutura, Cidades e Habitação
Respondendo pela AGETO

PORTARIA Nº 204/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, respondendo pela AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante aos Atos nº 1.969 - NM e nº 1.970 - DSG, de 13 de agosto de 2019, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de sua função, conduzirem veículos oficiais, conforme as respectivas Residências Rodoviárias desde a data.

ITEM	NOME SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL
	Residência de DIANÓPOLIS	
01	REMERSON LOPES DE SANTANA	MF - 1208179

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA PASSARIN

Secretária da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
Respondendo pela AGETO

PORTARIA AGETO Nº 213, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, respondendo pela AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante aos Atos nº 1.969 - NM e nº 1.970 - DSG, de 13 de agosto de 2019, RESOLVE:

1º Designar o servidor FÁBIO BARBOSA DE OLIVEIRA, ANALISTA I/ENGENHEIRO CIVIL, Matrícula Funcional nº 1051180-5, como FISCAL DE FAIXA DE DOMÍNIO para acompanhar e fiscalizar as demandas da Diretoria de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária da AGETO, nas rodovias do Estado do Tocantins.

2º São atribuições do Fiscal de Faixa de Domínio:

I - fiscalizar quaisquer elementos irregularmente instalados - avanços de cercas, desmatamentos, postes, cabo ótico, torres de telefonia, adutoras, painéis de propagandas, galpões, plantações, invasões, edificações, animais na pista, resíduos sólidos, queimadas, retirada de material; acessos a empreendimentos comerciais, residenciais e/ou industriais implantados ou a serem implantados nas margens das rodovias.

II - emitir Auto de Notificação, Auto de Infração e Auto de Embargo por uso e ocupação irregular do solo, subsolo e do espaço aéreo nas faixas de domínio e nas áreas lindeiras das rodovias estaduais e federais delegadas ao Estado do Tocantins.

III - elaborar laudos técnicos, relatórios e mapas solicitados pelo Ministério Público e/ou Jurídica, referentes a ações judiciais relacionados com a Faixa de domínio.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/06/2021.

JULIANA PASSARIN

Secretária da Infraestrutura, Cidades e Habitação
Respondendo pela AGETO

PORTARIA AGETO Nº 231/2021 GABPRES, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto do art. 165, da Constituição Federal e art. 80, da Constituição Estadual, o disposto na Lei 3.621, de 18 de dezembro de 2019 (PPA 2020-2023) e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anual, e consoante o disposto no Ato nº 1.970 - DSG, de 13 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2020-2023, disposto na Lei nº 3.780, de 15 de fevereiro de 2021 (PPA 2020-2023, Revisão 2021) e na Lei nº 3.781, de 15 de fevereiro de 2021 (LOA 2021), Leis específicas no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 145/2021, publicada no Diário Oficial nº 5841, de 07 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, Palmas, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

JULIANA PASSARIN
Secretária da Infraestrutura, Cidades e Habitação
Respondendo pela AGETO

ANEXO ÚNICO À PORTARIA AGETO Nº 231/2021

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	CARGO
	Titular: Roberta Alves de Oliveira	11179961	Gerente de Planejamento
	Suplente: Luismênia Maria Pereira Castro	898810	Gerente de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil

PROGRAMA TEMÁTICO: TRANSPORTE E LOGÍSTICA				
OBJETIVO		SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	CARGO
Fortalecer o sistema viário do Estado do Tocantins		Titular: Adelmo Vendramini Campos	228993	Superintendente de Gestão Operacional e Projetos
		Suplente: Adevaldo Pereira Jorge	179039	Superintendente de Operação e Conservação
Nº	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	CARGO
3042	Melhoramento nas estradas vicinais nas regiões Centro-Oeste, Sudoeste e Noroeste - PDRIS	Titular: Adevaldo Pereira Jorge	179039	Superintendente de Operação e Conservação
		Suplente: Mizael Cavalcante Filho	166513	Diretor de Operação e Conservação Rodoviária
3048	Pavimentação de rodovia estadual - PDRIS	Titular: Adelmo Vendramini Campos	228993	Superintendente de Gestão Operacional e Projetos
		Suplente: José Pereira da Silva Neto	490821	Engenheiro Civil
3059	Restauração e conservação de estradas estaduais pavimentadas CREMA - PDRIS	Titular: Adelmo Vendramini Campos	228993	Superintendente de Gestão Operacional e Projetos
		Suplente: Mizael Cavalcante Filho	166513	Diretor de Operação e Conservação Rodoviária
3062	Suporte logístico para gerenciamento do transporte - PDRIS	Titular: João Tiago de Oliveira Antunes	1138421	Gerente de Medição de Projetos e Orçamento
		Suplente: Manoel Lúcio Ruiz Filho	928127	Engenheiro Civil
3073	Eliminação de pontos críticos - PDRIS	Titular: Adelmo Vendramini Campos	228993	Superintendente de Gestão Operacional e Projetos
		Suplente: José Pereira da Silva Neto	490821	Engenheiro Civil
4003	Apoio à capacidade de gerência do transporte - PDRIS	Titular: João Tiago de Oliveira Antunes	1138421	Gerente de Medição de Projetos e Orçamento
		Suplente: Manoel Lúcio Ruiz Filho	928127	Engenheiro Civil
4026	Construção e reforma de obras de arte especial	Titular: Adelmo Vendramini Campos	228993	Superintendente de Gestão Operacional e Projetos
		Suplente: Luciano Nogueira Bertazzi Sobrinho	309270	Engenheiro Civil
4039	Elaboração de projetos	Titular: Rita de Kassia Rezende Andrade	1284401	Diretora de Projetos e Orçamento Rodoviário
		Suplente: Bruno Pereira Valoes Filho	272234	Engenheiro Civil
4082	Implementação de sinalização nas rodovias estaduais	Titular: Lúcia Leiko Tacaoca Muraishi Garcia	674361	Diretora de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária
		Suplente: Fernanda Araújo Belém Barros	11729155	Gerente de Sinalização Rodoviária
4106	Melhoramento do acesso para escoamento da produção agrícola dos municípios	Titular: Adevaldo Pereira Jorge	179039	Superintendente de Operação e Conservação
		Suplente: Mizael Cavalcante Filho	166513	Diretor de Operação e Conservação Rodoviária
4114	Operacionalização dos postos de pesagem e fiscalização rodoviária	Titular: Lúcia Leiko Tacaoca Muraishi Garcia	674361	Diretora de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária
		Suplente: José Antônio do Nascimento	864769	Gerente de Operação, Fiscalização e Educação de Trânsito
4120	Pavimentação de rodovias em parcerias	Titular: Adelmo Vendramini Campos	228993	Superintendente de Gestão Operacional e Projetos
		Suplente: José Pereira da Silva Neto	490821	Engenheiro Civil
4121	Pavimentação de vias urbanas	Titular: Adevaldo Pereira Jorge	179039	Superintendente de Operação e Conservação
		Suplente: Mizael Cavalcante Filho	166513	Diretor de Operação e Conservação Rodoviária
4122	Policimento e fiscalização de trânsito rodoviário	Titular: Lúcia Leiko Tacaoca Muraishi Garcia	674361	Diretora de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária
		Suplente: José Antônio do Nascimento	864769	Gerente de Operação, Fiscalização e Educação de Trânsito
4130	Educação para o trânsito nas rodovias estaduais	Titular: Lúcia Leiko Tacaoca Muraishi Garcia	674361	Diretora de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária
		Suplente: José Antônio do Nascimento	864769	Gerente de Operação, Fiscalização e Educação de Trânsito
4162	Recuperação de passivos ambientais	Titular: Rômulo Rogério Jácome Mascarenhas	719198	Diretor de Viabilidade Ambiental
		Suplente: Antônio Cleyton Cavalcante Almeida	798748	Gerente de Viabilidade para Licenciamento de Obras
4163	Recuperação e conservação das rodovias estaduais não pavimentadas	Titular: Adevaldo Pereira Jorge	179039	Superintendente de Operação e Conservação
		Suplente: Mizael Cavalcante Filho	166513	Diretor de Operação e Conservação Rodoviária

4164	Recuperação e conservação das rodovias estaduais pavimentadas	Titular: Adevaldo Pereira Jorge	179039	Superintendente de Operação e Conservação
		Suplente: Mizael Cavalcante Filho	166513	Diretor de Operação e Conservação Rodoviária
4167	Licenciamento ambiental de obras de infraestrutura rodoviária	Titular: Rômulo Rogério Jácome Mascarenhas	719198	Diretor de Viabilidade Ambiental
		Suplente: Antônio Cleyton Cavalcante Almeida	798748	Gerente de Viabilidade para Licenciamento de Obras
4311	Gestão da faixa de domínio das rodovias estaduais	Titular: Lúcia Leiko Tacaoca Muraishi Garcia	674361	Diretora de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária
		Suplente: Átila de Oliveira	803586	Engenheiro Civil
4347	Desenvolvimento aeroviário	Titular: Jonívio de Sousa Santos	553259	Gerente de Infraestrutura Intermodal
		Suplente: Vinicius Pereira Costa	11237317	Engenheiro Civil
4357	Regularização das faixas de domínio das rodovias estaduais	Titular: Lúcia Leiko Tacaoca Muraishi Garcia	674361	Diretora de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária
		Suplente: Sérgio Ayres da Silva	387244	Geólogo

PROGRAMA: MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO				
Nº	AÇÃO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	CARGO
4198	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Titular: Leandro Vinicius de Moraes	11652543	Gerente de Compras e Insumos Rodoviários
		Suplente: Alessandro Maia Bezerra	1002627	Diretor de Administração
4222	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: Cynthia Poliana Silva Barbosa	63578	Gerente de Gestão de Pessoas
		Suplente: Alessandro Maia Bezerra	1002627	Diretor de Administração
4238	Manutenção de Serviços de Informática	Titular: Leandro Vinicius de Moraes	11652543	Gerente de Compras e Insumos Rodoviários
		Suplente: Alessandro Maia Bezerra	1002627	Diretor de Administração
4249	Manutenção de Serviços de Transporte	Titular: Emiliano de Oliveira e Silva	36083	Gerente de Transporte
		Suplente: Alessandro Maia Bezerra	1002627	Diretor de Administração
4342	Assistência e Manutenção às Residências Rodoviárias	Titular: Adevaldo Pereira Jorge	179039	Superintendente de Operação e Conservação
		Suplente: Mizael Cavalcante Filho	166513	Diretor de Operação e Conservação Rodoviária

PORTARIA AGETO Nº 234, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, no Ato nº 1.970 - DSG, de 13 de agosto de 2019 respectivamente;

Considerando, a necessidade de reconstrução do trecho da TO-422 no perímetro do Distrito Agroindustrial de Araguaína - DAIARA, conforme solicitação emitida pela Superintendência de Gestão e Projetos desta Agência Tocantinense de Transportes e Obras.

Considerando que o preço ofertado é compatível com o praticado no mercado local, conforme cotações realizadas no mercado.

Considerando que não se trata de parcelas de uma mesma compra e/ou serviço;

Considerando, ainda, as demais informações constantes dos presentes autos e justificativa às fls. 69/71;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 108/2021, emitido pela Superintendência Jurídica, indicando a legalidade do procedimento com base na do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e artigo 1º, inciso I e alínea a, da Lei 14.065/2020;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e artigo 1º, inciso I e alínea a, da Lei 14.065/2020, objetivando a reconstrução do Trecho da TO-422 no perímetro do Distrito Agroindustrial de Araguaína - DAIARA, conforme solicitação emitida pela Superintendência de Gestão e Projetos desta Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, da empresa M & G ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 09.484.546/0001-30, no valor de R\$ 35.950,83 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), Processo Administrativo nº 2021/38960/000678 - AGETO.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGETO, em Palmas, aos 23 dias do mês junho de 2021.

JULIANA PASSARIN
Secretária da Infraestrutura, Cidades e Habitação
Respondendo pela AGETO

NÚMERO DO PROCESSO: 03273.8960/2021
NÚMERO DO CONTRATO: 00016/2021
NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇO: 00016001/2021

ORDEM DE SERVIÇO

Da: DIRETORIA DE FISC. E MEDIÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS
Para: CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.

Autorizamos V. Sa. a iniciar as obras de restauração das rodovias TO-498 - trecho entr. TO-373/Jaú TO-498 - trecho Jaú/Entr. TO-387 TO-387 - trecho Palmeirópolis/Divisa TO/GO, com extensão total de 106,13 km.

Os Prazos Contratuais serão contados a partir do recebimento desta O.S.

Palmas-TO, 01 de junho de 2021.

Eng. Adelmo Vendramini Campos
Superintendente de Gestão Operacional e Projetos

Juliana Passarin
Presidente - Ordenador

NÚMERO DO PROCESSO: 00491.3896/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 00052/2020
NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇO: 00052001/2020

ORDEM DE SERVIÇO

Da: DIRETORIA DE FISC. E MEDIÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS
Para: CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.

Autorizamos V. Sa. a iniciar a execução da obra de intervenção localizada na Rodovia TO 387, trecho Palmeirópolis/Divisa TO/GO, com extensão de 0,962km (Apertado da Hora).

Os Prazos Contratuais serão contados a partir do recebimento desta O.S.

Palmas-TO, 01 de junho de 2021.

Eng. Adelmo Vendramini Campos
Superintendente de Gestão Operacional e Projetos

Juliana Passarin
Presidente - Ordenador

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2014

PROCESSO: 2014/38960/000113.
CONTRATO: 078/2014.
CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Transporte e Obras - AGETO.
CONTRATADA: Consórcio EHL/RUDRA.
OBJETO: Prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução do Contrato nº 078/2014.
PRAZO: Fica prorrogado por mais 630 (seiscentos e trinta) dias o prazo de vigência do contrato em epígrafe, e por mais 360 (trezentos e sessenta) dias o prazo de execução.
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021.
SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin pela Contratante e Wilmar Oliveira Bastos pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2020/38960/000563;
CONVÊNIO Nº: 008/2020;
ADITIVO Nº: 1º aditivo Cláusula suspensiva;
CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Taboão - TO;
OBJETO: Prorrogação da Cláusula Terceira - da Condição Suspensiva do convênio;
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 29/12/2020;
DO PRAZO: O prazo constante na Cláusula Terceira - da condição suspensiva do convênio, passa a ser prorrogado por igual período de 180 (cento e oitenta) dias;
SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente
Wagner Teixeira de Farias - Conveniente.

AMETO**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021**

ESPÉCIE: Acordo de cooperação técnica para ações conjuntas de fiscalização e monitoramento no que tange as atividades minerais do Estado do Tocantins que entre si celebram a Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO - CNPJ/MF nº 33.195.751/0001-60 e a Prefeitura Municipal de Monte Santo/TO - CNPJ/MF nº 01.613.093/0001-92.
OBJETO: Intercâmbio de dados cadastrais, bem como a implementação de ações conjuntas buscando aprimorar o controle sobre as operações.
DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2021
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos.
SIGNATÁRIOS: Pela Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO: O Presidente Aldison Wisemam Barros de Lyra e pelo Município de Monte Santo/TO: a Prefeita Nezita Martins Neta.

AEM**PORTARIA/AEM/TO Nº 46, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a designação de servidor da AEM - TO para exercer o encargo de fiscal de contrato.

O PRESIDENTE DA AGENCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, II, da Constituição Estadual, e pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, e ainda pelo ATO Nº 196 - NM, de 1º de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
03/2021	2021/20610/000022	CS BRASIL FROTAS LTDA	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos, sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos, para atender as necessidades da AEM-TO.
Fiscal do Contrato		Titular:	Domingos Bispo de França - Matrícula: 333193-2
		Suplente:	Vitor Sousa Benvindo - Matrícula: 11654368-1
Gestor do Contrato		Anderson Luiz Justino Martins - Matrícula: 620297-3	

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a necessidade eventual de alterações contratuais;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93;

XI - comunicar formalmente ao Gestor do Contrato, irregularidades passíveis de penalidade, cometidas pela contratada;

XII - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar a execução do objeto, de forma que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VI - comunicar formalmente à Gerência Geral de Contratos, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Junho de 2021.

Palmas - TO, aos 23 dias do mês de Junho de 2021.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente da AEM/TO

ATS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSOS Nº: 2019/23000/01347/SECAD e 2021/38970/00151/ATS
CONTRATO Nº: 024/2021

CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS
CONTRATADO: CS Brasil Frotas Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de locação de veículos, sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos, para atender as necessidades da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 453.444,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021

SIGNATÁRIOS: Antonio Davi Goveia Júnior - Representante Legal da Contratante, João Bosco de Oliveira Filho e Anselmo Tolentino Soares Júnior - Representantes Legais da Contratada.

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001036/2021

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
PLL2A29/BA	03855155000106	AGETO	RE00364231	25/05/2021	20:19	5746-3
PLL2A29/BA	03855155000106	AGETO	RE00364232	25/05/2021	20:19	6270-0
BCQ2233/PR	03142501000109	AGETO	RE00383660	25/05/2021	19:21	5746-3
MXG2250/TO	01279145000136	AGETO	RE00390116	28/05/2021	10:05	6831-1
MVZ8736/TO	01279145000136	AGETO	RE00382994	26/05/2021	09:23	6831-1
QWC5843/TO	59774495187	AGETO	RE00384990	25/05/2021	18:00	6831-1
QDZ1095/PA	02280133000194	AGETO	RE00386255	25/05/2021	18:44	5746-1
QKJ8797/TO	09102041000244	DETRAN	TO01525598	25/05/2021	19:58	5738-0
MWP9975/TO	94999651149	DETRAN	TO01525501	26/05/2021	10:15	6599-2
MVU9345/TO	18110371272	DETRAN	TO01525502	28/05/2021	11:06	6599-2
QWA2581/TO	00916969177	DETRAN	TO01525599	26/05/2021	11:20	5738-0
JMZ4580/TO	95445684172	DETRAN	TO01525600	26/05/2021	09:20	5738-0
KLK4429/PE	79758789104	DETRAN	TO01525990	26/05/2021	11:23	5738-0
HEE2336/TO	52667499115	DETRAN	TO01525991	26/05/2021	14:45	5738-0
MVU6852/TO	00617178194	DETRAN	TO01525996	26/05/2021	10:09	5738-0
QWB8098/TO	86030280600	DETRAN	TO01525997	26/05/2021	11:34	5738-0
ONE0740/TO	28942051634	DETRAN	TO01525993	26/05/2021	09:32	5525-0
MXE4705/TO	62544969172	DETRAN	TO01525504	27/05/2021	16:03	5550-0
ONU6G84/TO	59875097187	DETRAN	TO01525506	28/05/2021	11:02	5738-0
MWS9883/TO	77097513187	DETRAN	TO01525507	28/05/2021	10:03	5738-0
QWB3518/TO	04720936148	DETRAN	TO01525508	28/05/2021	10:48	5738-0
MVS3502/TO	01310424160	DETRAN	TO01525509	28/05/2021	10:48	5738-0
MXC6318/TO	03818005125	DETRAN	TO01525510	28/05/2021	10:49	5738-0
QKJ3F24/TO	03899883114	DETRAN	TO01525517	28/05/2021	15:38	5738-0
NJX2423/GO	95101047104	DETRAN	TO01525515	28/05/2021	15:08	5738-0
MVY5302/TO	05903580149	DETRAN	TO01525516	28/05/2021	15:20	5738-0
OLI0J62/TO	03687972121	DETRAN	TO01525514	28/05/2021	15:06	5738-0
JIE9078/DF	86043480182	DETRAN	TO01525513	28/05/2021	15:00	5738-0
GAR4H82/SP	08002551000104	DETRAN	TO01525512	28/05/2021	18:53	7633-1
RSA7B71/TO	05587425000162	DETRAN	TO01525518	28/05/2021	16:59	5550-0
PDF3109/TO	33647780197	DETRAN	TO01525995	28/05/2021	09:48	5525-0
MW0304/TO	43499422115	DETRAN	TO01525998	28/05/2021	16:37	5738-0
OYA5237/TO	75254174153	DETRAN	TO01525505	28/05/2021	13:10	5550-0
QDV8026/PA	02280133000194	AGETO	RE00386257	25/05/2021	18:44	5746-1
NJX2748/TO	02619288134	AGETO	RE00386258	25/05/2021	18:50	5746-1
KCE0539/TO	49024639115	AGETO	RE00384399	25/05/2021	18:15	6580-0
OMO4A09/GO	37293631000156	AGETO	RE00382991	26/05/2021	09:04	6750-0
AOM2688/PR	56434529953	AGETO	RE00384943	25/05/2021	18:21	6831-1
NCR7E95/AC	05747914000134	AGETO	RE00384992	25/05/2021	18:37	6831-1
NCR7495/AC	05747914000134	AGETO	RE00384944	25/05/2021	18:40	6823-1
OQA2351/GO	04152733000100	AGETO	RE00384400	28/05/2021	08:12	6831-1
NKS8J15/GO	91894344120	AGETO	RE00390102	26/05/2021	11:38	6831-1
PRTO653/GO	20168123000143	AGETO	RE00384364	26/05/2021	10:40	6831-1
OYA2413/TO	15411430000173	AGETO	RE00384395	26/05/2021	10:26	6831-1
RFE9D73/MG	00950001000105	AGETO	RE00382993	26/05/2021	09:08	6831-1
OMO4A09/GO	37293631000156	AGETO	RE00382992	26/05/2021	09:04	6831-1
FBV7018/SP	28037055000195	AGETO	RE00390105	26/05/2021	17:00	6831-1
OAV6F38/TO	33161396000108	AGETO	RE00385447	26/05/2021	16:23	6823-1
BDY0I59/PR	00124733000138	AGETO	RE00390308	26/05/2021	17:05	6823-1
AXQ8G34/PR	79955076000120	AGETO	RE00380449	26/05/2021	17:10	6840-2
BDO7H30/PR	00124733000138	AGETO	RE00385448	26/05/2021	17:10	6823-1
DBM8I05/PA	95716971334	AGETO	RE00390309	28/05/2021	18:30	5525-0
QWT1461/MG	04579600606	AGETO	RE00390310	26/05/2021	20:00	5746-3
QOQ0999/MG	25650383000689	AGETO	RE00390312	26/05/2021	20:24	5746-3
QLK4567/TO	13111154000100	AGETO	RE00390311	26/05/2021	20:58	5746-3
BCP1236/PR	0473262000133	AGETO	RE00384224	26/05/2021	06:40	6823-1
GBT2A84/GO	10425665000109	AGETO	RE00391502	26/05/2021	16:05	6823-1
AWK3H87/MT	26278236000174	AGETO	RE00391555	27/05/2021	11:16	6823-1
QCR5559/MT	82714783000130	AGETO	RE00390354	27/05/2021	09:17	6823-1
BWQ8918/GO	82329273134	AGETO	RE00380202	27/05/2021	11:00	6068-2
QCR5559/MT	82714783000130	AGETO	RE00383774	27/05/2021	09:17	6971-0
BAG8175/PR	00124733000138	AGETO	RE00383775	27/05/2021	09:42	6823-1

RAQ0J22/MT	0875599000190	AGETO	RE00383713	27/05/2021	09:52	6823-1
RBW6H20/GO	01211961192	AGETO	RE00383776	27/05/2021	09:54	6823-1
NYR0556/CE	08875962740	AGETO	RE00383714	27/05/2021	10:29	6823-1
KOE9893/CE	08875962740	AGETO	RE00383715	27/05/2021	10:36	6823-1
RBM5F10/GO	10209853000191	AGETO	RE00383778	27/05/2021	11:21	6823-1
HIP6600/MG	06203110612	AGETO	RE00390285	27/05/2021	11:22	6823-1
HIP6600/MG	06203110612	AGETO	RE00390286	27/05/2021	11:22	6971-0
AUH0801/PR	00124733000138	AGETO	RE00390283	27/05/2021	14:22	6823-1
AUH0801/PR	00124733000138	AGETO	RE00390284	27/05/2021	14:22	6971-0
NVU9016/GO	00505619000158	AGETO	RE00390355	27/05/2021	14:29	6823-1
HEH9142/DF	02941810161	AGETO	RE00383437	27/05/2021	06:20	7633-2
OLN4727/TO	22209310000153	AGETO	RE00383439	27/05/2021	07:45	6823-1
ONG3228/GO	32535289000130	AGETO	RE00384462	27/05/2021	08:50	6831-1
PTX3E84/MA	29630150000160	AGETO	RE00384457	27/05/2021	14:40	6831-1
NIX3C21/TO	20259805000161	AGETO	RE00384461	27/05/2021	07:07	6831-1
FDC5884/SP	05367368000106	AGETO	RE00384458	27/05/2021	06:54	6823-1
RID5E05/CE	17540989000129	AGETO	RE00384459	27/05/2021	07:00	6823-1
DPF4066/SP	01920186980	AGETO	RE00384466	27/05/2021	11:25	6823-1
IRH6947/RS	18091121000151	AGETO	RE00382999	27/05/2021	10:20	6823-1
OLN4727/TO	22209310000153	AGETO	RE00390111	27/05/2021	10:05	6823-1
JWB8457/PA	29807476291	AGETO	RE00384464	27/05/2021	10:06	6831-1
QB7J10/MT	80542905191	AGETO	RE00384999	27/05/2021	10:52	6831-1
OAW2450/MT	65048121104	AGETO	RE00384465	27/05/2021	10:57	6831-1
QEU2425/PA	08713905000110	AGETO	RE00384468	27/05/2021	14:08	6971-0
QEU2425/PA	08713905000110	AGETO	RE00384467	27/05/2021	14:08	6580-0
FTMH95/SP	07214518000177	AGETO	RE00383466	27/05/2021	07:35	6823-1
QCA5133/TO	01048705161	AGETO	RE00383468	27/05/2021	07:21	7633-2
NKC3947/GO	06901487000160	AGETO	RE00365105	27/05/2021	07:53	7242-2
RSA1B02/TO	22567064000101	AGETO	RE00383470	27/05/2021	09:28	6823-1
NYW1166/BA	29409199000198	AGETO	RE00383000	27/05/2021	14:40	6831-1
ACY9F01/GO	02708586106	AGETO	RE00390053	27/05/2021	14:45	6831-1
PQD0540/GO	12054020000124	AGETO	RE00383424	26/05/2021	10:40	6823-1
QKK0679/TO	22209310000153	AGETO	RE00383425	26/05/2021	11:00	6831-1
FQM6359/SP	07683039000108	AGETO	RE00383427	26/05/2021	17:40	6823-2
QVQ2F98/PA	01554759000855	AGETO	RE00384456	26/05/2021	19:32	6831-1
RDS9G29/SC	07063949000180	AGETO	RE00384455	26/05/2021	19:10	6831-1
FQR2885/TO	06942418000102	AGETO	RE00384452	26/05/2021	15:52	6831-1
JYJ8433/MT	54568382149	AGETO	RE00384950	26/05/2021	18:47	6831-1
MWC6322/TO	23744928187	AGETO	RE00383428	26/05/2021	08:27	7242-2
QKK2657/TO	03956252000187	AGETO	RE00383467	26/05/2021	15:34	7633-2
RDY6A08/SC	17615780000187	AGETO	RE00383454	26/05/2021	09:59	6831-1
QNR9D55/GO	00449884007	AGETO	RE00383456	26/05/2021	10:56	6823-1
FTF4728/SP	46429960870	AGETO	RE00383457	26/05/2021	12:36	6831-1
ETK7912/TO	76321711187	AGETO	RE00383460	26/05/2021	08:21	7242-2
MXF4072/TO	83015221191	AGETO	RE00383461	26/05/2021	08:26	7242-2
QWD5J03/TO	62468880200	AGETO	RE00383463	26/05/2021	09:18	7242-2
KD17688/TO	96511966100	AGETO	RE00383464	26/05/2021	09:16	7242-2
PQF7176/TO	38841690178	AGETO	RE00383465	26/05/2021	09:46	7633-2
NBL0667/TO	51082349100	AGETO	RE00383430	26/05/2021	14:22	7242-2
KCC9295/TO	04516891190	AGETO	RE00158484	25/05/2021	17:25	5940-1
KBA1386/TO	99235676134	AGETO	RE00383432	26/05/2021	14:14	6580-0
QCR8840/MT	32879997100	AGETO	RE00384475	26/05/2021	21:53	5746-3
QEU2425/PA	08713905000110	AGETO	RE00384947	26/05/2021	21:30	5746-3
FCZ1748/SP	03058637000399	AGETO	RE00389961	26/05/2021	16:19	5967-0
MVO3J15/TO	08234361104	AGETO	RE00388856	29/05/2021	09:35	5193-0
QLJ3354/TO	95119078168	AGETO	RE00388855	29/05/2021	09:25	5118-0
MWTOJ06/TO	00623230160	DETRAN	TO01420156	27/05/2021	23:50	6530-0
OYA0J13/TO	06929344133	DETRAN	TO01420157	27/05/2021	23:50	6530-0
OLM5311/TO	99621797187	DETRAN	TO01300847	29/05/2021	07:35	7048-1
OLH0G97/TO	04745570147	DETRAN	TO01517734	25/05/2021	09:20	5460-0
BKF1857/MG	04325183639	AGETO	RE00383433	26/05/2021	14:55	7633-2
QKK2657/TO	03956252000187	AGETO	RE00383434	26/05/2021	15:34	7242-2
OGV8178/MT	11320979000100	AGETO	RE00384454	26/05/2021	18:45	6831-1
POOE12/CE	07649063000112	AGETO	RE00384451	26/05/2021	16:50	6823-1
QWF2841/TO	08639075000129	AGETO	RE00384998	26/05/2021	12:28	6823-1
FBV7018/SP	28037055000195	AGETO	RE00386266	26/05/2021	16:20	5746-1

OUG3100/BA	10398739000157	AGETO	RE00390052	26/05/2021	11:10	6823-2
QWD8E70/TO	10463051000103	AGETO	RE00390104	26/05/2021	16:24	6912-0
PLN5300/BA	10398739000157	AGETO	RE00390051	26/05/2021	11:00	6823-1
KDD8665/GO	33565929120	AGETO	RE00390103	26/05/2021	15:45	6408-0
FCN8E55/SP	19288437000109	AGETO	RE00386271	26/05/2021	23:45	5746-1
FCN8E55/SP	19288437000109	AGETO	RE00386272	26/05/2021	23:45	5835-0
FCN8E55/SP	19288437000109	AGETO	RE00386273	26/05/2021	23:45	6068-1
BCF8674/PR	10923940000106	AGETO	RE00384986	26/05/2021	06:19	6823-1
QCN6H53/MT	17201539000101	AGETO	RE00384948	26/05/2021	11:24	6823-1
QWF2841/TO	08639075000129	AGETO	RE00384997	26/05/2021	12:28	6750-0
PUC1396/TO	05051773150	AGETO	RE00383435	26/05/2021	17:23	7633-2
PZ03J10/TO	04170239105	AGETO	RE00383436	26/05/2021	18:11	7242-2
QJR9320/SC	08427008000140	AGETO	RE00383661	26/05/2021	06:01	6823-1
QJR5370/SC	85127983000184	AGETO	RE00383662	26/05/2021	06:06	6823-1
BXA8E93/MS	86955373153	AGETO	RE00390306	26/05/2021	08:55	5525-0
OEAG339/PI	35777372000103	AGETO	RE00390303	26/05/2021	09:30	6823-1
QTI6420/RO	24314526000104	AGETO	RE00385443	26/05/2021	09:54	6823-1
QTI6420/RO	24314526000104	AGETO	RE00385444	26/05/2021	09:54	6980-0
QTI6420/RO	24314526000104	AGETO	RE00385445	26/05/2021	09:54	6971-0
ATG1098/MA	25079113000155	AGETO	RE00390305	26/05/2021	14:30	6823-1
ATG1098/MA	25079113000155	AGETO	RE00390307	26/05/2021	14:30	6971-0
RHA9D09/PR	28462087000138	AGETO	RE00385446	26/05/2021	13:58	6823-1

FAPT

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2019/20300/000034

Termo de Colaboração nº: 02/2019

Aditivo: 3º (TERCEIRO)

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

CNPJ: 06.343.763/0001-11

Conveniente: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração Nº 02/2019 e incluir a rubrica 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, subitens Despesas Bancárias e Taxa de Importação, bem como autorização para a utilização dos rendimentos, conforme previsto na Cláusula Sexta, inciso IV.

Valor Concedido: R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

Natureza da Despesa: 33.50.41, 33.90.39 e 44.50.42.

Fonte de Recurso: 104

Data da Assinatura: 24/06/2021

Vigência: 29 de dezembro de 2021

Signatários: Márcio Antônio da Silveira - Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins e Fernanda Silva Fernandes Barbosa - Diretora da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins

Fiscal do Termo: Gilberto Ferreira dos Santos

Nº funcional: 724819-1

IGEPREV

PORTARIA Nº 1778, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Republicada para correção

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 20, inc. X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008,

Considerando que o Instituto, buscando reconhecimento de excelência e de boas práticas de gestão, juntamente com o Governo do Tocantins, aderiu, em outubro de 2019, ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS;

Considerando que para obtenção da certificação almejada por este Instituto no Nível III do Pró-Gestão RPPS, pressupõe a adoção de um sistema de qualidade, onde um dos requisitos é a definição formal da Política de Limites de Alçadas das atividades do RPPS-TO;

Considerando, ainda, a necessidade do estabelecimento e consolidação das diretrizes, objetivos, critérios e limites de valores de alçada a serem observados nos processos de decisão no âmbito do Igeprev-TO;

RESOLVE:

Art. 1º DEFINIR os limites de alçada por grau de responsabilidade, visando assegurar que as tomadas de decisão sejam formalmente gerenciadas, sem prejuízo do que dispõe as legislações aplicáveis ao RPPS.

Art. 2º As decisões que envolvam contratações e dispêndios de recursos do RPPS-TO serão tomadas em conjunto pela Vice-Presidência Executiva e a Presidência do IGEPREV.

Art. 3º As decisões que envolvam investimentos e desinvestimentos de recursos serão tomadas em conjunto pela Diretoria de Investimentos e a Diretoria Executiva do IGEPREV, mediante deferimento do Comitê de Investimentos.

Parágrafo único. Com relação aos fundos elencados a seguir, bem como outros de mesmo segmento, que, por ventura, conste da política de investimentos, as decisões de investimentos dependem de prévia autorização do Conselho de Administração:

- I - Crédito privado;
- II - FIDC - Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios;
- III - FIP - Fundo de Investimentos em Participações;
- IV - FIM - Fundo de Investimentos Multimercado;
- V - FII - Fundo de Investimentos Imobiliário.

Art. 4º As decisões relativas às concessões e revisões de benefícios previdenciários no âmbito do RPPS-TO serão tomadas pela Vice-Presidência Executiva em conjunto com a Presidência do IGEPREV, observado que:

§1º O disposto no *caput* deste artigo implementa-se por Despacho de Deferimento do respectivo benefício previdenciário.

§2º A expedição do ato concessório, de forma sucinta, contendo apenas os dados básicos e imprescindíveis, é privativa das autoridades elencadas nos arts. 75 e 75-A, da Lei nº 1.614/2005.

§3º Os demais detalhes relativos às concessões e revisões de benefícios previdenciários, tais como, fundamentação jurídica, fixação de valores, regras de enquadramento do benefício, regras de cálculos e de reajustamentos, percentuais, períodos, etc., serão tratados na Memória de Cálculo para Concessão, que fará parte do processo.

Art. 5º As decisões que envolvam a execução financeira para viabilizar os pagamentos serão tomadas pela Gerência de Execução, Orçamentária Financeira e Contábil em conjunto com a Presidência do IGEPREV.

Art. 6º A tomada de decisão no âmbito do Instituto deverá observar as seguintes condições:

- I. As competências e alçadas decisórias definidas pelo Igeprev-TO;
- II. Ser precedida de manifestação técnica;
- III. Basear-se nas informações, dados, elementos e documentos disponibilizados e diligenciados, quando o caso assim o requerer, bem como na análise e seleção de uma das alternativas propostas ou de outra visualizada pelo decisor, de forma motivada e justificada;
- IV. Ser documentada, devendo, inclusive, registrar justificativa para a não adoção das alternativas sugeridas pelo corpo técnico, se for o caso.

§1º O decisor deverá ter acesso às informações necessárias para a formação de sua convicção, que deverão estar disponíveis no momento adequado, cabendo ao corpo técnico envolvido no tema sob análise prestar o suporte, por meio de elaboração de estudos, apresentação de documentos e elementos que possam esclarecer a questão submetida à deliberação.

§2º O decisor não pode eximir-se de sua responsabilidade sob a alegação de que, quando decidiu ou se absteve em determinada matéria, o fez por não ter as informações necessárias, salvo se, tendo diligenciado para obtê-las, a fim de formar seu juízo de valor, não as tenha comprovadamente recebido.

§3º Os critérios utilizados para a tomada de decisão deverão estar registrados no documento que a proferir, podendo consistir em declaração de concordância com manifestações, pareceres ou fundamentos anteriores, já constantes do processo.

§4º As regras aqui estabelecidas para tomada de decisão não se aplicam às decisões de expediente.

Art. 7º Todas as alçadas decisórias mencionadas nesta Portaria devem seguir as diretrizes aqui estabelecidas, independentemente do valor envolvido.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 286-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: GLEISON RIBEIRO PATRÍCIO; CPF nº xxx.xxx.xx1-49, referente ao Auto de Infração nº 137181, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50, da Instrução Normativa Naturatins nº 2, de 10/05/2017 e artigo 22, §único, do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 30 de março de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 902-2020-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA VALTER FRAN; CPF nº xxx.xxx.xx3-49, referente ao Auto de Infração nº 189936, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50, da Instrução Normativa Naturatins nº 2, de 10/05/2017 e artigo 22, §único, do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o atuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 23 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1164-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ARLEI JOSÉ SCHNEIDER; CPF nº xxx.xxx.xx9-00, referente ao Auto de Infração nº 155229, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50, da Instrução Normativa Naturatins nº 2, de 10/05/2017 e artigo 22, §único, do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o atuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 29 de abril de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1251-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MARCÉU JOSÉ DE FREITAS; CPF nº xxx.xxx.xx1-87, referente ao Auto de Infração nº 127645, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50, da Instrução Normativa Naturatins nº 2, de 10/05/2017 e artigo 22, §único, do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o atuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 29 de abril de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1657-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: EDER ADEMIR FIGUEREDO; CPF nº xxx.xxx.xx7-09, referente ao Auto de Infração nº 132247, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50, da Instrução Normativa Naturatins nº 2, de 10/05/2017 e artigo 22, §único, do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o atuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 14 de maio de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1667-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: M.CAMP EIRELE ME; CPF nº xxx.xxx.xx1-90, referente ao Auto de Infração nº 132602, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50, da Instrução Normativa Naturatins nº 2, de 10/05/2017 e artigo 22, §único, do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o atuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 12 de março de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1764-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: DIVANIRO DOS REIS LIBERTINO; CPF nº xxx.xxx.xx1-91, referente ao Auto de Infração nº 130960, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50, da Instrução Normativa Naturatins nº 2, de 10/05/2017 e artigo 22, §único, do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o atuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 14 de maio de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1829-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: A3 EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; CPF nº xxx.xxx.xxx/xxx1-59, referente ao Auto de Infração nº 194437, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50, da Instrução Normativa Naturatins nº 2, de 10/05/2017 e artigo 22, § único, do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o atuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 17 de maio de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2026-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ERBERT PEREIRA GONÇALVES; CPF nº xxx.xxx.xx2-04, referente ao Auto de Infração nº 132713, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50, da Instrução Normativa Naturatins nº 2, de 10/05/2017 e artigo 22, § único, do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o atuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 14 de maio de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2156-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: VALMOR JOSÉ MATINAZZO; CPF nº xxx.xxx.xx0-53, referente ao Auto de Infração nº 137527, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50, da Instrução Normativa Naturatins nº 2, de 10/05/2017 e artigo 22, § único, do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o atuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 17 de maio de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2623-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA JALAPÃO EXPEDIÇÕES LTDA; CPF nº xxx.xxx.xxx/xx1-3, referente ao Auto de Infração nº 0194614, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50, da Instrução Normativa Naturatins nº 2, de 10/05/2017 e artigo 22, § único, do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o atuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 23 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2642-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA JALAPÃO SILVA E TURISMO; CPF nº xxx.xxx.xx1-89, referente ao Auto de Infração nº 194618, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50, da Instrução Normativa Naturatins nº 2, de 10/05/2017 e artigo 22, § único, do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o atuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 23 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2947-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: FRANCISCO BOTELHO PINHEIRO; CPF nº xxx.xxx.xx1-20, referente ao Auto de Infração nº 194866, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50, da Instrução Normativa Naturatins nº 2, de 10/05/2017 e artigo 22, Único, do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o atuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 17 de maio de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3268-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CICAL - CONSTRUTORA E INCORPORADORA CALIFORNIA LTDA; CPF nº xx.xxx.xxx/xxx1-49, referente ao Auto de Infração nº 132346, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50, da Instrução Normativa Naturatins nº 2, de 10/05/2017 e artigo 22, Único, do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o atuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 29 de abril de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3479-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CASEMIRO METZKA; CPF nº xxx.xxx.xx0-53, referente ao Auto de Infração nº 122603, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50, da Instrução Normativa Naturatins nº 2, de 10/05/2017 e artigo 22, Único, do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o atuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 18 de maio de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4251-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA REZENDE E RODRIGUES LTDA; CPF nº xxx.xxx.xxx/xxx1-89, referente ao Auto de Infração nº 194388, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50, da Instrução Normativa Naturatins nº 2, de 10/05/2017 e artigo 22, Único, do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o atuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 25 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4981-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LANNIO LATICINIOS; CPF nº xxx.xxx.xx7-90, referente ao Auto de Infração nº 189753, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50, da Instrução Normativa Naturatins nº 2, de 10/05/2017 e artigo 22, Único, do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 18 de maio de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 5247-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; CPF nº xxx.xxx.xx1-59, referente ao Auto de Infração nº 127324, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50, da Instrução Normativa Naturatins nº 2, de 10/05/2017 e artigo 22, Súnico, do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 18 de maio de 2021.

SAULO GUEDES AZEVEDO
Gerente da Comissão de Julgamento
1ª Instância

JUCETINS

PORTARIA JUCETINS Nº 62/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, nomeada pelo Ato Nº 1.911 - NM, de 1º de agosto de 2019, publicado no DOE 5.410, no uso das atribuições legais, administrativas e regimentais, consoante o disposto no art. 42, §1º, da Constituição Estadual e art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007;

Considerando a necessidade de realização do Inventário dos materiais de consumo existente no Almoxarifado da Junta Comercial do Estado do Tocantins;

Considerando ainda que, constam matérias de uso descontinuado e em desuso;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Inventário de Almoxarifado.

Presidente - Gheysa Costa Martins - Gerente Geral de Administração - Matrícula 1070860-5;
Secretário - Raquel Pereira da Silva Sousa Freires - Auxiliar Administrativo - Matrícula 11233630-1;
Membro - Maryene Rodrigues Maioni - Assessor Especial - Matrícula 11645660-2.

Art. 2º A Comissão Permanente de Almoxarifado deverá:

I - No Sistema de Gestão de Almoxarifado, emitir o Relatório de Inventário para realização do levantamento dos materiais em estoque;

II - Conferir a existência e localização dos materiais constantes no acervo do Almoxarifado, tendo por base o relatório mencionado no inciso anterior, atualizando as informações, quando necessárias.

III - Elaborar relatório conclusivo informando ao Titular da Pasta a relação de matérias de uso descontinuado e matérias em desuso;

Art. 3º Cabe ao Gestor Setorial promover a transferência externa de matérias em desuso para uso de outro órgão ou entidade do Poder Executivo, mediante autorização do Gestor da Pasta;

Art. 4º Cabe ao Gestor Setorial promover o descarte dos materiais de uso descontinuado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 23 de junho de 2021.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
Presidente

PORTARIA/JUCETINS Nº 63/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, administrativas e regimentais que lhe conferem, e nos termos do inciso I, do art. 23, da Lei Federal nº 8.934, de 18/11/1994, dos incisos I, V e XVII, do art. 25, do Decreto Federal nº 1.800, de 30/01/1996, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.911 NM, publicado no Diário Oficial nº 5.410/2019 em 01/08/2019, e,

Considerando que a utilização de uniformes padronizados pelos servidores da JUCETINS é de fundamental importância para a sua devida identificação, sendo, portanto, essencial para os usuários dos serviços identificarem os agentes públicos em atividades, visto que estes agentes uniformizados poderão transmitir segurança, profissionalismo, dinamismo e organização;

Considerando a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de uniformes para atender os servidores da Gerência de Atendimento, Simplifica e Estagiários da Junta Comercial do Estado do Tocantins;

Considerando que o preço foi devidamente justificado, e as demais informações constantes do presente processo;

Considerando que não se trata de parcela de uma mesma aquisição;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico da Procuradoria Regional da Jucetins nº 23/2021, favorável à contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, para aquisição de camisetas para atender as demandas desta Junta Comercial, no valor total de R\$ 2.910,00 (Dois mil, novecentos e dez reais) em favor da empresa O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELLI - EPP, CNPJ Nº 10.638.290/0001-57, nos prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações contidas no Processo Administrativo nº 2021/20570/000020, desta Junta Comercial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 23 de junho de 2021.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
Presidente

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**PALMAS****AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 - 2ª PUBLICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna público que será prorrogada para o dia 12/07/2021, às 14h00, a realização da abertura dos envelopes das propostas técnicas das empresas habilitadas na licitação em epígrafe, em virtude da interposição de recurso. Mais informações na Superintendência de Compras e Licitações, das 13h00 às 19h00 horas, em dias úteis pelos fones: (63) 3212-7243/7244 ou e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas - TO, 23 de junho de 2021.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ALVORADA**EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 014/2021/ADM**

DISPENSA Nº 014/2021/ADM | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2021/ADM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA GARAGEM, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO - CNPJ sob nº 01.800.242/0001-22, CONTRATADA: MIRANTE ENGENHARIA E PROJETOS DE TOPOGRAFIA EIRELI, CNPJ: 23.597.967/0001-06. VALOR TOTAL R\$ 2.186,00 (dois mil, cento e oitenta e seis reais). VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Alvorada/TO, aos 24 dias do mês de junho de 2021.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito do Município de Alvorada/TO

ARAGUACEMA**EXTRATO DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUACEMA-TO, torna público, que formalizou o processo de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 001/2021, Processo nº 315/2021 Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Educação de Divinópolis-TO, cujo objeto é o registro de preços objetivando a Aquisição de Kits de alimentação destinados aos alunos no período de suspensão das aulas, devido a Pandemia do Coronavírus, Foi Adjudicado e Homologado, sendo a detentora a empresa LEMES E LEMES LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 13.437.081/0001-33, com sede à Avenida Codespar, nº 1175-B, centro de Divinópolis do Tocantins-TO, CEP: 77.670-000, Valor Aderido Total R\$ 27.592,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais) Data da Adesão: 21/06/2021, Vigência: 01 (um) mês a partir da assinatura do contrato Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Educação de Araguacema-TO, Representado pela Secretária Municipal de Educação: Laurencie Francisca de Sousa, Fundamento Legal de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CASEARA**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 032/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 233/2021, Pregão Presencial (SRP) 016/2021, Ata de Registro de Preços nº 006/2021; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO; CNPJ Nº: 24.851.487/0001-84; Contratada: A.S. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI; CNPJ Nº: 21.694.205/0001-94; Objeto de contrato: prestação de serviços para apoio administrativo na alimentação e gerenciamento de contratos de convênios para captação na Plataforma Mais Brasil, SISMOB, FNS, GOV e SIGA; Valor: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 20/05/2021; Signatária: Ildislene Bernardo da Silva Santana - Prefeita.

Contrato nº 033/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 233/2021, Pregão Presencial (SRP) 016/2021, Ata de Registro de Preços nº 006/2021; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; CNPJ Nº: 24.851.487/0001-84; Contratada: A.S. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI; CNPJ Nº: 21.694.205/0001-94; Objeto de contrato: prestação de serviços para apoio administrativo e acompanhamento de obras, alimentação de sistemas plataforma mais Brasil, SIMEC e SISMOB no município de Caseara-TO; Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Vigência do contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 20/05/2021; Signatária: Ildislene Bernardo da Silva Santana - Prefeita.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do município torna público que irá realizar nas dependências da Prefeitura Municipal, sito à Av. Barra do Coco, S/N, Centro. CEP: 77.680-000, na sala da CPL. O procedimento licitatório Tomada de Preço nº 005/2021; Demandante: Prefeitura Municipal de Caseara-TO; Processo administrativo nº 566/2021; Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL; Objeto da licitação: Contrato de Repasse nº 906112/2020/MDR/CAIXA, Operação nº 1073319-02, Número da proposta 023568/2020, que tem como Objeto: Contratação de uma empresa especializada para implantação de pavimentação asfáltica entorno da Rodoviária do Município de Caseara - TO, Órgão Concedente: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional, custeado através de recursos financeiros destinados ao município de Caseara - TO; Data da sessão: 12/07/2021; Horário: 09hs00min, o edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço retro mencionado, maiores informações estarão disponíveis pelo e-mail institucional: licitacao@caseara.to.gov.br ou ainda no site: www.caseara.to.gov.br.

Caseara - TO, 21/06/2021.

Luma Bertacco Barros
Presidente da CPL

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 021/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 233/2021, Pregão Presencial (SRP) 016/2021, Ata de Registro de Preços nº 006/2021; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CASEARA; CNPJ Nº: 21.568.212/0001-40; Contratada: A.S. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI; CNPJ Nº: 21.694.205/0001-94; Objeto de contrato: prestação de serviços para apoio administrativo e Assessoria e Consultoria técnica ambiental de apoio administrativo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente ao ICMS Ecológico, serviços de engenharia ambiental referente ao licenciamento ambiental de empreendimentos públicos no município; Valor: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais); Vigência do contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 20/05/2021; Signatário: Paulo Roberto Ferreira da Mata.

GURUPI**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP**

O Município de Gurupi - TO, através da Agência Municipal de Trânsito e Transporte, por intermédio de seu presidente, TORNA PÚBLICA a realização do Pregão Presencial nº 003/2021-SRP. Processo: 2021.001574. Tipo menor preço por item, com itens exclusivos e cotas reservadas de até 20% para participação de ME, EPP e MEI e cotas principais para ampla concorrência. Realização: 13/07/2021, às 09 horas, horário local, Sala de Reuniões da Sec. de Administração, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.410-970, Gurupi-TO. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Materiais e Equipamentos para Manutenção e Instalação de Semáforos. Legislação: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, dentre outras. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal: www.gurupi.to.gov.br.

Gurupi/TO, 24/06/2021.

Jenilson Alves Cirqueira
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria de Saúde, por intermédio do seu Secretário, TORNA PÚBLICA a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 006/2021, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS À ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, marcada para realização no dia 29/06/2021, às 09:00h, tendo em vista a necessidade de retificação do Instrumento Convocatório. Gurupi/TO, 24/06/2020. Relmivam Rodrigues Milhomem.

LIZARDA**CNPJ/MF: 02.070.57 1/0001-28
LEILÃO - Nº 001/2021**

A Prefeitura de LIZARDA - TO, torna público que levará a Leilão, no dia 19 de julho de 2021, às 09:00, no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de LIZARDA. Os seguintes bens móveis: 01- MMC MITSUBISHI L 200 OUTDOOR, BRANCA, DIESEL, 2008/2008, PLACA MWS 8367 CIRCULAÇÃO. 02-MERCEDES BENZ 1111, AMARELA, DIESEL, CARGA SECA, PLACA BWZ 5129, CIRCULAÇÃO. 03- MMC L 200 4X4 GL, 2001/2002, PRATA, DIESEL, PLACA MXB 9920, CIRCULAÇÃO. 04- MMC L 200 4X4 GLS, 2002/2002, PRETA, DIESEL, PLACA MVU 5153, CIRCULAÇÃO. 05-FORD RANGER, BRANCA, DIESEL, 2009/2009, PLACA MWS 4443 CIRCULAÇÃO. 06-CARRETA AGRÍCOLA SUCATA. 07- GM S10 LT, PRETA, FLEX, PRETA, CABINE DUPLA, 2012/2013, PLACA MXG 1475, CIRCULAÇÃO. 08- TRATOR BUDNY - BDY 7540, 4X4, DIESEL, COM LÂMINA, CIRCULAÇÃO. 09-FORD RANGER XL, 2006/2006, BRANCA, DIESEL, PLACA MWA 3856, CIRCULAÇÃO. 10-SUCATAS DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (BALANÇAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PRATELEIRAS, BEBEDOUROS, ARQUIVOS, ARMÁRIOS AUTOCLAVES, GELADEIRAS, RAIO X, MÁQUINA DE LAVAR, MACAS, MESAS. 11-NISSAN FRONTIER 4X4 XE, DIESEL, BRANCA, 2004/2005, JFQ 2395, CIRCULAÇÃO. 12-TRATOR MASSEY FERGUNSON 283, 4X2, VERMELHA, DIESEL, SUCATA. 13-BICLETA FEMININA, AZUL, CIRCULAÇÃO. 14-MMC MITSUBISHI L200 TRITON, BRANCA, DIESEL, 2018/2019, PLACA QKL 5148, CIRCULAÇÃO. 15-TRATOR ESTEIRAD7, AMARELA, SUCATA. 16-FORD ECO SPORT, PRATA, FLEX, 2005/2006, PLACA MEH 3789, SUCATA. 17-FIAT PALIO FIRE, BRANCA, FLEX, 2016/2016, PLACA PQZ 5575, CIRCULAÇÃO. 18-VW MASCARELO GRANMINI, ONIBUS, 2010/2010, AMARELA, DIESEL, PLACA MWZ 9562, CIRCULAÇÃO. Informações: MWD Leilões (63) 99243-6869 ou 99966-4886, site: www.leiloesmwd.com.br

Lizarda - TO, 23 de junho de 2021.

SUELENE LUSTOSA MATOS
Prefeita Municipal, de Lizarda - TO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 004/2021**

A Prefeitura Municipal de Lizarda - TO, torna público que fará realizar no dia 08 DO MÊS DE MAIO DE 2021, às 08h:00 na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Leopoldo Lustosa Filho, nº 253, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, Menor Preço por Item, Registro de preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle com gestão de frota via cartão magnético e manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças e combustíveis (troca de óleo, filtro, mecânica em geral, elétrica, funilaria, pintura em geral, sistema de injeção eletrônica, serviços de torno em geral), em atendimento à frota de veículos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e por estes locais no Município de Lizarda - TO. O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, mais informação através do fone: (63) 3539-1179. Email: lizardaprefeituracpl@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Lizarda - TO, 24 de Junho de 2021.

Antonio Carlos Soares Mendes
Presidente da Comissão de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 007/2021**

A Prefeitura Municipal de Lizarda - TO, torna público que fará realizar no dia 08 do mês de Junho de 2021 às 11h:00 na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Leopoldo Lustosa Filho, nº 253, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, Menor Preço por Item, Eventual e futura contratação sob a forma fracionada de (HORA HOMEM TRABALHADA PARA DIVERSOS SERVIÇOS COMUNS), destinados à manutenção e pequenos reparos nos imóveis das secretarias e fundos municipais do Município de Lizarda, dependendo da necessidade conforme o presente Termo de Referência. O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira, mais informação através do fone: (63) 3539 - 1179. Email: lizardaprefeituracpl@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Lizarda - TO, 24 de Junho de 2021.

Antonio Carlos Soares Mendes
Presidente da Comissão de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Lizarda - TO, torna público que fará realizar no dia 09 DO MÊS DE JULHO de 2021, às 08h:00 na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Leopoldo Lustosa Filho, nº 253, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2021, tipo Menor Preço Global, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA FEIRA COBERTA NA PRAÇA LIZARDA MARIA DE FREITAS, SOB INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA. O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira, mais informação através do fone: (63) 3539-1179. Email: lizardaprefeituracpl@gmail.com.

Prefeitura de Lizarda - TO, 24 de Junho de 2021.

Antonio Carlos Soares Mendes
Presidente da Comissão de Licitação**PEDRO AFONSO****AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021

PROCESSO Nº 877/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00.

Objeto: Possível e eventual prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, para atendimentos administrativos do Município de Pedro Afonso - TO

Data de Abertura: 14 de Julho de 2021, às 09:00 horas.

Local: Rua Getúlio Vargas, nº 400, CEP: 77.710-000 - Centro de Pedro Afonso - TO.

Informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação (63) 3466-1220, e-mail: cpl.pedroafonsoto@gmail.com. O Edital está disponível no site: <https://pedroafonso.to.gov.br>.

Pedro Afonso - TO, 23 de Junho de 2021.

Gilmar Martins Rocha
Pregoeiro**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

PROCESSO Nº 494/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00.

Objeto: Contratação de Empresa especializada em desentupimento e limpa fossa séptica, para atender órgãos da administração pública de Pedro Afonso - TO.

Data de Abertura: 12 de Julho de 2021, às 09:00 horas.

Local: Rua Getúlio Vargas, nº 400, CEP: 77.710-000 - Centro de Pedro Afonso - TO.

Informações poderão ser obtidas junto à Comissão pelo e-mail: cpl.pedroafonsoto@gmail.com. O Edital está disponível no site: www.pedroafonso.to.gov.br.

Pedro Afonso - TO, 22 de Junho de 2021.

Gilmar Martins Rocha
Pregoeiro

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021
PROCESSO ADM. 717/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso - TO, torna publico o Extrato da ATA de Registro de Preços referente o processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 017/221.

OBJETO: Futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais hidráulicos para suprimentos do Sistema de Saneamento e Abastecimento de Água de Pedro Afonso - SISAPA.

HOMOLOGADAS:

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
FAF MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME	17.328.932/0001-60	165.484,08
Total Geral da Ata de Registro de Preços		165.484,08

BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14, Decreto Federal 7.892/13, e alterações posteriores.

Dotação Orçamentária: 02.01.15.451.0014.2.093- 3.3.90.30 - 0010.

Signatários: Joaquim Martins Pinheiro Filho - Prefeito Municipal e João Luiz Farias Ferreira - Sócio Administrador da Empresa.

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura/publicação.

Data da Assinatura: 23 de Junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

PROCESSO ADM: 873/2021

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) camionete 0km, 4x4, Chevrolet S10 LT, cabine dupla, câmbio automático, cor branca, potência de 200VC, transmissão automática 6 velocidades, Ar Condicionado, Direção Elétrica, Vidro Elétrico nas 4 portas, protetor de cárter e caçamba, conforme proposta apresentada e Termo de Referência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.070.589/0001-20.

CONTRATADA: CELSINHO VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.543.595/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

VIGÊNCIA: 08 Meses

DOTAÇÃO: 02.02.04.122.0002.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 4.4.90.52 - 00010.000.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Joaquim Martins Pinheiro Filho - Prefeito Municipal e Celso Francisco Borges Neto - Sócio Administrador.

LOCAL E DATA: Pedro Afonso - TO, 21 de Junho de 2021

PEQUIZEIRO

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 - SRP
PROCESSO Nº 225/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO, Estado do Tocantins, por meio de sua Pregoeira, designada pelo Ato Governamental nº 54/2021, de 20/01/2021, torna público que realizará às 08:00 horas do dia 08 de Julho de 2021, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP: 77.730-000, a sessão pública da licitação, para contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção predial do Município de Pequizeiro, através de Pregão Presencial. O edital completo e seus anexos entram-se à disposição dos interessados, pelo email: cpl.pequizeiro@gmail.com e portal da transparência de Pequizeiro - TO, pequizeiro.megasofttransparencia.com.br/no/placar-da-prefeitura-municipal-de-pequizeiro, no endereço já acima mencionado, bem como junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL deste município. Maiores informações estarão disponíveis pelos telefones: (63) 3427-1103 e (63) 3427-1119.

Pequizeiro - TO, 24 de Junho de 2021.

POLIANA BARROS VILA NOVA
Pregoeira

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 - SRP
PROCESSO Nº 444/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO, Estado do Tocantins, por meio de sua Pregoeira, designada pelo Ato Governamental nº 54/2021, de 20/01/2021, torna público que realizará às 08:00 horas do dia 12 de Julho de 2021, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP: 77.730-000, a sessão pública da licitação, contratação de empresa para eventual fornecimento de recapagem e duplagem de pneus, serviços e vulcanização e que atendam toda administração no Município de Pequizeiro, através de Pregão Presencial. O edital completo e seus anexos entram-se à disposição dos interessados, pelo mail: cpl.pequizeiro@gmail.com e portal da transparência de Pequizeiro - TO, pequizeiro.megasofttransparencia.com.br/no/placar-da-prefeitura-municipal-de-pequizeiro, no endereço já acima mencionado, bem como junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL deste município. Maiores informações estarão disponíveis pelos telefones: (63) 3427-1103 e (63) 3427-1119.

Pequizeiro - TO, 23 de Junho de 2021.

POLIANA BARROS VILA NOVA
Pregoeira

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 - SRP
PROCESSO Nº 330/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO, Estado do Tocantins, por meio de sua Pregoeira, designada pelo Ato Governamental nº 54/2021, de 20/01/2021, torna público que realizará às 08:00 horas do dia 09 de Julho de 2021, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP: 77.730-000, a sessão pública da licitação, Contratação de Empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares e que atendam toda administração no Município de Pequizeiro, através de Pregão Presencial. O edital completo e seus anexos entram-se à disposição dos interessados, pelo mail: cpl.pequizeiro@gmail.com e portal da transparência de Pequizeiro - TO, pequizeiro.megasofttransparencia.com.br/no/placar-da-prefeitura-municipal-de-pequizeiro, no endereço já acima mencionado, bem como junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL deste município. Maiores informações estarão disponíveis pelos telefones: (63) 3427-1103 e (63) 3427-1119.

Pequizeiro - TO, 24 de Junho de 2021.

POLIANA BARROS VILA NOVA
Pregoeira

SANTA ROSA DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO TOCANTINS, através do pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará sob as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, realizar nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins, sito à Praça Ana Thomaz Nunes, Nº 01 - Centro, Procedimento licitatório na Modalidade, PREGÃO PRESENCIAL no SRP nº 007/2021, PROCESSO INTERNO 822/2021, do tipo menor preço por item. Visando o Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisição de materiais permanentes, de informáticas e coletores de lixos, para atendimento a prefeitura municipal de Santa Rosa do Tocantins TO; data: 07/07/2021. Horário: 09h00min. O edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal das 08h:00min às 12h:00min no endereço retromencionado, e no site da prefeitura: www.santarosa.to.gov.br maiores informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 3388-1143.

Santa Rosa do Tocantins - TO, 23 de junho de 2021.

Domingos Carlos Araújo Reis
Pregoeiro

SÃO FÉLIX DO TOCANTINS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Félix do Tocantins, CNPJ nº 26.753.145/0001-57, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de Autorização Ambiental para extração de cascalho em propriedade particular localizada na Fazenda Dois Irmãos, na Zona Rural do município, em área sob as Coordenadas UTM 23 Long. 324522.00 m E; Lat. 8876549.00 m S. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica Sonne Engenharia.

SUCUPIRA

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 009/2019

PROCESSO Nº 009/2019.
TOMADA DE PREÇO: Nº 001/2019.
CONTRATO Nº 009/2019.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: ARLAN DE SOUZA GOMES EIRELI - AACONSTRUTORA, inscrita no CNPJ Nº 27.242.099/0001-94
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta do Contrato Inicial, por um período de 06 (seis) meses. Ficando ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.
DATA ASSINATURA: 24 de Junho de 2021.
SIGNATÁRIOS: Simone Botelho Azevedo Milhomem - Gestora do Fundo/ Arlan de Souza Gomes - representantes legal da Contratada.

Sucupira - TO, 24 de Junho de 2021.

SIMONE BOTELHO AZEVEDO MILHOMEM
Gestora do Fundo Municipal de Assist. Social

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Armelindo Munaretto, proprietário do imóvel Fazenda Buritirana, CPF: 026.911.169-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o Licenciamento Ambiental, LP (Licença Prévia), LI (Licença de Instalação) e LO (Licença de Operação), tendo como atividade empreendimento agropecuário no município de Nova Olinda - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Auto Posto Lima LTDA, CNPJ: 00.028.795/0001-46, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas - ATCP, a sede da empresa esta localizada na Avenida Goiás, nº 1009. A, centro, município Augustinópolis - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre Licença Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Cesar Xavier da Silva, inscrito no CPF: 860.802.881-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a Atividade de MINERAÇÃO de médio porte, extração de argila localizado no município de Dueré - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Consórcio Pontes Tocantins, CNPJ: 40.756.190/0001-96, situada na Quadra 712 Sul, Alameda 2, Lote 17A, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de canteiro de obras. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 006/86, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DA
COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FILIADOS AO SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO
DO TOCANTINS (COOPSEP-TO)

A Comissão de fundação da COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FILIADOS AO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS (COOPSEP-TO), composta pelos fundadores signatários, convoca todos os filiados ao Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Tocantins (Sintsep-TO), interessados na criação da Cooperativa para a assembleia geral dos fundadores, a realizar-se no dia 08.07.2021, às 8:00 horas em primeira convocação, ou às 9:00 horas em segunda convocação, no clube da Associação dos Servidores da Sucam em Tocantinópolis (Assutoc), sito na rua Venezuela, s/n, Quadra "O", Lote 09, na cidade de Tocantinópolis/TO, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 - Constituição da Cooperativa;
- 2 - Leitura, discussão e aprovação do estatuto social;
- 3 - Eleição e posse da Diretoria da Cooperativa.

Tocantinópolis - TO, 24 de junho de 2021.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA
FRANCISCO ARIDAN BEZERRA LEITE
CPF: 279.310.131-15
RG: 614.459 SSP-TO

PAULO PINHEIRO CORREA
CPF: 059.180.061-68
RG: 403.817 SSP-GO

GETÚLIO MOURA DE SOUSA
CPF: 433.768.511-15
RG: 2.301.665 SSP-GO

VIVIAN AGUIAR MENDES
CPF: 135.704.391-00
RG: 1.555.511 SSP-TO

LUZÉLIA DA SILVA SOUSA
CPF: 369.640.341-53
RG: 1.503.949 SP-TO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A DM CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.970.601/0001-80, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), e Licença de Operação (LO) para a atividade de Lazer e Turismo, localizado no Loteamento Recanto da Serra, Lotes 04, 05 e 06, Zona de Expansão Urbana, Município de Lajeado - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA Nº 001/86 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Energisa Tocantins - Distribuidora de Energia S/A. - CNPJ nº 25.086.034/0001-71, torna público que requereu ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, através do Processo nº 02001.126299/2017-01, Licença de Instalação referente ao empreendimento de distribuição de energia elétrica denominado LD 138KV SANTANA DO ARAGUAIA a CASEARA, a ser implantado nos municípios de Santana do Araguaia (Pará) e Caseara (Tocantins). Foi apresentado Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais para obtenção da Licença de Instalação.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Cidadão, João Carlos Santana Pereira, CPF: 153.172.931-20 e RG: 464.654 SSP/DF, domiciliado na Quadra 201 Sul, Avenida NS A, conjunto 02, lote 06, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade agropecuária na Fazenda Bertioga, Zona Rural de Arraias - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Lima & Rodrigues LTDA razão social da empresa, cadastrada sob o CNPJ: 11.609.460/0001-38, com nome fantasia Destak Móveis Planejados, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para a atividade de fabricação de móveis de madeira, no seguinte endereço rua castelo branco nº 25, setor Brasil, município de Araguaína. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL CANARINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.136.594/0001-77, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, pedido de Renovação de Licença Operação, com endereço na BR 154, KM 800, Talismã/TO. O empreendimento se enquadra na RESOLUÇÃO CONAMA nº 273/2000 e Resolução COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Rodrigo Afonso Alves Barros, CPF: 011.975.351-01, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária e Agricultura, na propriedade Lote 64E Desmembrado do Lote 64 (parte Remanescente) do Loteamento Gleba Pindorama (Faz. Prata), município de Pindorama do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Prestação de Contas do Exercício de 2020

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19); Considerando a declaração de estado de calamidade pública em todo território do Estado do Tocantins pelo Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, alterado pelo Decreto 6.156, de 18 de setembro de 2020, e prorrogado pelo Decreto Nº 6.202, de 22/12/2020, até 30 de junho de 2021; Considerando ainda a necessidade de conter a circulação e aglomeração de pessoas, e tendo em vista a necessidade da Assembleia Geral Ordinária para Prestação de Contas, o Presidente do Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Operadores de Máquinas do Estado do Tocantins - SIMTROMET, CNPJ: 26.957.720/0001-33, com sede social estabelecida na Rua Alagoas, QNE 14, Lote 03, Setor Jardim Aurenny I, Palmas/TO, no uso das atribuições que lhe conferem as normas legais e estatutárias conferidos pelo ESTATUTO SOCIAL e pela Consolidação das Leis do Trabalho, CONVOCA pelo presente EDITAL todos os ASSOCIADOS/FILIADOS deste sindicato laboral, quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS que será realizada no dia 29 de junho/2021, de forma virtual através da Plataforma *WhatsApp Web*. A pauta de votação estará disponível imprezivelmente, das 20h às 22h do mesmo dia, através de Grupos de Associados instituído por este sindicato SIMTROMET, para tratar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Apresentação e deliberação da Prestação de Contas do Exercício de 2020 e apreciação do parecer do Conselho Fiscal; 2) Outros assuntos inerente a categoria. Por se tratar de assembleia virtual a mesma não tem a necessidade de obtenção de *quórum* para seu início, sendo efetivada no horário informado, sem qualquer prorrogação.

A participação de todos é muito importante para esta Entidade Sindical. Participe.

Palmas - TO, 25 de junho de 2021.

Atenciosamente,

José Antônio de Carvalho
Presidente do SIMTROMET

AURA ALMAS MINERAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF 08.213.823/0001-07
NIRE 17.200.633.761

**24ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO
DO TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
SOCIEDADE POR AÇÕES**

Pelo presente instrumento particular, as Partes a seguir identificadas: Growth Investment Solutions LLC., sociedade organizada e existente de acordo com as Leis do Estado de Delaware, CNPJ/ME nº 10.753.182/0001-25, com sede em 16192 Coastal Highway Lewes, Delaware, Condado de Sussex, Estados Unidos da América, neste ato representada por seus Procuradores, o Sr. Wilton Carlos Muricy Nunes Filho, nascido na data de 05/12/1981, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, RG nº 0751509132 SSP/BA, CPF/MF nº 044.532.106-71, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 500, Bloco 2, apto 31, Alto da Boa Vista, São Paulo/SP, CEP 04738-001, e Simone Pereira Gonçalves, brasileira, solteira, nascida na data de 04/07/1975, advogada, portadora da carteira profissional nº 192.031 OAB/SP, CPF/MF nº 247.760.158-03, residente e domiciliada

na Rua Duque Costa, nº 495, apto 41, Bloco 3, Vila Sofia, São Paulo/SP, CEP: 04.671-160; Aura Minerals Inc., empresa constituída consoante as Leis das Ilhas Virgens Britânicas, CNPJ/ME nº 07.857.093/0001-14, com sede em Craigmuir Chambers, Road Town, Tortola, VG 1110, Ilhas Virgens Britânicas, neste ato representada por seu procurador Sr. Ubiratan Paes, brasileiro, casado, economista, RG nº 66372228 IFP/RJ, CPF/MF nº 733.372.507-34, com endereço profissional na Rua Funchal, nº 411, 10º andar, Vila Olímpia, CEP: 04.551-060, São Paulo/SP. Na qualidade de únicas sócias da Aura Almas Mineração Ltda., sociedade empresária limitada, CNPJ/ME nº 08.213.823/0001-07, com sede na Tiradentes, s/n, lote 02, quadra 02, Setor Aeroporto, Município de Almas, Estado do Tocantins, CEP: 77.310-0000, com seus atos societários originalmente registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob o NIRE 33.208.616.851 e atualmente registrados perante a Junta Comercial do Tocantins - JUCETINS, sob o NIRE 17.200.633.761, resolvem, de comum acordo alterar o referido Contrato Social, procedendo da seguinte forma: RESOLVEM, por unanimidade e sem quaisquer restrições, tomar as seguintes deliberações, aprovar as contas, alterar o Contrato Social e aprovar a transformação do tipo societário da Sociedade, dispensada a reunião de sócios, nos termos do artigo 1.072, §3º, da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"), de acordo com os seguintes termos e condições: 1. Transformação do Tipo Societário: 1.1. Resolvem os sócios, por unanimidade, transformar o tipo societário da Sociedade, nos termos dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil, de sociedade limitada para sociedade por ações, a ser regida por seu Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("LSA"), bem como pelas demais disposições legais aplicáveis às sociedades por ações", sem solução de continuidade dos negócios sociais, nem alteração da personalidade jurídica da Sociedade, mantendo-se o mesmo patrimônio. A Sociedade continuará a operar com o mesmo ativo e passivo, mantendo a mesma escrituração, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, sendo garantidos os direitos dos credores, situação esta que os sócios, em sua totalidade, reconhecem e aprovam, sem quaisquer ressalvas ou restrições. 1.2. Em seguida, os sócios, por unanimidade, aprovaram a mudança da denominação da Sociedade de Aura Almas Mineração Ltda. para Aura Almas Mineração S.A. 2. Conversão das Quotas: 2.1. Como consequência da deliberação refletida no item 1.1 acima, os acionistas aprovaram a conversão de cada quota representativa do capital social da Sociedade em uma ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, de modo que o capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 132.629.690,00, passasse a ser composto por 132.629.690 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mantidas as respectivas participações dos acionistas no capital social, como segue: Sócio: Ações: GROWTH INVESTMENT SOLUTIONS LLC.: 131.512.729; AURA MINERALS INC.: 1.116.961,00; Total: 132.629.690,00. 3. Diretoria: 3.1. Ato contínuo, os acionistas aprovaram a nomeação como diretores (i) do Sr. Gabriel Lima Catalani, nascido na data de 16/07/1986, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 44.072.057-6 SSP/SP, CPF/MF nº 339.949.828-47 que atuará como Diretor Financeiro; e (ii) do Sr. Wilton Carlos Muricy Nunes Filho, nascido na data de 05/12/1981, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, RG nº 0751509132 SSP/BA, CPF/MF nº 044.532.106-71, ambos com endereço profissional na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 - Edifício D, Escritório 12.102, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-011, que atuará como Diretor Presidente; sendo ambos eleitos por um prazo de 2 anos, permitida a reeleição. A diretoria será composta no mínimo 02 e no máximo 04, administradores não sócios, residentes e domiciliados no País. 3.2. Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade (a) por Lei especial; (b) em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela; (c) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (d) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, observado o disposto no artigo 147 da LSA. 3.3. Os Diretores ora eleitos tomam posse de seus respectivos cargos nesta data mediante assinatura dos termos de posse correspondentes lavrados no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria, consoante o disposto no artigo 149 da LSA. 3.4. Os acionistas decidem pela não instalação do Conselho Fiscal da Sociedade no momento presente. 4. Estatuto Social: 4.1. Subsequentemente, em virtude das deliberações acima, os acionistas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições, o Estatuto Social da Sociedade, que passa a integrar este instrumento como Anexo I. 5. Publicações: 5.1. Finalmente, os acionistas decidiram que as publicações previstas no artigo 289 da LSA serão realizadas no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no periódico Folha Capital de Tocantins. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em conjunto com as 2 testemunhas abaixo, todos por meio de assinatura digital, com a utilização de certificados emitidos conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira. Almas (TO), 16/06/2021. Acionistas: Growth Investment Solutions Llc - Wilton Carlos Muricy Nunes Filho, Simone Pereira Gonçalves. Aura Minerals Inc. Ubiratan Paes. Diretores Eleitos:

Gabriel Lima Catalani Filho, Wilton Carlos Muricy Nunes. Visto de Advogado: Simone Pereira Gonçalves - OAB/SP nº 192.031. Anexo I: Estatuto Social: Capítulo I: Denominação, Sede, Objeto e Prazo: artigo 1º A Aura Almas Mineração S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."). artigo 2º A Companhia tem sede na Tiradentes, s/nº, lote 02, quadra 02, Setor Aeroporto, Município de Almas, Estado do Tocantins, CEP: 77.310-0000. §Único: A Sociedade poderá, por deliberação da Diretoria, a qualquer tempo, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 3º O objeto social da Companhia consiste nas seguintes atividades: (a) a exploração, prospecção, industrialização e comercialização de minério de qualquer natureza; (b) a importação e exportação de bens e produtos ligados à atividade principal; (c) realizar a exploração e o aproveitamento de jazidas minerais em todo território nacional; e (d) a participação em outras sociedades empresárias, como sócia, acionista ou quotista. Artigo 4º O prazo de duração da Companhia será indeterminado. Capítulo II: Capital Social e Ações: Artigo 5º O capital social da Companhia é de R\$ 132.629.690,00, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 132.629.690,00 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. §Único - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais da Companhia, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste Estatuto Social e na legislação aplicável. Capítulo III: Assembleias Gerais: Artigo 6º As Assembleias Gerais da Companhia serão realizadas, ordinariamente, dentro dos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, nos termos do artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem. §1º A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única. §2º As Assembleias Gerais da Companhia deverão ser convocadas por qualquer dos Diretores. As convocações deverão ser realizadas mediante a publicação de avisos na imprensa conforme dispõe a Lei das S.A. e, ainda, por e-mail com confirmação eletrônica de entrega, com, no mínimo, 8 dias de antecedência da data prevista para a referida Assembleia em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 dias de antecedência. §3º As Assembleias Gerais somente poderão ser instaladas (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ¼ do capital social da Companhia; e (ii) em segunda convocação, com qualquer *quórum*, sempre observado o disposto no artigo 8º §4º As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia caberá a escolha de um secretário. §5º Não obstante as formalidades aqui previstas relacionadas à convocação das Assembleias Gerais, a Assembleia Geral será considerada regularmente convocada quando comparecerem todos os acionistas. §6º Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º do artigo 126 da Lei das S.A. artigo 7º Competirá à Assembleia Geral da Companhia decidir sobre as seguintes matérias: (i) reformar o Estatuto Social da Companhia; (ii) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Companhia; (iii) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (iv) autorizar a emissão de debêntures; (v) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; (vi) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; (vii) autorizar a constituição de garantias sobre ativos da Companhia; e (viii) autorizar os administradores a confessar falência e ingressar com pedido de recuperação judicial. (ix) Artigo 8º Ressalvadas as exceções previstas em Lei, a aprovação de qualquer matéria em Assembleia Geral da Companhia dependerá da maioria absoluta de votos. Capítulo IV: Administração: Seção I - Disposições Gerais: Artigo 9º A Companhia será administrada por uma Diretoria, de acordo com as disposições legais aplicáveis e o presente Estatuto Social. §1º A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Diretor, empossado, dispensada qualquer garantia de gestão. §2º Os Diretores deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos e empossados seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas. Seção II - Diretoria: Artigo 10 A diretoria será composta no mínimo 02 e no máximo 04, Administradores não sócios, residentes e domiciliados no País e terão as respectivas designações, quando necessárias, determinadas no ato de nomeação, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 2 anos, permitida a reeleição, sendo um deles o Diretor Presidente e o outro o Diretor Financeiro. §Único - Apenas poderão ser eleitos como Diretores da Companhia pessoas naturais que cumpram os requisitos estabelecidos na legislação aplicável e tenham capacidade técnica e idoneidade compatíveis com o cargo a ser exercido. Artigo 11 A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por Lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral. §Único - É

expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador, procurador ou funcionário da Companhia que envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, exceto se prévia e expressamente autorizado em Assembleia Geral. Artigo 12º A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, preferencialmente na sede da Companhia, podendo tais reuniões serem realizadas em local diverso se todos os membros julgarem conveniente e acordarem previamente e por escrito nesse sentido. §1º As reuniões da Diretoria deverão ser convocadas por qualquer dos Diretores por e-mail com confirmação eletrônica de entrega, com, no mínimo, 5 dias de antecedência da data prevista para a reunião, devendo conter a ordem do dia, o local e estar acompanhada da documentação relativa à ordem do dia ou estar acompanhada de indicação de que a documentação está disponível na sede da Companhia. §2º Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria. §3º As reuniões da Diretoria serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da totalidade dos Diretores e, em segunda convocação, com qualquer número. §4º É permitida a participação nas reuniões da Diretoria por meio de sistema de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro da Diretoria e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria serão considerados presentes à reunião e deverão, posteriormente, assinar a correspondente ata. §4º Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas das Reuniões da Diretoria e assinadas pelos membros da Diretoria presentes. Artigo 13 As deliberações da Diretoria serão tomadas por voto afirmativo da maioria dos membros da Diretoria. Artigo 14 Compete aos Diretores: (a) zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social; (b) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; e (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais. Artigo 15 A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, da seguinte forma: (i) pelo Diretor Presidente; (ii) por quaisquer 2 Diretores, agindo em conjunto; (iii) por 1 Diretor em conjunto com 1 procurador, desde que investidos de especiais e expressos poderes; ou (iv) por 2 procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes. §Único - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia e assinadas por 2 Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade determinado. Capítulo V: Conselho Fiscal: Artigo 16 A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, que somente será instalado quando solicitado por acionistas na forma prescrita na Lei das S.A. §1º O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por 3 membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido seu funcionamento, observada a qualificação e demais requisitos estabelecidos na Lei das S.A. §2º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal. §3º O funcionamento do Conselho Fiscal, a competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na Lei das S.A. §4º Quando em funcionamento, os membros efetivos do Conselho Fiscal farão jus aos honorários fixados pela Assembleia Geral, respeitado o limite legal. Capítulo VI: Exercício Social e Lucros: Artigo 17 O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na Lei das S.A. §1º A Companhia poderá levantar balanços em períodos menores e distribuir dividendos à conta de lucros apurados nestes balanços, bem como declarar dividendos intermediários à conta de reserva de lucros existentes nos últimos balanços anual ou semestral, observadas as disposições legais aplicáveis. §2º A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá pagar juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249/1995 e legislação pertinente, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório. Capítulo VII: Da Liquidação da Companhia: Artigo 18 A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados na Lei das S.A., cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. §Único - A Assembleia Geral nomeará o liquidante, e as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários. Capítulo VIII: Disposições Gerais: Artigo 19 Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca do Município de Almas, Estado de Tocantins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Acionistas: Growth Investment Solutions Llc - Wilton Carlos Muricy Nunes Filho, Simone Pereira Gonçalves. Aura Minerals Inc. - Ubiratan Paes. Diretores Eleitos: Gabriel Lima Catalani, Wilton Carlos Muricy Nunes Filho. Visto de Advogado: Simone Pereira Gonçalves - OAB/SP nº 192.031. JUCETINS nº 17300009423 em 23/06/2021. Protocolo 210309199 de 18/06/2021. Erlan Souza Milhomem - Secretário-Geral.